

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	22
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	51
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	53
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	58
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	102
POLÍCIA MILITAR - PM.....	104
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	106
POLÍCIA CIVIL - PC.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	110
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	114
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	119
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	120
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	120
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	121
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	121
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	122
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	125
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	246
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	259
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	262
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	283
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	289
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	291
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	295
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	297
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	332
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	332
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	335
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	337
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	338
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	339
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	343
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	343
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	347
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	348

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	348
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	349
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	350
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	350
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	352
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	352
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	353
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	353
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	355
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	357
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.....	358
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....	359

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de maio de 2025

Edição 87

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.023, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Transfere a sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 26 a 31 de maio de 2025, para o município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 26 a 31 de maio de 2025, para o município de Ji-Paraná, em face da 12ª edição da feira de tecnologia e oportunidade de negócios da Região Norte, denominada Rondônia Rural Show Internacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059962830

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2025, MARCELO EDUARDO WUNCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059990717

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2025, SIMONE PEREIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059992211

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2025, MARCELO EDUARDO WUNCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059992759

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2025, SIMONE PEREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059993791

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2025, LEANDRO RISSO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059994863

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2025, LEANDRO RISSO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2025, ELUCINEIA MENDES DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2025, ISABELLA LOPES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 30 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 81 de 30 de abril de 2025, que exonerou a partir de 2 de maio de 2025, JANUARIO VIEIRA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ações Urbanísticas, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Onde se Lê

Leia-se

a partir de 2 de Maio de 2025

a partir de 5 de Maio de 2025

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 30 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 81 de 30 de abril de 2025, que nomeou a partir de 2 de maio de 2025, MARCELO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Onde se Lê

Leia-se

a partir de 2 de Maio de 2025

a partir de 5 de Maio de 2025

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059986257

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2025, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059940251

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2025, LUINA LIMA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059942348

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de maio de 2025, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059990221

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de abril de 2025, LUIS TEIXEIRA DA SILVA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059994783

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2025, ALEX CARVALHO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Centro Integrado, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059988547

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2025, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059989262

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2025, MATEUS DE LIMA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059992691

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2025, ANA GABRIELA COSTA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059993016

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2025, ANA GLEYSA DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059989926

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, ELENILCE MENDES SANTANA FERRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059998521

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, VITORIA FRANCO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999047

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, LAUCIENY SANTANA DE BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999191

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, FRANCIANE BRITO DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999379

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999533

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, PEDRO SOUZA SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999748

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999885

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, MARLENE GOMES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060000281

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, MARIA ÍVI NATANE FIDELES TIMÓTEO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060000369

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, FRANCIANE BRITO DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060005900

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060005960

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, PEDRO SOUZA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006033

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006104

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, MARLENE GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006179

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, CARLOS ALEXANDRE LOURENCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006230

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006285

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, RAQUEL ALMEIDA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060006337

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2025, MARCOS DANIEL DE ALENCAR MARLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059943806

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2025, BEATRIZ JUSTINIANO LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059946275

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2025, ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059948150

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2025, ANA ISA EDUARDA PRIMO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059998612

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, THALISON DEIVID CARVALHO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059999453

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2025, GUILHERME LUIS ARAUJO ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059993368

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, WALLACE LEYWWYTON RESENDE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059993641

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2025, LUCELIA MENDONCA DE SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060001316

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2025, CARLOS VITOR CAMARA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060009398

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2025, GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060023597

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, MARIA ÍVI NATANE FIDELES TIMÓTEO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060021438

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 30 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 81 de 30 de abril de 2025, que exonerou a partir de 2 de maio de 2025, MARCELO SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê

a partir de 2 de Maio de 2025

Leia-se

a partir de 5 de Maio de 2025

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060030072

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 215/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo - Alto Rendimento. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33504101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000822/2025-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025.

Protocolo 0060024527

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.000527/2025-62

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de motor elétrico deslizante com instalação para o portão da garagem da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP/RO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	VALOR Total
Império Segurança Eletrônica, Elétrica e Iluminação LTDA	46.115.869/0001-82	Motor elétrico deslizante com instalação para o portão da garagem da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP/RO	01	R\$ 1.175,16
		Instalação	01	R\$ 180,00
		TOTAL		R\$ 1.355,16

Conforme Termo de Referência e adendo (id. 0058818078) e Justificativa PGE-DAL (id. 0059594746).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral - SG/PGE/RO
Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024.

Protocolo 0060021012

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0300/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº: 61.198.164/0001-60 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 24/05/2025. Fica estabelecido o valor do contrato em R\$ 3.181,97. **5-PROCESSO:** 0070.067773/2022-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025.

Protocolo 0060026584

Portaria nº 231 de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19-A da Lei Complementar nº 620/2011, acrescida pela Lei Complementar nº 1.106 de 12.11.2021, designado através da Portaria 205 de 27.05.2024;

Considerando a necessidade de fazer o levantamento dos Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 106, inciso III, que trata especificamente sobre a avaliação dos elementos patrimoniais;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, Seção II do art. 7º, inciso III, alínea "e", Inventário físico-financeiro do Almoxarifado, Anexo-TC-13, que determina que sejam demonstrados os bens de consumo analiticamente com valores, unidades e quantidade;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens de consumo e materiais de almoxarifado, do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário físico-financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado-PGE, para o Exercício Financeiro de 2025;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Presidente
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	*****270	Membro
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	*****885	Membro
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Membro
VINÍCIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	*****029	Membro

Art. 3º Inventário Físico-financeiro é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoque nos almoxarifados e depósitos;

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico-financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado - PGE terá como finalidade a realização de Inventário Físico-financeiro anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado da PGE;

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário Físico-financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado, realizar o Inventário Físico-financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 30.01.2026; Identificar se os materiais armazenados encontram-se dentro da data de validade; Identificar se estão sendo observadas as condições de armazenagem e de segurança dos materiais; Identificar os bens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados; Identificar se as quantidades estocadas são adequadas à demanda;

Art. 6º A Comissão de Inventário Físico-financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado - PGE, realizará reuniões periódicas, conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente;

Art. 7º Toda documentação relativa aos inventários Físico-financeiro realizados, ficarão sob a guarda dos Almoxarifados e estará à disposição dos interessados e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

- Art. 8º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público;
- Art. 9º Caberá à Comissão elaborar Relatório Final de Levantamento do Almoxarifado até 30.01.2026 e apresentar à Diretoria de Administração e Logística/PGE-DAL, para validação do mesmo;
- Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0059950605

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 82/2024/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, CNPJ/MF Nº 10.817.343/0007-92. **4-OBJETO:** Realização da "Conexão Tech.RO", evento voltado para a sociedade civil, composto por apresentações de projetos em diferentes áreas de conhecimento, produtos e serviços, como workshops, palestras, painéis, reuniões, oficinas, minicursos, exposições de projetos de pesquisa e concentração de outras ações. **5-VIGÊNCIA:** 48 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000660/2024-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0060031669

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 195/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do presente Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 16/05/2025. **5-PROCESSO:** 0033.006536/2024-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025.

Protocolo 0060045701

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0396/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.419.926/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2025. **5-PROCESSO:** 0036.141315/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025.

Protocolo 0060046459

Portaria de férias nº 6647 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MIRANDA ALVES**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41696

Portaria de férias nº 6648 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41697

Portaria de férias nº 6649 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE DEMICIO**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41698

Portaria de férias nº 6650 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 04/06/2025) e (12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41699

Portaria de férias nº 6651 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO**, PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41700

Portaria de férias nº 6652 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FELIPE MAIA BONFIM**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41701

Portaria de férias nº 6653 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MOLINA CLAROS**, PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41702

Portaria de férias nº 6654 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO MENDES SERRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/06/2025 a 22/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/06/2025 a 22/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41703

Portaria de férias nº 6655 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO MENDES SERRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41704

Portaria de férias nº 6656 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ROGERIO DO COUTO**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(27/06/2025 a 06/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2025 a 04/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41705

Portaria de férias nº 6657 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIO CESAR MILANI E SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/05/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41706

Portaria nº 237 de 12 de maio de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS** Técnica da Procuradoria, matrícula nº *****995, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.006722/2025-04.

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	R\$1.500,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0060047942

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002556/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Genética Forense: Interpretação de Misturas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059994594

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.006244/2025-01.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059946757, de 08 de maio de 2025, publicado no DIOF N.85, de 08/05/2025, o qual autorizou a viagem da servidora **SIRLEY AVILA QUEIROZ**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

...autorizou a viagem da servidora **SIRLEY AVILA QUEIROZ**...,

LEIA-SE:

...autorizou a viagem do servidor **SIRLEY AVILA QUEIROZ**...,

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059995002

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.018261/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 18 de maio de 2025, com a finalidade da participação e realização de prova, na Modalidade Presencial, referente aos Modulos V e VI do MBA de PPP e Concessões, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059995795

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.013019/2025-83

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS**, Escrivão de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 8 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação 12º CONTRATOS WEEK, evento presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059996251

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.018247/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de Brasília-DF /São Paulo-SP, no período de 14 a 18 de maio de 2025, com a finalidade de participar da

capacitação no curso Contrato de Gestão: planejamento, celebração, execução e prestação de contas, realizado pelo Grupo Orzi, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MICHELLE DAHIANE DUTRA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES** - SUBDIRETOR ADM E ORÇAMENTÁRIO
- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059997060

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.000988/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Fortaleza/CE no período de 03 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 3º Congresso Brasileiro da 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GELSON BERNARDO DAS NEVES** - ASSESSOR DE COMPRAS /COORDENADOR FINANCEIRO
- **ALEXANDRO LOPES GEBER** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/COORDENADOR TÉCNICO
- **JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA** - ASSESSORA DE COMPRAS
- **KATILIANE DANTAS FERREIRA** - COORDENADORA DE APOIO AO ADOLESCENTE

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059985483

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.008844/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do curso eSocial no Âmbito da Administração Pública - Curso Completo com Prática e Demonstração no Ambiente Oficial, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **JANAYNA PUPP** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
- **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES** - GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
- **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ** - GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO
- **KARINY MARTINS FERREIRA** - GERENTE DE CADASTRO E CAPACITAÇÃO

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059986024

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000779/2025-31

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 29 de maio de 2025, com a finalidade de participar da reunião Ordinária de Presidentes da Federação da Junta Comercial, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS** -PRESIDENTE
- **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO** - SECRETÁRIO-GERAL
- KAYRA LUANA SALES OLIVEIRA** -ASSESSORA

Rondônia, 09 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059998657

**AVISO
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.006383/2024-19** que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas em geral e equipamentos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As empresas vencedoras foram:

- 1. HILGERT & CIA LTDA - CNPJ N.º 22.881.858/0001-45**, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 23, 25, 32, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 57, 58, 59, no valor de **R\$ 31.446,49 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**
- 2. TEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ N.º 37.096.446/0001-71**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, no valor de **R\$ 6.119,50 (seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos);**
- 3. CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 56.616.794/0001-77**, vencedora dos itens 60, 61, 62, no valor de **R\$ 4.052,68 (quatro mil cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Ademais, restaram fracassados os seguintes itens: **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 36, 37, 39, 49, 51, 52, 53, 56.**

Com entrega **imediata**, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 41.618,67 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCE

Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0060009014

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 286 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024.

Considerando o Memorando 47 SEPOG-NT (0059851069) e Autorização (0059881066), constantes no Processo SEI 0035.002308/2025-59, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **Vanglessa Sthefanie Medeiros de Araújo**, Assessor I, portador da matrícula: *****573, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **09 e 12 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024 (ID 0054105473)

Protocolo 0059926581

Portaria nº 283 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-CS (0059772668), constantes no Processo 0035.002276/2025-91, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, Assessor VIII, portadora da matrícula: *****616, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **06, 07, 08, 09, 12 e 13 de maio de 2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024 (ID 0054105473)

Protocolo 0059882824

Portaria nº 288 de 12 de maio de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de RO - Fapero e Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			25.000,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			11.100,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339014	1.500.0	11.100,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			6.280,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	1.501.0	280,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339039	1.500.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 42.380,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			25.000,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 11.100,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339036	1.500.0	11.100,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 6.280,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339047	1.501.0	280,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339048	1.500.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 42.380,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.000384/2025-50,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MARCELO FUZARI DE SOUSA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****464, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059439490

Portaria nº 3359 de 07 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 132/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 7 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 1420/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059900988

Portaria nº 3422 de 08 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n.0031.002308/2025-99,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.5.2025 à 31.7.2025**, a servidora **SORAYA GORAYEB**, Agente Administrativo, matrícula n. *****514, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059966023

Portaria nº 3421 de 08 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002309/2025-33,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.5.2025 à 31.7.2025**, ao servidor **AURENILDO SOUZA ARAUJO**, Datilógrafo, matrícula n. *****110, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059965971

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001806/2025-31,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 2 maio de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EVALDO DUARTE ANTONIO**, Agente de Portaria e Vigilância, matrícula n. *123, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil**.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059913926

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002949/2025-54,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de março de 2025, a servidora **ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****513, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059929201

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0055.000060/2025-53,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 29 de janeiro de 2025, à servidora **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****610, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059929743

Portaria nº 3441 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 265/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059978307

Portaria nº 3440 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 264/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059978043

DECRETO DE 8 DE MAIO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062005/2024-93,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de outubro de 2024, ao servidor **KELLYSON SILVA DE SOUZA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059929638

DECRETO DE 8 DE MAIO DE2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002398/2025-29,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de março de 2025 a 21 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****795, do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059932959

Portaria nº 3439 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 263/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0059977806

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.013439/2023-41,

Prorrogar, a contar de 8 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****513, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059933043

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.069168/2022-76,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 8 de dezembro de 2022, o servidor **JEFFERSON DA SILVA SEVERINO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****537, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Machadinho do Oeste, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 4 de maio

de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 86 de 10.5.2022, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 68/92.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059930432

Portaria nº 3438 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 262/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059977555

Portaria nº 3435 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 257/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059976966

Portaria nº 3434 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059976722

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.002740/2024-07,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 2 de agosto de 1996, o servidor CASSIANO LIMA GASPAR, do cargo de Médico, cadastro n. ***967, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059933131

Portaria nº 3433 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 233/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059975994

Portaria nº 3429 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 169/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059975259

Portaria nº 3430 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 232/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059975449

Portaria nº 3428 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 231/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 3427 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 230/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059974488

Portaria nº 3425 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 168/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059974211

Portaria nº 3317 de 06 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 874 SESAU-NDC (0059802623) e, conforme constam no Processo n. 0052.000968/2025-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx173		Data Admissão: 17/11/1989
Cargo: Assistente Social		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	17/11/2021 - 16/11/2023	17/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059860174

Portaria nº 3443 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 897 SESAU-NDC (0059929286) e, conforme constam no Processo n. 0049.001136/2025-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	
Matricula: xxxxxx955	Data Admissão: 18/09/1995
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	18/09/2021 - 17/09/2023	18/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059992907

Portaria nº 3446 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 854 SESAU-NDC (0059710706) e, conforme constam no Processo n. 0049.000647/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL HORACIO DE BRITO	
Matricula: xxxxxx410	Data Admissão: 04/12/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	04/12/2017 - 03/12/2020	04/12/2020
03	04/12/2020 - 03/12/2021	04/12/2021
04	04/12/2021 - 03/12/2023	04/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3426 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 896 SESAU-NDC (0059925928) e, conforme constam no Processo n. 0049.000460/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIVALDA NEVES BATISTA		
Matricula: xxxxxx339		Data Admissão: 20/08/2012
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059974442

Portaria nº 3447 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 862 SESAU-NDC (0059727956) e, conforme constam no Processo n. 0063.002518/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SEOMARA MEDEIROS GOUVEIA		
Matricula: xxxxxx693		Data Admissão: 28/12/2010
Cargo: Psicologo		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	28/12/2020 - 27/12/2022	28/12/2022
08	28/12/2022 - 27/12/2024	28/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059995433

Portaria nº 3295 de 06 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 863 SESAU-NDC (0059738501) e, conforme constam no Processo n. 0036.055389/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE SALINAS CARNEIRO		
Matricula: xxxxxx333		Data Admissão: 21/08/2012
Cargo: Técnico em Radiologia		
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	21/08/2022 a 20/08/2024	21/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059831701

Portaria nº 3444 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 857 SESAU-NDC (0059713090) e, conforme constam no Processo n. 0036.067648/2022-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOILSON INUMA SAMPAIO		
Matricula: xxxxxx322		Data Admissão: 29/07/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	29/07/2020 - 28/07/2022	29/07/2022

08	29/07/2022 - 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059994585

Portaria nº 3436 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 239/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059977249

EDITAL Nº 117/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10855/2025/SEDUC-GPAD (0059924983), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a décima quinta convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEp-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Assistente Social**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **9/5/2025 a 19/5/2025**.

Porto Velho - RO, 8 de maio de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

ANALISTA EDUCACIONAL/ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60375	JUCILEI GOMES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	70	1º

Item 2. Endereço/E-Mail SUPER/SEDUC:

- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;

- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)
<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0059926312

EDITAL Nº 118/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10772/2025/SEDUC-GPAD (0059887167), constante do Processo n. 0029.573533/2021-21, **torna público a vigésima segunda convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEp-GCP, homologado por meio do Edital n. 299/2023/SEGEp-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 114, de 20 de junho de 2023, para a contratação de **Profissionais da Área de Informática**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O (s) candidato (s) deverá (ão) enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **9/5/2025 a 19/5/2025**.

Porto Velho – RO, 8 de maio de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (s) Convocado (s):

LOCALIDADES DE VAGA/SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO/SEDUC	28122	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	N	Analista de Banco de Dados	Porto Velho/SEDUC	11	7º
Ji-PARANÁ	27996	WALLISON RODRIGUES NOGUEIRA	N	Técnico em Suporte de informática	Ji-Paraná	52,5	10º
ROLIM DE MOURA	27834	HERACLIO ALVES DA SILVA	N	Técnico em Suporte de informática	Rolim de Moura	57	6º

Item 2. Endereço/E-Mail:

- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;

- **PORTO VELHO:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 Porto Velho – RO – E-mail: contrator@seduc.ro.gov.br;

- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processosseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Título de Eleitor;
- i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições

do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:**
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0059931412

Portaria nº 3448 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 259/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0059995827

Portaria nº 3452 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 266/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059997163

Portaria nº 3451 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 261/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059996816

Portaria nº 3449 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 260/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 8 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059996373

Portaria nº 3458 de 09 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 153/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060005903

Portaria nº 3445 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.019463/2024-43**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 8418 de 12.12.2024, à servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, SEJUS- ENFERMEIRO, Matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025**, 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.10.2025 a 31.10.2025**, 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059994803

Portaria nº 3419 de 08 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.006494/2025-95**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2907 de 14.4.2025, à servidora **LEIDINALVA BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. *****139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2025 a 30.4.2025**, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025, referente ao 4º quinquênio de 4.7.2005 a 3.7.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 4º quinquênio de 4.7.2005 a 3.7.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059963256

Portaria nº 3416 de 08 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.360320/2020-79**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 3127 de 20.6.2024, ao servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.7.2023 a 31.7.2023, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.11.2009 a 16.11.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.7.2023 a 31.7.2023, **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.11.2009 a 16.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059959956

Portaria nº 3470 de 12 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 267/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060023087

Portaria nº 3471 de 12 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060023589

Portaria nº 3474 de 12 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 154/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060025422

Portaria nº 3450 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0058333719), e a Certidão n. 1219/SEGEP-GBP (0059996602), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015627/2025-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.073284/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS RAMOS**, ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059996678

Portaria nº 3475 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001495/2025-04**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6736 de 17.12.2024, ao servidor **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, FEASE - PSICOLOGO, Matrícula n. *****013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2018 a 9.10.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2018 a 9.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060027877

Portaria nº 3483 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.011168/2025-20**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELITON DE LIMA CASTRO**, SEJUS- Agente em Ativ. Administ., matrícula n. *****764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060043051

Portaria nº 3473 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.032315/2024-14**,

R E S O L V E:

Suspender na **Portaria n. 7621 de 22.11.2024**, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **THIAGO COSTA MAIA**, Policial Penal, matrícula nº *****179, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 22.4.2019 a 21.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060024937

Portaria nº 3481 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010517/2024-36**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5382 de 9.9.2024, à servidora **MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM**, Assistente Social, Matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 2º quinquênio de 25.1.2016 a 24.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.2.2026 a 28.2.2026** referente ao 2º quinquênio de 25.1.2016 a 24.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060037377

Portaria nº 3477 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.002348/2023-81**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8173 de 29.12.2023, à servidora **TEREZINHA APARECIDA GONCALVES**, FEASE - Assistente Social, Matrícula n. *****830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 2º quinquênio de 24.2.2017 a 1.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.12.2025 a 31.12.2025**, 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 2º quinquênio de 24.2.2017 a 1.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060030779

Portaria nº 3479 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0028.084815/2022-49**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO**, SEDAM - Oficial de Manutenção, matrícula n.*****016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060035155

Portaria nº 3482 de 12 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.082648/2022-01**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, Médico 40h, matrícula n. *****288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.11.2019 a 29.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060041373

Portaria nº 3462 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.393415/2018-35**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.4.2025, os termos da **Portaria n. 4080 de 9.5.2022**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 01.04.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KILVIA ADRIANA PEREIRA MARTONOWSKI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060008393

Portaria nº 3463 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n.0029.069359/2022-05**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.4.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **DEISIELLE BARBOSA SGAMATE PRADO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060009958

Portaria nº 3454 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n.0029.100035/2022-43**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.4.2025, os termos da **Portaria n.7036 de 8.8.2022**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.09.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060001329

Portaria nº 3455 de 09 de maio de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n.0029.100034/2022-43**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.4.2025**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cacoal**, a servidora **CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060003899

Portaria nº 3442 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n. 0029.008730/2024-16**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **29.6.2024**, os termos da **Portaria n.1088 de 6.3.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de a partir de **10.03.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **DEBORA FERRETTI IAROSSI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059991161

Portaria nº 3453 de 09 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.010633/2025-74**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA MARIA FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059998062

Portaria nº 3464 de 09 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.001652/2025-61,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de abril/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060010721

Portaria nº 2980 de 16 de abril de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando (0057417237), que consta no autos do processo n. 0031.000792/2025-11;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA, Bombeiro Militar, matrícula *****309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de **2.1.2025 a 11.1.2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **6.1.2025 a 15.1.2025**.

Porto Velho - RO, 16/04/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0059369553

Portaria nº 2982 de 16 de abril de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando (0057417237), que consta no autos do processo n. 0031.000792/2025-11;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA, Bombeiro Militar, matrícula *****309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de **13.1.2025 a 22.1.2025** e do período de **23.1.2025 a 1.2.2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.1.2025 a 25.1.2025** e no período de **23.6.2025 a 2.7.2025**.

Porto Velho - RO, 16/04/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0059371351

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo Art. 6º, inciso LII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Art. 124 do Decreto Estadual

28.874/2024, que trata sobre a Adesão a Ata de Registro de Preço, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 (seis) Garrafas Térmicas de Café, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 300/2024 SUPEL (id. 0059536120), sob o Nº do Processo: 0043.000632/2025-33, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (id. 0059499312), tendo assim o objetivo desta contratação atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em favor da empresa:

EMPRESA DETENTORA: ECOLIM LTDA, inscrita sob o CNPJ número: **17.221.558/0001-08**, no valor total de R\$ 580,26 (quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059928175

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.000700/2025-64 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada do curso de capacitação "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com prática no compras.gov.br", com abrangência para (02) dois participantes, na modalidade presencial, em Manaus no Estado do Amazonas., realizado entre os dias 23, 24 a 25 de junho de 2025, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA**, CNPJ 50.555.535/0001-05.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059785746

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.010740/2024-52

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta containerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

Tipo: MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.235.882,79 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Data de Abertura: 28/05/2025, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3
Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060024409

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.050154/2024-11**

Objeto: Aquisição de material de consumo (**INJETÁVEIS IV - DESERTOS/FRACASSADOS**), conforme **Relatório Final dos Fracassos** (0053909095) em anexo e **Documento de Oficialização de Demanda** (0053908484), com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, **por um período de 1 (um) ano**.

Tipo: Menor preço por item**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 4.771.269,80 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Data de Abertura: 26 de maio de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025

Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0059958036

AVISO**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0059.000422/2023-12**

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas que foram remetidas à Unidade requisitante. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasgov e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - COSAU4/SUPEL-RO

Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025

Protocolo 0060052625

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria de férias nº 6644 de 12 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 21/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAQUELINE SALVI SOARES, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC41693

Portaria de férias nº 6645 de 12 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCELLE COUTINHO BARBOSA, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC41694

Portaria de férias nº 6646 de 12 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **THREICY DE LIMA NABOA, SEPAT - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC41695

Portaria nº 104 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a equipe para melhor desempenho das atividades administrativas e de fiscalização no âmbito do setor competente, justifica-se a reestruturação dos servidores atuantes, visando ao fortalecimento e à continuidade das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO, o Memorando 161 (0059453196), no processo 0064.000872/2023-28, a qual Institui a Comissão de Fiscalização de bens imóveis no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.180/23 e a Lei Estadual nº 5.092/21;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Imóveis Estaduais:

Função	Nome	Setor
Presidente	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	COOPI
Membro	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	COOPI
Membro	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	COOPI
Membro	FRANCISCO ALVES MENDES NETO	COOPI
Membro	FRANCIELY GALVÃO CARDOSO	COOPI
Membro	JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	COOPI
Membro	TIAGO MACEDO CORDEIRO	COOPI
Membro	GUILHERME LIRA SOUTO	COOPI
Membro	CARLA PEREIRA LIMA BRITO	COOPI

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059926824

Portaria nº 105 de 12 de maio de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho (0059997846), nos autos (0064.000778/2025-31), referente a contratação de empresa especializada na viabilização da participação de servidores no **11º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos**, a ser realizado nos dias 26 a 30 de maio de 2025, em Brasília-DF, conforme o Documento de Formalização de Demanda 96 (0059215057).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, para atuarem como gestor e fiscais na contratação de empresa especializada na viabilização da participação de servidores no **11º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos**, a ser realizado nos dias 26 a 30 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Cargo	Servidor
GESTOR	MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA
FISCAL	LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0060021321

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 118 de 08 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONVALIDAR A LOTAÇÃO**, da servidora **JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ**, matrícula xxxxxx533, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria em Contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado, ficando disponibilizada para atender as demandas administrativo/contábil da SETORIAL CONTABIL - SUPEL/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059963266

Portaria nº 121 de 09 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO**, matrícula: xxxxxx219, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **12/05/2025 à 16/05/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0060005800

Portaria nº 120 de 09 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora VANESSA BARROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxxxxx064, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **09 de Maio de 2025 (01 dia)**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e Certidão Nº 314/2024 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE (0059849347).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059990785

Portaria nº 114 de 08 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula XXXXXX290, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dias de folga compensatória eleitoral**, dia **09 de Maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Eleições 1º turno - 2024 (0054470215).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de maio de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059940642

Portaria nº 104 de 29 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS CRUVINEL**, matrícula: xxxxxx357, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **05/05/2025 a 09/05/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059687825

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria de férias nº 6580 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41662

Portaria de férias nº 6581 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41663

Portaria de férias nº 6582 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU** , SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41664

Portaria de férias nº 6583 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41665

Portaria de férias nº 6584 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025) e (26/09/2025 a 05/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41666

Portaria de férias nº 6585 de 09 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL SILVA BARBOSA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 08/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC41667

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025/SEFIN-COTES

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que pertence ao estado de Rondônia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do estado de Rondônia quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Instrução Normativa nº 35 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO ESTADO DE RONDÔNIA

Versão 6

05/2025

SUMÁRIO

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA

ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Antecipação de Imposto de Renda

Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

Responsabilidades

Fonte Pagadora

Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Recolhimento

IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA e NÃO INCIDÊNCIA

Imunidade e isenção

Não incidência

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

Autenticidade das declarações apresentadas

RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

Recusa de destaque do imposto pelo fornecedor

CASOS ESPECÍFICOS

Intermediação de negócios

Aquisição de Imóveis

Aluguel de Imóveis

Cooperativas e Associações de Profissionais

Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Serviços com empregos de materiais

Serviços adquiridos do exterior

Sorteios e Premiações

[Honorários contratuais, periciais e sucumbenciais em pagamento de decisões judiciais.](#)

[OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS](#)

[Obrigatoriedade de apresentação da DIRF](#)

[Orientações sobre EFD-Reinf](#)

[Comprovante de retenção](#)

[Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF](#)

[Previsão contratual de destaque e retenção de IR](#)

[RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO](#)

[Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA](#)

[Doença Grave](#)

[Tabela Progressiva](#)

[RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO](#)

[Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física](#)

[BOLSA DE ESTUDOS](#)

[RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA](#)

[Casos de restituição](#)

[Procedimento de restituição](#)

[demais assuntos](#)

[GLOSSÁRIO](#)

[LEGISLAÇÃO RELACIONADA](#)

1. **LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

[...]

Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria. "

Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1º O estado de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Estadual, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Solução de Consulta Cosit nº 57 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

Solução de Consulta Cosit nº31 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Por força do julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Especial nº 1.293.453/RS, Tema nº 1.130 de repercussão geral, proferido em 11 de outubro de 2021, e do Parecer SEI nº 5.744/2022/ME, emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 14 de abril de 2022, pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade da receita arrecadada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre:

- a) rendimentos do trabalho que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a seus servidores e empregados;
- b) rendimentos de outra natureza que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas; e
- c) pagamentos de qualquer natureza que eles e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas.

Os rendimentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme o disposto na legislação do IR.

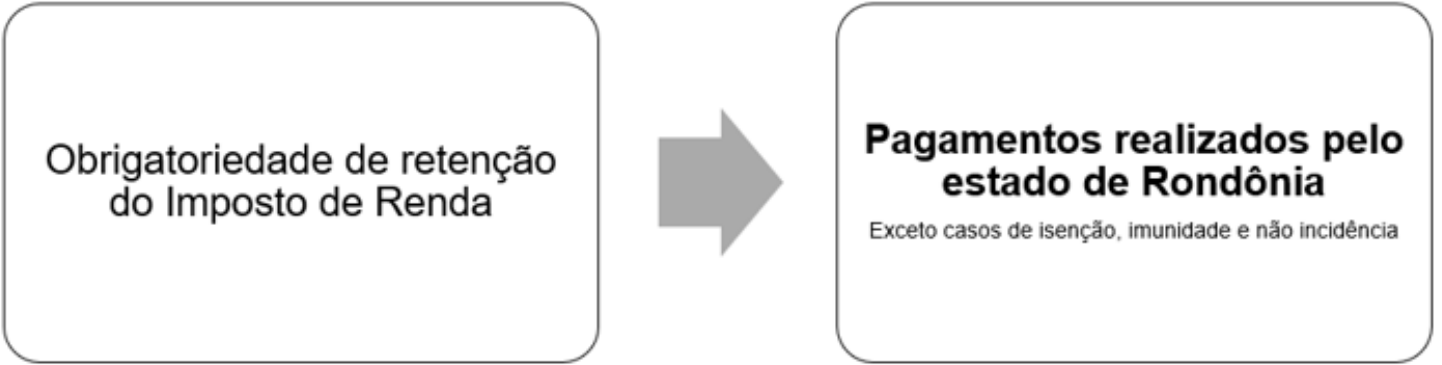
Os pagamentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA

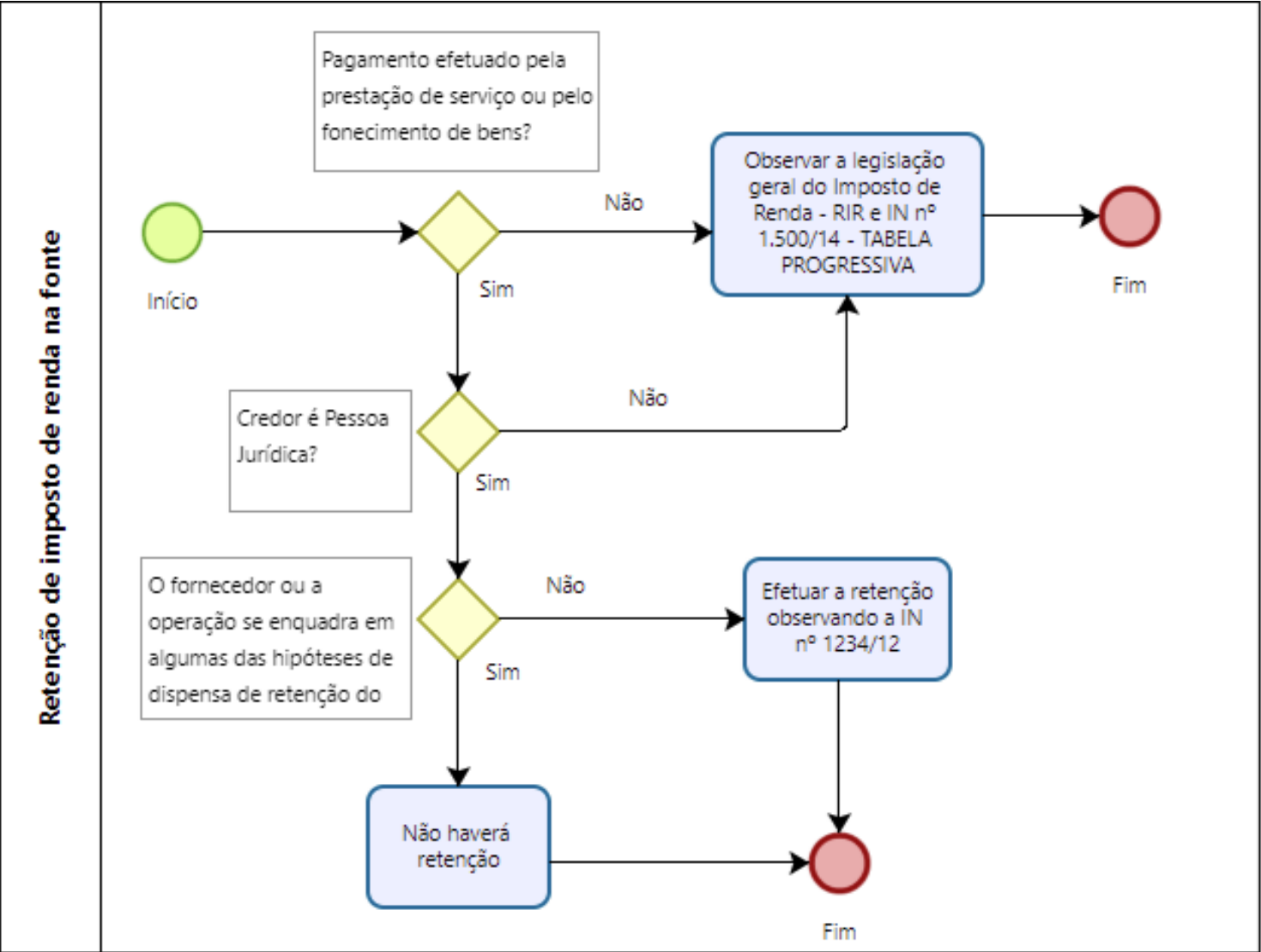
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo estado de Rondônia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o estado deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.



Para melhor exemplificação do tema e esclarecimento acerca das regras contidas na IN RFB 1.234/2012, bem como a aplicabilidade do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, tem - se o seguinte fluxograma:



que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, destaca a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:

Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.

§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:

[...]

III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

3.2. Base de cálculo da Retenção de Imposto de Renda

A **base de cálculo** é o valor total da nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, que é o mesmo **valor a ser pago** pela prestação de serviços ou fornecimento de bens. Conforme Art. 3º-A da Instrução Normativa nº 1.234/2012:

Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Porém, existem **exceções a essa regra geral**, como no caso da fatura de energia elétrica, onde o valor cobrado a título de Contribuição de Iluminação Pública deverá ser deduzido da base de cálculo do IRRF, nos termos do inciso XXII do art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

As situações particulares previstas pela IN RFB nº 1.234/2012 sobre a definição da base de cálculo devem ser observadas:

I – Em caso de pagamento com **glosa de valores** constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota fiscal, nos termos do art. 2º, §10 da IN RFB nº 1.234/2012;

II – Em caso de pagamentos com **acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento**, a retenção deverá incidir sobre o valor total da nota fiscal incluídos os acréscimos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 2º, §11.

Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB Nº 1.234/2012 - Adaptado para o estado de Rondônia.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

3.3. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	-Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o estado de Rondônia
Agente público estadual	-Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda -Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF
Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia -Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia
Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES	-Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais

3.4. Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o Estado de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

3.5. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Por meio do art. 3º, §6º, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, a Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R\$ 10,00 (dez reais) tem a sua retenção dispensada:

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) eletrônico efetuado por meio do Siafi.

Todavia, considerando o Estado de Rondônia é o titular dos valores retidos nos pagamentos efetuados por seus órgãos da administração direta, autarquias e fundações, tal dispositivo não se aplica às retenções realizadas pelos órgãos e entidades estaduais em referência, uma vez que a arrecadação do imposto de renda retido na fonte não é apurada por meio de DARF.

Sendo assim, conforme o art. 176-A da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE para valores inferiores a R\$ 3,00. No entanto, no caso de retenções **realizadas no sistema SIGEF por meio da conta única, não haverá este limitador:**

Art. 176-A. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de débitos fiscais de valor inferior a R\$ 3,00 (três reais), conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo.

A dispensa da retenção é aplicada **a cada pagamento ou crédito realizado**, levando em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, conforme Solução de Consulta Cosit nº 161, de 24 de junho de 2014.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO.

A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

3.6. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal:

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...]

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF - Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

3.7. **Recolhimento**

Os valores retidos na forma estabelecida por esta Instrução Normativa deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante DARE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

O recolhimento deve ser feito pelo órgão da administração pública estadual direta, autarquia ou fundação federal que efetuar a retenção ou pelo estabelecimento matriz da entidade pública descentralizada

O montante a ser recolhido deverá ser apurado até o último dia do mês anterior.

4. **IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO INCIDÊNCIA**

4.1. **Imunidade e isenção**

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - entidades sindicais de trabalhadores;

IV - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII - fundações e condomínios edilícios;

IX - conselhos de profissões regulamentadas;

X - organizações federais e estaduais de cooperativas;

XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

Demais casos estão previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

4.1.1. **Declaração de Isenção e Imunidade Tributária**

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional

ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social

ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Cíveis

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10>

A consulta para verificação do enquadramento no Simples Nacional, em regra, deverá ser realizada no momento do lançamento contábil* efetuado por pessoa jurídica, nominal ao fornecedor/prestador de serviço, conforme [Solução de Consulta DISIT/SRRF04 nº 4.005, de 06 de Fevereiro de 2025](#), em se tratando do Estado de Rondônia e a execução financeira e contábil realizada no SIGEF, considera-se como lançamento contábil a preparação de pagamento (PP), instante em que é criada uma obrigação no passivo do órgão em contraprestação à despesa orçamentária.

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II e III.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Quando se tratar de associação sem fins lucrativos, é necessário fornecer, além de declaração prevista no anexo III, cópia do estatuto social prevendo a condição de não finalidade lucrativa.

As entidades beneficentes de assistência social, prevista nos itens VI e VII, que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das Respectivas áreas de atuação da entidade, não sendo aceitos comprovantes de requerimento da concessão da certificação ou de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com a certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo, nos termos do art. 4º, §6º e §7º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal.

No caso de não apresentação do CEBAS, o órgão ou a entidade pagadora é obrigada a efetuar a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade.

4.1.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Além disso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - SAAE enquadra-se como entidade autárquica, conforme a Lei municipal nº 082, de 27 de julho de 1990, sendo também imune de impostos.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o estado de Rondônia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SEFIN.

4.1.2.1. Empresas Públicas - Imunidade Recíproca

A imunidade de recíproca tratada no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, **não se aplica** ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou **cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas** regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, conforme Solução de Consulta Cosit n. 604 da Receita Federal:

IMUNIDADE RECÍPROCA. EMPRESA PÚBLICA. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇO RELACIONADO.

A imunidade de impostos de que trata o art. 150, VI, "a", da Constituição (imunidade recíproca) não se aplica ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

A imunidade recíproca subtrai do ente público o poder de impor a outro ente público o ônus de pagar tributo sobre o próprio bem, a própria renda ou sobre o serviço que cabe a ele prestar com exclusividade à população, por dever constitucional. A indicar que o fundamento da imunidade recíproca é o fato de se tratar de serviço cuja prestação é exclusiva do Estado, o § 2º do art. 150 diz que ela é “extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes”. As autarquias e fundações são, como os entes federativos, pessoas jurídicas de direito público interno.

Logo, percebe-se que a imunidade fiscal é aplicada a empresa pública apenas para os serviços cuja prestação é de exclusividade do ente público.

4.2. Não incidência

Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a suprimento de fundos previstos no decreto estadual nº 10.851/03.

4.3. Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos foi instituído pela [Lei nº 14.148 de 3 de maio de 2021](#), com o objetivo de compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid - 19.

Consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - Realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;

II - Hotelaria em geral;

III - Administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - Prestação de serviços turísticos

Para consultar o ato declaratório que informa a habilitação da empresa no Perse, é possível o acesso no seguinte link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/editais/consultaEditais.aspx>

Contudo, a Receita Federal por meio do [Ato Declaratório Executivo nº 2, de 21 de Março de 2025](#), declarou a extinção desse benefício, a partir do mês de **abril de 2025**, nos termos seguintes:

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos art. 4º e art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e a audiência pública do Congresso Nacional realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil torna pública a demonstração do atingimento do limite previsto no art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, realizada em audiência pública no Congresso Nacional, no dia 12 de março de 2025, a partir das 10h30, no Plenário nº 2 do Anexo Luís Eduardo Magalhães da Câmara dos Deputados, conforme comunicado datado de 6 de março de 2025 do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a consequente **extinção do benefício fiscal para os fatos geradores a partir do mês de abril de 2025. (grifo nosso).**

Dessa forma, fica obrigada a retenção de imposto de renda nos pagamentos realizados aos fornecedores anteriormente beneficiados pela Lei Perse, independentemente da nota fiscal mencionar a aplicação do programa.

4.4. Autenticidade das declarações apresentadas

Caso seja constatado que a declaração apresentada pelo contribuinte, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, **é inverídica**, o órgão ou entidade **deverá** efetuar a cobrança do imposto de renda que deveria ter sido retido outrora, nos próximos pagamentos, em se tratando de contrato com pagamentos recorrentes, uma vez que é **dever do contratado informar ao órgão ou a à entidade contratante, qualquer alteração no seu regime tributário**, conforme estabelecido no Art. 6º, §2º da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal:

Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os

modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

[...]

§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o caput.

A retenção do imposto de renda na fonte deverá ser realizada, tendo por objetivo não só a cobrança do valor devido naquele pagamento, mas com a finalidade de restituir os valores que não foram retidos anteriormente.

Na hipótese de não existir pagamentos futuros à empresa prestadora ou fornecedora de serviços, a unidade poderá efetuar a cobrança do valor devido, que não foi retido, em razão falsa declaração apresentada pelo contribuinte.

O contribuinte que deliberadamente apresentar declaração adulterada, com o objetivo de burlar o recolhimento do imposto devido, além das demais penalidades estabelecidas na legislação, poderá incorrer nas condutas de sonegação e fraude fiscal, conforme exposto na Lei n. 4.502/64:

Art. 71. Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II - das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art. 72. Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

5. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação, cuja a inobservância da obrigação pode ser caracterizada como renúncia de receita, podendo ainda o ente estadual sofrer vedação a realização das transferências voluntárias:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

O descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode vir a ser considerado como crime de responsabilidade, bem como incorrer na Lei de Improbidade Administrativa, em consonância com a LC nº 68/1992, os servidores públicos podem ser responsabilizados pelo exercício irregular de suas atribuições:

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 160. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 161. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo do patrimônio do Estado ou terceiros.

§ 1º A indenização pelos prejuízos causados à Fazenda Pública pode ser liquidada através de desconto em folha, em parcelas mensais inferiores à décima parte da remuneração ou provento.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responde perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

[...]

Art. 163. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 164. A responsabilidade administrativa não exime a responsabilidade civil ou criminal, nem o pagamento da indenização elide a pena disciplinar.

5.1. **Recusa de destaque do imposto pelo fornecedor**

A retenção do imposto de renda na fonte é uma atividade plenamente vinculada, ou seja, independe de qualquer discricionariedade quanto ao ato de retenção do IR, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), que define tributo como:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia. Dessa forma, a recusa do fornecedor/contratado em realizar o devido destaque na nota fiscal, não exime o contratante de efetuar a retenção. Nesses casos, podem ser tomadas as seguintes medidas:

I - Incluir no contrato um cláusula informando o dever da contratada de efetuar a retenção do imposto incidente, com o estabelecimento de sanções em caso de descumprimento da obrigação tributária;

II - Em último caso, que seja acionada a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para que o pagamento seja realizado em juízo, por meio de ação de consignação em pagamento.

6. **CASOS ESPECÍFICOS**

6.1. **Intermediação de negócios**

Nos pagamentos realizados por serviços que envolva intermediação de negócios, como os a seguir, deverá ser retido o imposto pela renda de cada prestação de serviço separadamente, isto é, uma retenção pelo pagamento do serviço propriamente dito e outra pelo serviço de intermediação do negócio.

Quanto aos procedimentos a serem realizados no SIGEF para pagamento de serviços de intermediação de negócios, a Contabilidade geral do Estado (COGES) publicou manual a respeito, disponível no site <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/>.

6.1.1. **Agências de Viagens e Turismo**

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, **a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário**, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

A agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de IR;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, devendo o comprovante anual de retenção ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

Como forma de comprovação da retenção de que trata este tópico, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARE ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante.

As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

6.1.2. **Propaganda e Publicidade**

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

6.1.3. **Seguros**

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
34	Demais serviços	4,80%	8050

6.1.4. Convênios

Nos pagamentos de despesas decorrentes de contratos de convênios com outros órgãos da federação, a retenção deve ser realizada via pagamento de DARE, conforme procedimentos discriminados no item 8.2 e 8.3, e no casos de convênios federais, para efeito de prestação de contas, o DARE pago deve ser anexado no campo abaixo na plataforma **Transfere gov**:

Principal > Incluir Documento de Liquidação

Incluir Documento de Liquidação

Consulrar

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Apostila do IPT

Interprete de Oício

IAA

Apostilamentos

Processos de Execução

Contratos/Subcontratos

Documento de Liquidação

Documentações Financeiras

Rendimentos de Aplicação

Relatórios de Execução

A inclusão de qualquer "Tributo ou Contribuição" implica, necessariamente, em uma redução do valor líquido a pagar COM posterior pagamento via OBTV Tributo. Para mais detalhes clique no ícone "Ajuda"

Tributos Retidos na Fonte / Contribuições:

Tributo

Contribuição

Estados

FEDERAL

Denominação

Alíquota

Valor

Data

Nº Documento

Total Tributos

Incluir Tributo

IR

COFINS

CSLL

II

ITR

IDF

IPF

PCC (PIS, COFINS, CSLL)

Selecionado

Remover Arquivo

Arquivos Anexos:

Arquivo

6.1.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o estado de Rondônia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do estado de Rondônia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que **a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o estado**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o estado, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
2	Energia elétrica	1,20%	8021
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	4,80%

25	Telefone		
34	Demais serviços		

6.1.6. **Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível**

Conforme disposto no artigo 18º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”.

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
1	Alimentação	1,20%	8021
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		

16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

6.1.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8022: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8023: quando adquirido de comerciantes ou no caso de "Combustível Social".

No estado de Rondônia, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 6.1.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a e

Havendo subcontratação, além da fatura, serão aceitos relatórios ou recibo de prestação de serviços, como documentos legítimos para comprovação/retenção das empresas subcontratadas.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		

30	Intermediação de negócios	4,80%	8050

6.1.8. **Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal**

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8021: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8024: quando adquirido de comerciantes.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%	8021
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%	8024

6.2. **Aquisição de Imóveis**

No pagamento pela **aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica ou pessoa física**, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

6.3. **Aluguel de Imóveis**

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

- I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura; com a ressalva de que para pessoa física, deve-se aplicar a tabela progressiva do IR;
- II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%	8050
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8012

6.4. **Cooperativas e Associações de Profissionais**

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%	8036
Serviços prestados por não associados ou não cooperados - Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR	8011
Serviços prestados por não associados ou não cooperados - Pessoa Jurídica - com emprego de materiais	1,20%	8021
Serviços prestados por não associados ou não cooperados - Pessoa Jurídica	4,80%	8050
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%	8050

6.5. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%	8021
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
23	Seguro saúde	2,40%	8054
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços	4,80%	8050

36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;

II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;

IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;

V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiológicos e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6.6. Serviços com empregos de materiais

Considera-se para fins desta Instrução Normativa:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

Excetua-se os serviços hospitalares e os serviços médicos;

Não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra;

6.7. Serviços adquiridos do exterior

No caso de pagamento a pessoa jurídica ou domiciliada no exterior, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior. A retenção do imposto de renda deve ocorrer pela **alíquota de 15%** (quinze por cento), ressalvados os casos de tributação específica, conforme Art. 744 do Decreto nº 9.580/2018:

Art. 744. Os rendimentos, os ganhos de capital e os demais proventos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica residente no exterior, ficam sujeitos à incidência na fonte, à alíquota de quinze por cento, quando não tiverem tributação específica prevista neste Capítulo, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - as pensões alimentícias e os pecúlios;

II - os prêmios conquistados em concursos ou competições;

III - os valores correspondentes aos pagamentos de contraprestação de arrendamento mercantil de bens de capital, celebrados com entidade mercantil de bens de capital domiciliadas no exterior, observado o disposto no **inciso X do caput do art. 755**, e, quanto ao arrendamento mercantil do tipo financeiro, o disposto no **art. 718 (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso V ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput)** ;

IV - as comissões e as despesas incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas, domiciliadas no País ([Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VI](#) ; e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)) ;

V - a solicitação, a obtenção e a manutenção de direitos de propriedades industriais no exterior ([Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VII](#) ; e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)) ;

VI - os juros decorrentes de empréstimos contraídos no exterior, em países que mantenham acordos tributários com o País, por empresas nacionais, particulares ou oficiais, por prazo igual ou superior a quinze anos, à taxa de juros do mercado credor, com instituições financeiras tributadas em nível inferior ao admitido pelo crédito fiscal nos acordos tributários, ressalvado o disposto no [inciso V do caput do art. 755 \(Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VIII](#) ; e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)) ; e

VII - os juros, as comissões, as despesas e os descontos decorrentes de colocações no exterior, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de títulos de crédito internacionais, inclusive **commercial papers** , desde que o prazo médio de amortização corresponda, no mínimo, a noventa e seis meses, ressalvado o disposto no [inciso VI do caput do art. 755 \(Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso IX](#) ; e [Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput](#)) .

E IN nº 1.455/14 da Receita federal do Brasil:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

Entretanto, os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residente ou domiciliado no exterior, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento), conforme art. 746 do decreto nº 9.580/2018:

Art. 746. Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, de aposentadoria, de pensão e os rendimentos da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento, excepcionado, no que se refere a serviços, o disposto no [art. 765 \(Lei nº 9.779, de 1999, art. 7º\)](#) .

Além destas hipóteses, os rendimentos decorrentes de qualquer operação em que o beneficiário seja domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida, disposto no Art. 24 da Lei nº 9.430/96, sujeitam-se ao imposto de renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento):

Art. 24. As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

A IN nº 1.455/14 detalha as definições previstas no art. 746 decreto nº 9.430/96:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Para fins do disposto no caput:

(...)

II - considera-se:

a) serviço técnico a execução de serviço que dependa de conhecimentos técnicos especializados ou que envolva assistência administrativa ou prestação de consultoria, realizado por profissionais independentes ou com vínculo empregatício ou, ainda, decorrente de estruturas automatizadas com claro conteúdo tecnológico; e

(...)

Em relação à alíquota do IRRF, em resumo, aplica-se: a) 10% (dez por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, serviço técnico ou assistência técnica (ADI SRF nº 4/2006); b) 15% (quinze por cento) na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, no caso de uso ou da concessão de uso de marcas de indústria ou comércio (ADI SRF nº 4/2006); e c) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas em razão da prestação de outros serviços (art. 7º da Lei nº 9.779/1999 e item IV da Portaria MF nº 45/1976).

A solução COSIT nº 97 de 2021 conclui:

ASSUNTO: ACORDO PARA EVITAR DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL-REINO DOS PAÍSES BAIXOS (HOLANDA). REMUNERAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. INCIDÊNCIA.

[...]

21.Portanto, observa-se que a regra estabelecida no ordenamento jurídico nacional é de incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 15% sobre os valores pagos ou creditados a título de remuneração por serviços técnicos e de assistência técnica a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, salvo disposição diversa em tratado ou convenção celebrado entre o Brasil e o país de origem do prestador de serviço, no qual haja cláusula específica.

Nos casos de serviços adquiridos do exterior, na hipótese do contribuinte sem domicílio fiscal no país e, portanto, sem cadastro CNPJ, a retenção e o recolhimento do DARE, quando for o caso, deve ser realizada no CNPJ do Estado de Rondônia.

6.8. **Honorários contratuais, periciais e sucumbenciais em pagamento de decisões judiciais.**

Nos pagamentos de honorários contratuais, realizados no âmbito de decisões judiciais em precatórios e RPV's, tendo como parte pagadora o Estado de Rondônia, deve ser retido o Imposto sobre a renda incidente sobre o valor pago ou creditado, aplicando a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito, no caso de Pessoa física, e, no caso de Pessoa jurídica a alíquota prevista no ANEXO I.

Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2007, DE 04 DE MAIO DE 2023, da RFB, o órgão responsável pelo pagamento do precatório referente aos honorários contratuais devidos a advogado (pessoa física) deve reter o imposto sobre a renda incidente sobre o valor pago ou creditado, aplicando a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito.

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL
34	Demais serviços	4,8%	8050

6.9. **Sorteios e Premiações**

Conforme Instrução Normativa nº [1.500 de 29 de outubro de 2014 da Receita Federal](#), as premiações e sorteios são tributados exclusivamente na fonte, nos termos seguintes:

Art. 19. São também tributados exclusivamente na fonte:

XI - prêmios distribuídos por meio de concursos e sorteios em geral, sob a forma de bens e serviços, e os pagos em dinheiro, exceto vale-brinde;

[...]

XXIII - prêmios em dinheiro obtidos em loterias, inclusive as instantâneas, mesmo as de finalidade assistencial, ainda que exploradas diretamente pelo Estado;

Assim, a retenção é devida e incidirá sobre o valor do prêmio que exceder o valor da 1ª (primeira) faixa da tabela de incidência mensal do IRPF. Deve ocorrer no momento do pagamento ou crédito do prêmio, sob a alíquota de 15% (quinze por cento), conforme Art. 19, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da referida Instrução Normativa.

III - o imposto incidirá:

- a) sobre o **valor do prêmio** que **exceder o valor da 1ª (primeira) faixa da tabela de incidência mensal do IRPF**;
- b) no momento do **pagamento** ou crédito do prêmio; e
- c) mediante tributação exclusiva na fonte à **alíquota de 15% (quinze por cento); (grifo nosso).**

Caso o prêmio não seja pago ao contribuinte, não há fato **não há fato gerador** para a retenção do Imposto de Renda, pois a incidência ocorre no momento do **pagamento ou crédito da premiação**.

Além disso, é importante destacar que, conforme o inciso IV do Art. 19 da **IN RFB nº 1500**, *cabera ao agente operador de apostas a responsabilidade pela apuração e pelo recolhimento do IRRF relativo às operações por ele realizadas*.

7. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF E EFD-REINF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R\$ 200,00 e R\$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

7.2. Orientações quanto à EFD-Reinf

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho, informadas pelo eSocial. (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/efd-reinf>).

O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) informado pelos órgãos da Administração Direta dos Estados e Municípios e pelas suas Autarquias e Fundações pertencem aos próprios entes, ou seja, não são repassados para a União. A EFD-Reinf está configurada para não enviar para a DCTFWeb os códigos de receita de IRRF, mesmo constando no evento R-9015, de acordo com a natureza jurídica do declarante. (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/7340>).

Os gestores devem ficar atentos às essas mudanças, a **Nota Técnica 3/2023** com o objetivo de apresentar ajustes no leiaute da versão 2.1.2 da EFD-Reinf, foi publicada no site da Receita Federal. Dentre as principais mudanças, destacam-se as que ocorreram no grupo 17 e 18:

Grupo 17: alteração da descrição para "Rendimentos pagos/creditados por órgãos da administração pública na forma da IN RFB 1234/2012";

Grupo 18: alteração da descrição para "Rendimentos pagos/creditados EXCLUSIVAMENTE por órgãos, autarquias e fundações dos estados, do Distrito Federal e dos municípios mediante convênio."

Demais informações podem ser localizadas no Manual de Orientação do Usuário, disponível no seguinte endereço eletrônico

<http://sped.rfb.gov.br/estatico/28/40FAAC1C636CC110D4C12D2790B43C641C6BCA/Manual%20da%20EFD-Reinf%20vers%C3%A3o%202.1.2.1.pdf>.

7.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 7.1 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.

Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R\$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação, conforme exposto no artigo nº 1.011 do Decreto nº 9.580/11, da seguinte forma:

Art. 1.011. As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem, com inexatidão, o documento a que se refere o **art. 987**, ficarão sujeitas ao

pagamento de multa de R\$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos), por documento.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo estado de Rondônia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do SIGEF ou com cópia do DARE, se aplicável.

No SIGEF, é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a “Retenção Realizada – RR”, desde que este contenha a base de cálculo correspondente ao pagamento realizado. É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

7.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7.5. Previsão contratual de destaque e retenção de IR

A fim de adequar os procedimentos de retenção do IR nos pagamentos de serviços e bens adquiridos pelas unidades e entidades públicas estaduais, sugere-se que sejam previstos nos contratos com fornecedores cláusula prevendo a incidência do IR, bem como a obrigatoriedade de destaque do IR na nota fiscal.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo estado de Rondônia são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.

O Imposto de Renda retido de rendimentos do trabalho assalariado deve ser realizado da seguinte forma:

I – o imposto deve ser calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês;

II – se o mesmo CPF receber mais de um rendimento da mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota de Imposto de Renda correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título;

III – em relação a pensões pagas para mais de um beneficiário, o Imposto de Renda deve ser calculado considerando o valor total do instituidor da pensão;

IV – valores pagos referentes a fatos geradores de exercícios anteriores devem ser calculados como Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:

I - importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A, da Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil;

II - quantia de R\$ 189,59 por dependente, mediante comprovação de que apenas um dos responsáveis tenha o benefício;

III - contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - contribuições para a previdência complementar oferecida pelo estado de Rondônia;

V - verbas legalmente previstas como indenizatórias.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.

No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a tabela que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária. Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf-rra/#/>, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.

De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos “poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte”.

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao estado de Rondônia.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do estado de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

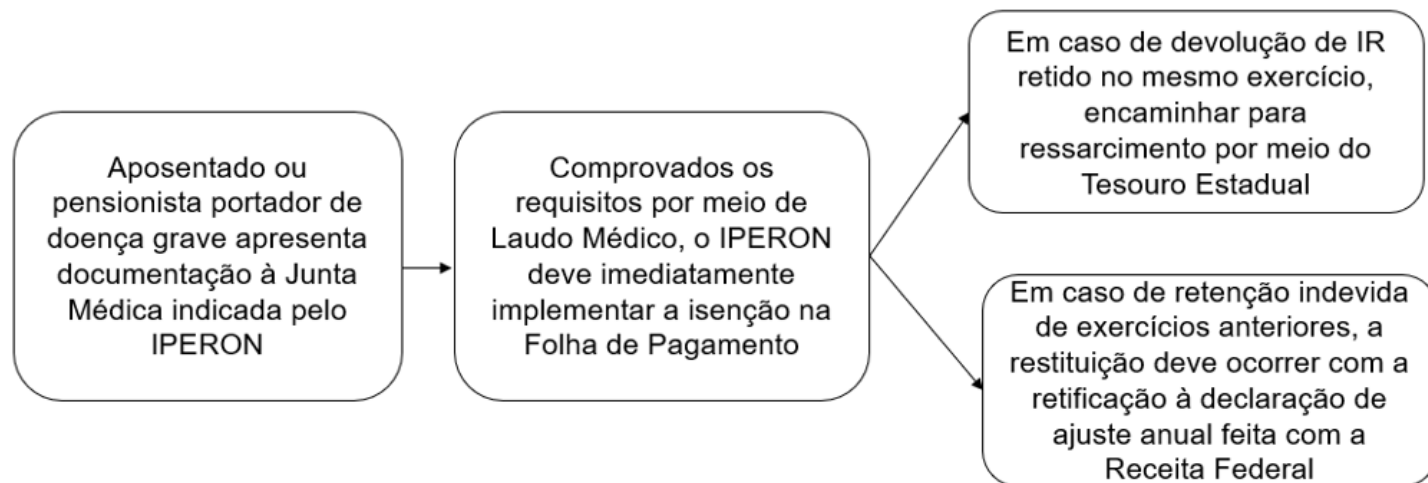
A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador, observando o procedimento estabelecido no item 11.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente em anos calendários anteriores ao exercício vigente, para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil, conforme item 11.2.1 da presente Instrução normativa.



A Receita Federal, por meio do seu endereço eletrônico (www.gov.br/receitafederal), disponibiliza orientações para o procedimento de solicitação de [Isenção para portadores de moléstia grave](#).

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.

O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva disponível no endereço eletrônico da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). O valor do imposto retido na fonte durante o ano-calendário será considerado redução do apurado na declaração de rendimentos.

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o estado de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

- I - comissões e corretagens;
- II - gratificações;
- III - honorários;
- IV - direitos autorais;

V - remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou *royalties* pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

- I - aforamento;
- II - locação ou sublocação;
- III - arrendamento ou subarrendamento;
- IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
- V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
- VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
- VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
- VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;

IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;

X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;

XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;

XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;

XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. BOLSA DE ESTUDOS

O Decreto nº 9.850 de 22 de Novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, em seu Artigo 35, estabelece como rendimentos isentos ou não tributáveis:

VII - os seguintes rendimentos diversos:

a) as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas **exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços** (grifo nosso).

Neste diapasão, o Artigo 36 do mesmo dispositivo dispõe:

Art. 36. São tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, tais como:

I - salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, vantagens, subsídios, honorários, diárias de comparecimento, **bolsas de estudo e de pesquisa e remuneração de estagiários**; (grifo nosso)

A bolsa de estudo ou de pesquisa, será doação civil, negócio de liberalidade, desde que o pagamento feito pelo doador atribuindo o encargo da realização de estudo ou de pesquisa não reverta esse resultado economicamente para ele doador ou para pessoa interposta.

Portanto, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa podem ser consideradas isentas ou não tributáveis, somente aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem em contraprestação de serviços, conforme Solução de Consulta Cosit nº 140 de de 21 de Setembro de 2021, item 14, da Receita Federal:

[...]Como se verifica, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa são isentas ou não tributáveis: somente o são aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem contraprestação de serviços.

11. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

11.1. Casos de restituição

O contribuinte tem direito à restituição, total ou parcial do imposto, da quantia indevidamente paga a título de imposto, nos seguintes casos:

I - retenção indevida ou maior do que o devido a título de imposto, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento efetuado;

III - em qualquer caso em que ocorrer duplicidade de pagamento.

A restituição somente será realizada a quem suportou o encargo financeiro, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar expressamente autorizado a recebê-la, conforme Art. 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996,

do Código Tributário Nacional:

Art. 166. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

11.2. **Solução de Consulta Cosit nº 25 de março de 2025.**

Conforme [Solução de Consulta Cosit nº 25 de março de 2025 da Receita Federal](#), na hipótese de imposto sobre a renda retido na fonte sobre rendimentos sujeitos ao ajuste anual posteriormente considerados isentos ou não tributáveis:

a) pode a fonte pagadora que efetuou a retenção do imposto realizar a sua devolução ao beneficiário dos rendimentos, observados os procedimentos previstos nos arts. 17 ou 18 da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 2021, conforme o caso;

b) quando não haja a devolução do imposto pela fonte pagadora, o beneficiário dos rendimentos pode pleitear a restituição do imposto retido na fonte por meio da apresentação de Declaração de Ajuste Anual retificadora (art. 21, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 2021);

c) o prazo de 5 (cinco) anos para o contribuinte pleitear a restituição do imposto (art. 168, inciso I, do CTN) flui a partir da entrega da Declaração de Ajuste Anual (Ato Declaratório PGFN nº 6, de 2018).

11.3. **Procedimento de restituição.**

11.3.1. **Exercício de competência diferente**

No caso de alguma das ocorrências previstas no item 11.1, o contribuinte tem direito a restituição do IR pago equivocadamente. Para isso, deverá ser observado o ano do deferimento da solicitação de restituição pela Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes e a sua compatibilidade com o exercício financeiro corrente.

Na hipótese em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), do pedido de restituição do valor retido indevidamente, não seja compatível com o ano em que a retenção foi realizada, a requisição deverá ser direcionada à Receita Federal, pelo contribuinte por meio de sua declaração de ajuste anual, para pessoa física, e a declaração cabível, a depender do regime de tributação, para pessoa jurídica.

11.3.2. **Mesmo exercício de competência**

Nos casos em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), da solicitação de restituição do valor retido indevidamente, corresponda ao mesmo exercício da retenção realizada, a restituição dar-se-á através de devolução financeira pela conta única de competência da COTES/SEFIN, através de solicitação da unidade pagadora, via processo sei com destino à unidade COTES/SEFIN contendo:

I - Autorização do gestor (ordenador de despesa) da unidade;

II - Dados bancários do contribuinte; e

III - DARE pago ou Ordem de Pagamento caso o pagamento do imposto tenha sido realizado pelo SIGEF;

O prazo de análise da restituição será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do pedido pela unidade COTES/SEFIN.

11.3.3. **Correção da DIRF / E-Social / EFD-Reinf.**

Compete a unidade gestora (órgão ou entidade que solicitou o pagamento e a retenção do IR) realizar o preenchimento da declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF, fazendo constar, na declaração a ser enviada à Receita Federal, a restituição nos casos em que o ano do deferimento da solicitação de restituição, pela Coordenadoria do Tesouro, seja correspondente ao mesmo exercício da retenção.

Nos casos em que se tratar de restituição realizada a partir do ano de 2025, compete a unidade gestora realizar o preenchimento correto do E-Social, para pessoa física e no EFD-Reinf para pessoa jurídica, fazendo constar a alteração realizada.

12. **DEMAIS ASSUNTOS**

No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento do IR, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.

13. **GLOSSÁRIO**

COTES: Coordenadoria do Tesouro Estadual

COGES: Contabilidade Geral do Estado de Rondônia

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CPF: Cadastro de Pessoa Física

DARE: Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte

PJ: Pessoa Jurídica

RFB: Receita Federal do Brasil

RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente

SEFIN: Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia

Simplex Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14. **LEGISLAÇÃO RELACIONADA**

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo estado de Rondônia.

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 - Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL
1	Alimentação	1,20%	8021
2	Energia elétrica		
3	Serviços prestados com emprego de materiais		
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais		
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"		
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela		
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela		
9	Mercadorias e bens em geral		
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%	8024

18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997		
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	8050
25	Telefone		
26	Correio e telégrafos		
27	Vigilância		
28	Limpeza		
29	Locação de mão de obra		
30	Intermediação de negócios		
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza		
32	Factoring		
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços		

ANEXO I.A - TABELA DE RETENÇÃO PESSOA FÍSICA

Item	Natureza do bem ou serviço	Alíquota	Código da Receita Estadual
1	Rendimentos do trabalho assalariado	Tabela Progressiva	8010
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8011
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8012
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%	8071
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	Tabela Progressiva	8072
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	Tabela Progressiva	8070
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988	8015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de

Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

1. FONTE PAGADORA			
NOME		CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO			
CNPJ		NOME COMPLETO	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA

ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF - PJ

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL	CÓDIGO DIRF PJ
1	Alimentação	8021	PJ - 6256
2	Energia elétrica	8021	PJ - 6256
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ - 6256
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ - 6256
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ - 6256
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ - 6256
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ - 6256
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ - 6256
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ - 6256
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ - 6256
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ - 6256
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ - 6256
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ - 6256
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ - 6256

19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ - 6256
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ - 6256
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ - 6256
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ - 6256
23	Seguro saúde	8054	PJ - 6256
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ - 6256
25	Telefone	8050	PJ - 6256
26	Correio e telégrafos	8050	PJ - 6256
27	Vigilância	8050	PJ - 6256
28	Limpeza	8050	PJ - 6256
29	Locação de mão de obra	8050	PJ - 6256
30	Intermediação de negócios	8050	PJ - 6256
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	8050	PJ - 6256
32	Factoring	8050	PJ - 6256
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ - 6256
34	Demais serviços	8050	PJ - 6256

**ANEXO VI.A -CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL
- PREENCHIMENTO DA DIRF - PF**

Item	Natureza do bem ou serviço	Código da Receita Estadual	Código DIRF PF
1	Rendimentos do trabalho assalariado	8010	0561
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	8011	0588
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	8012	3208
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	8071	5928
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	8072	5936
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	8070	1895
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	8015	1889

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO POR MEIO DO SIGEF

Retenções por meio do SIGEF - Conta Única

Ao se realizar a preparação do pagamento por meio do SIGEF - PP Despesa Empenhada, é analisada a necessidade ou não do recolhimento do Imposto de Renda.

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

PP Despesa Empenhada					
Identificação	Retenções	Justificativa	Código Barras	Confirmação	
Valor Bruto	451.491,49			Valor Original	451.491,49
Retenções	Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor	Adicionar
	☐ IRRF Receita	521043		4.514,91	Editar
					Remover

Editar IRRF Receita

* Código IRRF



* N° Meses RRA

Valor Deduções

* Valor Base Cálculo

* Percentual Retenção

Valor Retido



* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

O valor retido é calculado diretamente pelo sistema.

Em caso de despesa paga por meio da Conta Única do estado, o recolhimento é feito de forma automática pelo SIGEF. Nesse caso, a retenção já foi feita, conforme figuras acima.

Retenções por meio do SIGEF - Demais contas

Se a despesa for paga por outra conta, que não a Conta Única do estado, o recolhimento é feito por meio de DARE.

Nesse caso, o recolhimento é feito por meio do **SIGEF - PP IRRF**, conforme tela abaixo.

PP IRRF	
Identificação Código Barras	
* Data Referência	23/06/2022
* Unidade Gestora / Gestão	140001 00001
Código Pagamento	8045
Fonte Recurso	0.6.15.000000
Tipo Serviço	Pago Quitação Docto Caixa
Valor	20.095,40
* Observação	recolhimento de irrf
* Tipo Ordem Bancária	Descentralizada
* Retenção	2020RT900003
Nota Empenho Original	2020NE900003
Favorecido	00.894.585/0001-71
Domicílio Bancário Destino	
* Preenchimento obrigatório	
Confirmar Limpar Ajuda Fechar	

No campo de código de barras, deve-se informar os dados do código de barras do DARE emitido.

PP IRRF	
Identificação Código Barras	
Leitura Código Barras	
Convênio	
Compensação	86650 00000 80000 227229 24996 003945 8 00860001803692
Confirmar Limpar Ajuda Fechar	

Emissão de DARE

O DARE é emitido por meio do site da SEFIN (<https://dare.sefin.ro.gov.br/avulso>).

Preencha com as informações do órgão e do documento fiscal de serviço e/ou compra.

Em se tratando de intermediação de negócios, deve ser inserido o CNPJ da própria unidade no momento do preenchimento do DARE.

DARE AVULSO

v1.6.5.4 - 3bce2bb9

Dare Administrativo

Dare Avulso

Taxas Administrativas

Consulta Pagamento

ARRECAÇÃO COMPARTILHADA

Seu IP: 10.42.65.117

Selecione o órgão:

SEFIN - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

☒ Inscrição Estadual

☐ CPF

☐ CNPJ

Número de Identificação:

IE, CPF OU CNPJ

PRÓXIMO PASSO →

O DARE Avulso é de utilização exclusiva para recolhimentos que não possuam lançamento prévio, conforme ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 015/2020/GAB/CRE (Manual de Arrecadação). Recolhimentos efetuados por esta modalidade, ainda que devidamente informado o nº de guia e complemento, não se vinculam automaticamente ao débito aberto em conta corrente.

Página seguinte:

DARE AVULSO

v1.6.5.4 - 3bce2bb9

Dados do contribuinte

Dados do Dare

Nome / Razão Social *

Endereço *

CPF *

IE *

Telefone *

Município/Distrito *

Complemento da Identificação *

Data de Vencimento *

Código da Receita *

Valor Principal *

Valor dos Juros *

Valor Total *

Identificação *

Alíquota da Retenção *

Número Parcelas *

Código de Município *

Valor da Multa *

Outros Acréscimos *

Informações complementares

Nota Fiscal *

Município de origem *

Prejuízo *

Destinatário (E/C/PP/ON/P/PAZÃO SOCIAL) *

Município de destino *

Base de Cálculo *

Procedimento para pagamento do DARE no SIGEF

1º Emitir Preparação de Pagamento

· Emitir uma PP IRRF no valor da retenção e informar o código de barras do DARE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26040>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/05/2025, às 14:07

PP IRRF

Identificação

Código Barras

* Data Referência

17/07/2023

?

* Tipo Ordem Bancária

Descentralizada

?

* Unidade Gestora / Gestão

140001

00001

?

* Retenção

2023RT000

?

Código Pagamento

8023

Nota Empenho Original

2023NE000

Fonte Recurso

1.8.99.000001

Favorecido

00.394.585/0001-71

Tipo Serviço

Pagto Quitação Eletrônica

Domicílio Bancário Destino

Valor

0,24

* Observação

Recolhimento de IRRF conforme ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N.º 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O ESTADO DE RONDÔNIA

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

2º Ordem bancária de pagamento

- Manter ordem bancária executando o pagamento do DARE.

Manter Ordem Bancária

Identificação

Código Barras

Número

202308

* Tipo

Descentralizada

* Data Referência

17/07/2023

?

Pagamento

Diversos

* UG / Gestão

140001

00001

?

Tipo Pagamento

?

* Domicílio Origem

001

02757-X

Valor Total

0,24

Pagamento Consolidado

☐ Sim

* Observação

Pagamento para cobertura de despesas com abastecimento de combustível dos veículos oficiais desta unidade conforme Contrato n.º 00/202x.

Pagamentos

	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor	
☐	1	140001-00001	2023PP00	IRRF	1.8.99.000001	00.394.585/0001-71	0,24
☐							
☐							

Adicionar

Remover

Situação Registro

☐ Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

* O cadastro do contribuinte no site da Sefin para emissão de DARE pode ser realizado pelo envio de solicitação para o e-mail controlegear@sefin.ro.gov.br, contendo o cartão CNPJ da empresa a ser consultado no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Retenções sem utilizar o SIGEF

Para os casos em que seja necessário realizar retenção de Imposto de Renda, mas o órgão não utiliza o sistema SIGEF, o pagamento do tributo deverá ocorrer por meio de DARE.

O órgão público deverá entrar em contato com a SEFIN para alinhar os procedimentos de controle dessa retenção.

Faturas da Energisa - Poder Executivo

No caso da Energisa, o estado de Rondônia realiza pagamento judicial das contas de energia. Dessa forma, será demonstrado como deve ser realizado o pagamento por meio do SIGEF. O caso demonstrado refere-se ao pagamento efetuado pela SEFIN.

Na figura abaixo, verifica-se que a entidade já efetuou o destaque do Imposto de Renda devido ao estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26040>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/05/2025, às 14:07

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 647 0120 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 08/12/2022

Identificador para Débito Automático: 0001379879-8

CONTA REFERENTE A
Novembro/2022

APRESENTAÇÃO
30/11/2022

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA
07/12/2022

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
20/1379879-8

DEMONSTRATIVO

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,6548%)	COFINS (R\$) (4,3955%)
0901	Consumo em kWh	1.185,00	0,546000	0,581370	688,93	0,00	0	0,00	688,93	7,47	34,41
0907	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	Contrib de Ilum Pub				68,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0903	IMPOSTO RENDA (-) 11/2022				-8,26	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Passo 1

O processo de pagamento inicia-se na liquidação da despesa, considerando a soma dos valores de Consumo em kWh e Contribuição de Iluminação Pública destacados na Fatura. Com isso, efetua-se a Certificação (CE) e a Liquidação (NL).

Liquidar Despesa Certificada

Identificação **Referências** **Justificativa** **Serviço** **Confirmação**

Data Referência: 13/12/2022

Unidade Gestora: 140001 Secretaria de Estado de Finanças

Gestão: 00001 Tesouro

Despesa Certificada: 2022CE000672

Favorecido: 05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

Tipo Documento: Fatura Número Documento: Novembro/2022

Nota Empenho: 2022NE000047 Saldo a Liquidar: 44.697,16 Natureza Despesa: 33.90.39.43

Valor Bruto: 757,82

Retenções:

Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor

Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 757,82

Contrato SICOP: Medição / Liberação SICOP

Processo SGPe:

Histórico: Liquidação parcial da 2022NE000047 referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Confirmar **Voltar** **Fechar**

Passo 2

Na emissão da Preparação de Pagamento - PP Despesa Empenhada, que é feita de fato a Retenção do IRRF, para os casos em que não é necessária a emissão de DARE.

É importante que seja informado, no campo Procurador Cessionário, o CNPJ da unidade pagadora e seu correspondente domicílio bancário destino. No exemplo, os dados que constam são da SEFIN.

Enquanto houver pagamento judicial do Poder Executivo com as contas da Energisa, o domicílio bancário destino será 001 02757-X 10660-7.

PP Despesa Empenhada

Identificação

Retenções

Justificativa

Código Barras

Confirmação

* Data Referência

19/12/2022

?

* Unidade Gestora / Gestão

140001 00001

?

* Nota Lançamento

2022NL 003293

?

* Tipo Ordem Bancária

Descentralizada

Despesa Certificada

2022CE000672

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

Favorecido

05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

* Procurador/Cessionário

05.599.253/0001-47

?

Domicílio Bancário Destino

001 02757-X 000010660-7

?

Nota Empenho Original

2022NE000047

Natureza Despesa

33.90.39.43

Valor Bruto

757,82

Fonte Recurso

0.1.46.000000

Retenções

Retenção	Sugerida	Retenções
IRRF Receita	SIM	
		Adicionar
		Remover

* Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

* Preenchimento obrigatório

Limpar

Ajuda

Fechar

Passo 3
Devem ser informados os valores de base cálculo, alíquota e código de receita.

Editar IRRF Receita

* Código IRRF

8021

?

* Nº Meses RRA

1,0

Valor Deduções

* Valor Base Cálculo

688,00

* Percentual Retenção

1,20 %

Valor Retido

8,26

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

PP Despesa Empenhada						
Identificação	Retenções		Justificativa	Código Barras	Confirmação	
Valor Bruto	757,82			Valor Original	757,82	
Retenções	Retenção	Evento	Credor Retenção		Valor	Adicionar
	☐ IRRF Receita	521043			7,58	Editar
						Remover
Valor Líquido	750,24					
				Limpar	Ajuda	Fechar

PP Despesa Empenhada

Identificação

Retenções

Justificativa

Código Barras

Confirmação

Data Referência

19/12/2022

Unidade Gestora / Gestão

140001 00001

Nota Lançamento

2022NL003293

Tipo Ordem Bancária

Descentralizada

Despesa Certificada

2022CE000672

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

Favorecido

05.914.650/0001-66 ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

Procurador/Cessionário

05.599.253/0001-47 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Domicílio Bancário Destino

001 02757-X 000010660-7

Nota Empenho Original

2022NE000047

Fonte Recurso

0.1.46.000000

Natureza Despesa

33.90.39.43

Valor Bruto

757,82

Vencimento Código Barras

Retenções

Retenção	Evento	Credor Retenção	Valor
IRRF Receita	521043		7,58

Valor Líquido

750,24

Código de Barras

Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

Passo 4

Manter a Ordem Bancária.

Manter Ordem Bancária

Identificação

Código Barras

Número

202208

* Tipo

Descentralizada

* Data Referência

19/12/2022

Pagamento

Diversos

* UG / Gestão

140001 00001

Tipo Pagamento

* Domicílio Origem

001 02757-X 000010000-5

Valor Total

750,24

Pagamento Consolidado

☐ Sim

* Observação

Pagamento referente despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades desta SEFIN no mês de NOVEMBRO/2022, conforme as Faturas NOVEMBRO - 2022 (0034320792)

Pagamentos

	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor	
☐	140001-00001	2022PP001061	Despesa Empenhada	0.1.46.000000	05.914.650/0001-66	750,24	Adicionar Remover

Pagamento com código de barras

No caso de pagamentos realizados por meio de débito automático em contas bancárias, em razão de documentos de cobrança que contenham código de barras, sugerimos a exclusão de tais faturas/cobranças em débito automático, considerando a impossibilidade de realizar a alteração e destaque do valor a ser retido.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0057749904

EDITAL Nº 9/2025/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, e em conformidade com o disposto nos artigos 112, inciso III, 127-B e 146, todos da Lei nº 688/96, fica o sujeito passivo abaixo relacionado intimado da decisão que considerou procedente o crédito tributário a ele atribuído. Caso queira, poderá interpor recurso voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das decisões de 1ª instância estão disponíveis neste Tribunal e podem ser solicitadas pelo e-mail **primeirainstancia@sefin.ro.gov.br**. O acesso integral ao processo pode ser realizado por meio do sistema **e-PAT**.
PROCESSO Nº: 20242900100209
SUJEITO PASSIVO: ALYSSON RICARDO GOMES
CNPJ: 390.XXX.712-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/713/TATE/SEFIN
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0060031617

Portaria nº 422 de 12 de maio de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059038525), constante no Processo Sei nº 0030.003239/2025-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO DE SOUSA SILVA**, matrícula *****322, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **12 a 16/05/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na análise dos processos de prestação de contas de Partidos Políticos e Candidatos, referente às Eleições de 2024 em Vilhena/RO, conforme nomeação efetivada através da Portaria Nº 15/2024 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0060037468

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 401 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 144248 (0040803952) do Processo SEI nº 0037.004969/2023-37;

Considerando o Relatório de Comprovação de Diária (0059123877), Errata de Relatório de Comprovação de Diárias (0059957065)e Memorando nº 98/2025/SESDEC-GEI (0058892250) do Processo Sei nº 0037.001801/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação, nos períodos de **16 a 18.08.2023 (03 dias)** e **28 a 30.08.2023 (03 dias)**, do **CAP QOPM *****193 IRENO RIBEIRO NETO** para responder pela Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, em substituição do titular **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula *****748, em virtude de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16.08.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059119289

Portaria nº 402 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 147858 (0041803623) do Processo Sei nº 0037.006357/2023-89;

Considerando a Portaria nº 5519 de 04 de julho de 2023 (0040089786) do Processo SEI nº 0037.003995/2023-48;

Considerando o Memorando nº 98/2025/SESDEC-GEI (0058892250) do Processo Sei nº 0037.001801/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação, nos períodos de **10 e 12.09.2023 (03 dias)** e **18 a 27.09.2023 (10 dias)**, do **CAP QOPM *****193 IRENO RIBEIRO NETO**, para responder pela Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, em substituição do titular **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula *****748, em virtude de viagem e férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10.09.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059124447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002037/2025-11, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0059280864), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do evento 12º Contratos Week | Negócios Públicos**, o qual tratará sobre: *Contratos de facilities e de built to suit; O Labirinto de Creta; TALK SHOW; O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público; Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021; Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Planejamento da contratação de serviços continuados; As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios; Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle e oficinas*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam com a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 09/06/2025 a 13/06/2025, com intuito de capacitar 4 (quatro) servidores.

Em favor da empresa: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.498.974-0002-81**, no valor total de **R\$**

22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme Proposta (0059611713), Declaração de Adequação Financeira (0059567467); e NE - Nota de Empenho (0059777750).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059852660

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3658 de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 032 (0059531276), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de abril de 2025, onde se atesta que o **1º SGT QPPM *****503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **1º SGT QPPM *****503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 abril de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 032 (0059531276), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir o **1º SGT QPPM *****503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do Batalhão de Polícia de Transito-BPTRAN (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059863472

Portaria nº 3753 de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **ST PM RR *****575 OTONIEL FELIX REIS** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 0059388057/2025/PM-CP6 (0059388057)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 81, em 30 de abril de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral da Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059925987

Portaria nº 3848 de 12 de maio de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **ST PM RR *****767 MARCOS PAULO DE REZENDE** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 6/2025/PM-CP6 (0059709697)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 81, em 30 de abril de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060019064

Portaria nº 3857 de 12 de maio de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RR *****254 GILSON DA COSTA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 9/2025/PM-CP6 (0059728048)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 81, em 30 de abril de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral da Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060024126

Portaria nº 3444 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CB PM RR *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º **5/2025/PM-CP6** (0059700178), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 60, em 31 de março de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1 de abril de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059700271

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0059455931, baseado no Estudo Técnico Preliminar 2 (0059206834), cujo objetivo é a Contratação de empresa, por meio de inexigibilidade, para capacitação de servidores mediante o curso de **Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP**, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização integrada nas melhores práticas relativas à gestão financeira pública, abrangendo desde a elaboração do orçamento até a execução da despesa pública, atendendo às necessidades específicas da Seção de Orçamento do Comando de Planejamento e Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar (CBM-CPOFORCAMENTO). A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com o CNPJ n.º: **36.003.671/0001-53**, localizada na **AV. Princesa Izabel, 574 - Sala 1206, centro - Vitória-ES**, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência 0059455931, tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Seção de Orçamento - CBM-CPOFORCAMENTO do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Documento de Formalização de Demanda 62 (0059206833), em favor da empresa:

EMPRESA: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com o CNPJ n.º: **36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.004331/2025-45.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0059455948

Portaria nº 491 de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre Designação de Oficial do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para responder interinamente pelo Comando do 1º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji Paraná 1º SGB/2º GBM, o 2º TEN BM RE **35-1 **LUIZ RICARDO DOS SANTOS**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 10 de maio a 20 de junho de 2025, em substituição a 1º TEN BM **36-6 **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, por estar participando do Curso de Operações de Suprimento de Água para Incêndio (COSAI/2025), promovido pelo CBMERJ e realizado na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **10 de maio de 2025**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059978051

ORDEN DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 0004.004887/2024-51

CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 252/2025/PGE-SESDEC (0058984307)

CONTRATADA: EMP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.480.296/0001-28

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE PREVISTO NOS ARTIGOS 105, 106, 107 E 108 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL: R\$ 361.094,60 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, **AUTORIZA** a empresa **EMP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.480.296/0001-28, a dar início às atividades de **manutenção preventiva** das viaturas **Auto Escada Mecânica (Magirus)**, conforme especificado a seguir:

Serviços de Manutenção preventivo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	PREFIXO	CHASSIS	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERIODICIDADE
1	Revisão preventiva da AEM 60M Magirus	AEM-0002	ZCFA51TM4L2681951	Porto Velho - RO	R\$ 29.637,75	Trimestral
2	Revisão preventiva da AEM 42M Magirus	AEM-0003	WJME2NPS40C396198	Ji-Paraná - RO	R\$ 30.317,95	Trimestral
3	Revisão preventiva da AEM 37M Magirus	AEM-0001	ZCFA1MM140/2564119	Ji-Paraná - RO	R\$ 30.317,95	Trimestral

Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DA ESPECIFICAÇÃO / DA CLASSIFICAÇÃO / DO QUANTITATIVO**, especialmente nos itens **1.3 a 1.3.2.351**, bem como aos demais instrumentos vinculados ao presente contrato.

Informamos, ainda, que toda e qualquer comunicação oficial relacionada ao presente contrato deverá ser encaminhada ao e-mail institucional: **dofadm@cbm.ro.gov.br**.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

DA CIÊNCIA DA CONTRATADA

LUCAS FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Representante da Contratada

Protocolo 0059933605

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0004.001226/2023-92
CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987)
CONTRATADA: R & R LTDA META SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.006.117/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONFORME INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - 03 (0048036547), CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 188.505,17 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com fundamento no Termo de Viabilidade (ID 0059693236) apresentado pela contratada, no Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica (ID 0054862605) emitido pela Comissão de Fiscalização da Obra, e na Proposta Comercial (ID 0050256345), **AUTORIZA** a empresa R & R LTDA META SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07, a dar início à execução da obra de construção da caixa d'água e da torre de treinamento em altura no âmbito do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar / 2º Grupamento de Bombeiros Militar (3º SGBM/2º GBM), situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº 617, Setor III, município de Jaru/RO, com a finalidade de viabilizar a implantação de estrutura adequada ao acesso, capacitação e desempenho de atividades operacionais por parte do efetivo militar, bem como ao atendimento das demandas da comunidade local no referido quartel.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

DA CIÊNCIA DA CONTRATADA

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante da Contratada

Protocolo 0059680522

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 6621 de 12 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LU NOGUEIRA CABRAL**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2025 a 12/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41686

Portaria de férias nº 6623 de 12 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO OSCAR FREITAS SILVA**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41688

Portaria de férias nº 6624 de 12 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2025 a 20/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZITA FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 20/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41689

Portaria nº 445 de 12 de maio de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo - SEO e o Sistema Eletrônico de Informação - SE, através da Resolução nº. 10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da seguinte unidade no SEI: Núcleo de Efetivo a Disposição - PC-NEAD - , subordinado a Delegacia-Geral de Polícia Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0060054117

Portaria nº 436 de 12 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as Frequências referentes ao meses de Março/2025 e Abril/2025 (0059949291);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.013563/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº *****469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de 31/03/2025 a 09/04/2025 para o período de **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060021832

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1998 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1381 de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de **25/03/2025**, que **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, da servidora **ALINE GALVÃO FERREIRA**, matrícula *****817, em substituição a servidora, **JUCELIA ROCHA CARVALHO**, matrícula nº*****318, **CHEFE DE NÚCLEO**.

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
22/11/2023 À 22/11/2023	AUSENCIA PARA CAPACITAÇÕES	01
18/12/2023 À 22/12/2023	RECESSO ADMINISTRATIVO	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059932849

Portaria nº 2006 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, matrícula nº *****582, ASSESSOR VI, em substituição a servidora, **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, matrícula nº*****695, CHEFE DE GABINETE, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 4022 de 17 de outubro de 2023**;

Motivo Afastamento	Período	Quantidade de dias
Licença Médica	21/11/2024 até 21/11/2024	01
Folga	11/12/2025 até 11/12/2025	01
Recesso Administrativo	30/12/2024 até 03/01/2025	05
Férias Regulares	06/01/2025 até 20/01/2025	15
Férias Regulares	21/01/2025 até 30/01/2025	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059944246

Portaria nº 1984 de 07 de maio de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil

reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MOISÉS LIBERATO, Matrícula: *****440, sobProcesso nº.0033.008579/2025-38, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000539	15/04/2025	R\$ 6.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE000540	15/04/2025	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059892749

Portaria nº 2007 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **GABRIELA DA SILVA TERRES**, matrícula nº *****759, ASSESSORA IV, em substituição ao servidor, **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, matrícula nº*****574, Chefe de Núcleo de Trabalho e Renda , nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da Portaria nº 2934 de 17 de junho de 2024-**DIOF Nº113 publicada 21/06/2024.**

Motivo Afastamento	Período	Quantidade de dias
Viagem	25/08/2024 à 27/08/2024	03
Licença Médica	03/09/2024 à 05/09/2024	03
Viagem	25/09/2024 à 28/09/2024	04
Viagem	12/11/2024 à 15/11/2024	04
Viagem	28/10/2024 à 02/11/2024	06
Viagem	02/12/2024 à 03/12/2024	02
Férias	18/12/2024 à 22/12/2024	05
Recesso	30/12/2024 à 03/01/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059952075

Portaria nº 1873 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.004483/2023-39, instaurado por meio da Portaria nº 3024 de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58, em 01/04/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 22/2025/SEJUS-CPPAD3 (0059575896), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a relocação do membro permanente - Anderson Alex Garcia dos Santos, conforme processo Sei n.0033.001074/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **THIAGO RAMOS FAIFER**, Inspetor Policial Penal, matrícula ***.***.507, para compor a 3ª CPPAD em substituição ao servidor **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958.

Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **THIAGO RAMOS FAIFER**, Inspetor Policial Penal, matrícula ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059577475

Portaria nº 1394 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao gerenciamento de abastecimento de combustível, ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP - empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** *** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** *** 517

III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

Matrícula: *** *** 966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** *** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** *** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** ** 774

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058612949

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 89 de 09 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar descumprimento de termo de ajustamento de conduta por servidor que, em tese, incorreu em infrações disciplinares previstas no Art. 154, III da Lei Complementar 68/92; Art. 39, XV e XIX da Lei Complementar nº 76/93; e Art. 11, X, do Decreto Estadual nº 20.786, de 25 de abril de 2016.
- Art. 2º. DESIGNAR** Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****548, Franklin da Cruz Barros, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****818, e Marcelo Carlos dos Santos, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****917, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, assegurando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa.
- Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0059996670

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2746 de 09 de maio de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.001552/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0060002825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.018024/2024-93

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO COM NEUROPSICÓLOGO EM MÉTODO ABA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ, VISANDO O ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ALANNA SEVERINO DUARTE SILVA	23.714.159/0001-73	1	R\$48.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 48.000,00

Conforme Termo de Referência (0049971233), Justificativa da Contratação (0058524636), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0058624913), Motivação da Homologação (0059895462) e Análise n.º165/2025/SESAU-NAP (0059899881). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059901587

ERRATA

A presente Errata, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0059601640), conforme Despacho SUPEL-CAP (0059744483):

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81
Disponibilização: 30/04/2025
Publicação: 30/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2024/SUPEL/RO.

Processo nº: 0036.038469/2024-90

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO -**

PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO NA COR PRETA, LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LUVAS NITRÍLICAS LONGAS E CURTAS, PRO-PÉS DESCARTÁVEIS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	45 e 46	R\$ 99.565,70
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	33 e 65	R\$ 94.594,69
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	06, 18, 19 e 20.	R\$ 240.945,52
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	39, 40, 41, 44, 47, 48, 69 e 70	R\$ 236.954,60
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	52	R\$ 17.836,00
FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	42.043.318/0001-08	02, 05, 34, 35, 37, 38, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67 e 68	R\$ 1.944.708,55
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	30, 31 e 32	R\$ 34.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.668.845,06

No valor total de **R\$ 2.668.845,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme o Termo de Referência (0056509282), Parecer nº 682/2024/PGE-SESAU 0055034748, Instrumento Convocatório (0056951106), Relatório Final (0059326820), Motivação da Homologação (0059400027) e Análise nº 134/2025/SESAU-NAP (0059508637). Publique-se.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2024/SUPEL/RO.
Processo nº: 0036.038469/2024-90

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO NA COR PRETA, LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LUVAS NITRÍLICAS LONGAS E CURTAS, PRO-PÉS DESCARTÁVEIS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	45 e 46	R\$ 99.565,70
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	33 e 65	R\$ 94.594,69
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	06, 18, 19 e 20.	R\$ 240.945,52
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	39, 40, 41, 44, 47, 48, 69 e 70	R\$ 236.954,60
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	52	R\$ 17.836,00

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	42.043.318/0001-08	02, 05, 34, 35, 37, 38, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67 e 68	R\$ 1.977.858,55
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	30, 31 e 32	R\$ 34.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.701.995,06

No valor total de **R\$2.701.995,06 (dois milhões, setecentos e um mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, conforme o Despacho (0059744483), Termo de Referência (0056509282), Parecer nº 682/2024/PGE-SESAU 0055034748, Instrumento Convocatório (0056951106), Relatório Final (0059326820), Motivação da Correção daHomologação (0059744483). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059919013

**TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.014652/2025-81

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO. COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ, COM OBJETIVO DE ATENDER OS PARTICIPANTES DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL: AVANÇOS E DESAFIOS, PROGRAMADO PARA OS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 (0059732091)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 de 30/04/2025, pag. nº 104**, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor daempresa:

PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ N.º 42.683.238/0001-09, vencedora dos itens: 43, 44 e 45, da presente Adesão, na qual a referida empresa seria contratada para prestar serviços de refeição, coffe-break e fornecimento de água e café, com objetivo de atender os participantes do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental: Avanços e Desafios, no valor de **R\$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

A **REVOGAÇÃO** se dá em razão do Despacho SESAU-NPPS (0059956693), no qual informa a impossibilidade de emissão de empenho, tendo em vista que a Ata de Registro de Preço nº 117/2024 (0058868506) do processo supracitado venceu em 03/05/2024.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059974371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.004517/2025-27**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA (SPLIT), POR UM PERÍODO DE ATÉ UM (01) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR
CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	30.419.926/0001-87	1, 2 e 6.	R\$ 387.099,00
VALOR TOTAL			R\$ 387.099,00

Conforme Termo de Referência (0057917080), Justificativa da Contratação (0059252105), Parecer nº 318/2025/PGE-SESAU (0059801308), Motivação da Homologação (0059877787) e Análise nº 157/2025/SESAU-NAP (0059903597). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 387.099,00 (trezentos e oitenta e sete mil noventa e nove reais)**.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059903720

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.003284/2025-45

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E SALAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AOS PARTICIPANTES DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PROGRAMADO PARA OS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO, CONFORME RESOLUÇÃO N. 169/2025/SESAU-CES (ID 0056609042).

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 (0059715047)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 de 30/04/2025, pag. nº 105**, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ N.º 42.683.238/0001-09, vencedora dos itens: 035 e 038, da presente Adesão, na qual a referida empresa seria contratada para prestar serviços de locação de ambiente para realização de evento visando atender as necessidades do Conselho Estadual de Saúde - CES, no valor de **R\$ 28.570,68 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**.

A **REVOGAÇÃO** se dá em razão do Despacho SESAU-NPPS (0059963630), no qual informa a impossibilidade de emissão de empenho, tendo em vista que a Ata de Registro de Preço nº 117/2024 (0058857370) do processo supracitado venceu em 03/05/2024.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059968160

Decisão nº 51/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 34/2025/SESAU-NAPCP id. (0059063791)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.110536/2022-49

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 34/2025/SESAU-NAPCP id. (0059063791), e aplicar à empresa **E B MOLINARI EIRELI- MEGA IMAGEM - CNPJ Nº 09.153.204/0001-37** a penalidade de **MULTA** R\$ 9.413,21 (nove mil quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) bem como a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRASecretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0059065827

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 243 de 09 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0059774147, constante do Processo SEI n.º 0049.006362/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSELI ALVES BEZERRA, matrícula *****210, enfermeiro, para atuar como coordenadora interina do Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - HB|ENFCIRU, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, no período de 08.05.2025 a 17.05.2025.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059992204

Portaria de férias nº 6597 de 09 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN**, MÉDICO, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/06/2025 a 01/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2025 a 01/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41668

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 74 de 08 de maio de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI, BioQuímico**, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada 01/09/2022 a 30/09/22; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (02/12/2025 a 31/12/2025 - ano exercício de 2022, em virtude do Despacho 0056980628 conforme o Decreto nº 29.746, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0059970735

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 26 de 12 de maio de 2025

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidor **WANDERLEI RUFFATO**, matrícula: *****442 ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela Gerência de Atenção Especializada e do Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS da Policlínica Oswaldo Cruz.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 55 (0038322023) de 17 de Maio de 2023, e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Adjunta
POC/DGA/SESAU

Protocolo 0060035243

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6640 de 12 de maio de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR**, SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC41687

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 192 de 09 de maio de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando o teor do processo n. **0052.001588/2025-70**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Eva de Souza Leite	*****419	36
2.	Jary França	*****427	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Maio de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059997637

Portaria nº 193 de 09 de maio de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando o teor do processo n. 0052.001588/2025-70

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Francisco Nonato da Silva	*****303	25
2.	Josenira Lopes da Silva	*****387	26
3.	Luiz Borges de Lima	*****366	27
4.	Tochiuqui Nakandakare	*****525	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Maio de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059997673

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0059975474), baseado no Estudo Técnico Preliminar 23 (0059959586), cujo objetivo é a Contratação para participação na "**Feira Hospitalar - Congresso Internacional de Serviços de Saúde - CISS**", com o objetivo do aperfeiçoamento de profissionais que atuam na gestão pública e que desejam aprimorar suas competências estratégicas, gerenciais e operacionais. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **Informa Markets Ltda**, com o CNPJ n.º: **01.914.765/0001-08**, nas datas elencadas no item 6.1.1. do Termo de Referência (0059975474), tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Fhemeron, em favor da empresa:

EMPRESA: **Informa Markets Ltda**, com o CNPJ n.º: **01.914.765/0001-08**, no valor total de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0052.001600/2025-46.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060023606

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 148 de 12 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 20 (0060020868), constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **13/05/2025 à 15/05/2025**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula *****029, que estará em período de viagem a serviço para participar do **Simulado e das Oficinas sobre Mudanças Climáticas, Migrações e Saúde em Faixa de Fronteira**, a serem realizados no município de Guajará-Mirim, no **Auditório do Campus Jorge Vassilakis - UNIR**, situado na **BR-425, n.º 6656 - Setor 08 - Guajará-Mirim/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0060023906

Portaria nº 149 de 12 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 17 (0060035153), constante nos autos do processo 0002.000662/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *****990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente, CDS-05**, matrícula *****352, que estará participando do evento **“Mudanças Climáticas, Migrações e Saúde em Faixa de Fronteira - Preparação, Vigilância e Resposta a Eventos Climáticos Extremos”**, conforme o processo nº (0002.001460/2025-00).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

DIRETOR GERAL - AGEVISA/RO

Protocolo 0060036118

Portaria nº 146 de 12 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando Memorando 72 (0059063445), Parecer 510 (0059884515), Autorização 0059990023;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos

servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	35:51
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	37:01
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	35:12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0060019382

Portaria nº 145 de 12 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 72 (0059063445), Parecer 510 (0059884515), Autorização 0059990023;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
ANNEMARIE SCHOSSIG	*****735	07:51
LOURDETE NUNES	*****999	17:54
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	*****945	17:54
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	31:47

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0060019061

Portaria nº 150 de 12 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0058671619** e **Certidão Nº 986/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0058671562)**, constante nos autos do Processo n.0002.000934/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR**, em parte, os termos daPortaria 95 (0058714361), em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **ANTONIO DONATO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº *******316**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ONDE SE LÊ:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0058671562	06	06	Ano 2024: 16,17,18,21,22 e 23/04/24	00

LEIA-SE:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0058671562	06	06	Ano 2024: 16,17,18,21,22 e 23/04/25	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0060046514

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL Nº 8/2025/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, retifica o Edital Nº 6/2025/SEDUC-GPAD, em referência ao Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, que passa a vigorar conforme a seguir.

1. Fica acrescentado ao Item 15. do Edital Nº 6/2025/SEDUC-GPAD, as seguintes informações, bem como o novo cronograma previsto/flexível:

15.7. Considerando a imprevisibilidade do volume de candidatos inscritos, bem como possíveis circunstâncias desfavoráveis, que podem ocasionar problemas de ordem técnica. E, com vistas a não incorrer com expectativas de

datas fechadas, não sendo possível cumprir com divulgação dos eventos deste processo seletivo, fica estabelecido o

Cronograma Previsto/Flexível (Anexo I).

15.8. As datas não previstas no Cronograma Previsto/Flexível (Anexo I) serão divulgadas em oportuno, considerando as condições e as demandas dos serviços destinados as análises dos procedimentos de inscrição e avaliações dos títulos, entre outros procedimentos técnicos, referentes a conclusão do processo avaliativo do presente certame.

15.9. Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Eletrônico Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

ANEXO I - Cronograma Previsto/Flexível

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22/4/2025
Período de Inscrição via Internet	23/4/2025 a 22/5/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	26/5/2025
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	Datas/Períodos serão divulgados em momento oportuno, considerando o disposto nos Itens 15.7 a 15.9 deste Edital.
Resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção, Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Homologação das Inscrições	

Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação - 1ª Etapa
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros
Convocação para entrevista
Realização da entrevista
Divulgação e Homologação do resultado da entrevista - 2ª Etapa

As demais s informações do Edital n. 6/2025/SEDUC-GPAD permanecem inalteradas.

Porto Velho - RO, 9 de maio de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059999893

ERRATA

No Extrato 2853 (0059149961)

Onde se Lê

VALOR: **R\$ 3.425,60 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

Leia -sê

R\$ 2.406,60 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

DiretorEscolar / Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo N. Leal

Protocolo 0060009458

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [0001/2025]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

CONTRATADA: G DOS S OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.390.823/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.

VALOR: R\$ 31.235,70 (trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: [08/05/2025]

ASSINAM:

Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Representante legal do G DOS S OLIVEIRA LTDA - **Geovane dos Santos Oliveira**

Protocolo 0059924352

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/SEDUC-EEEFPEGD.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA FABIO ALVES DA SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros de alimentação escolar (embalados devidamente em capa fardos), composto por Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na **EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.191,98(Cinco mil cento e noventa e um real e noventa e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.361.2156.4037, 12.362.2157.4042 e 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, Médio e Educação Especial, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 e 33.90.30.65 - **Material de Consumo: Gêneros Alimentícios - Repasse**, e Fonte de Recurso: **155200001 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio Contratação Direta, Autorizada pela Autoridade Competente, conforme faculta o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 2880 ID 0053180082 e Estudo Técnico Preliminar nº 5 ID 0053180083, bem como os demais documentos anexos, nos termos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

VALOR TOTAL: R\$ 5.191,98(Cinco mil cento e noventa e um real e noventa e oito centavos),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.058910/2024-49 e 0029.022920/2025-27

ASSINAM: **Maria da Conceição da Silva Martins** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e Fábio Alves da Silva – Representante Legal da Empresa FABIO ALVES DA SILVA LTDA.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

FÁBIO ALVES DA SILVA

Representante legal da empresa FABIO ALVES DA SILVA LTDA

Protocolo 0059967647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059837439/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA); CASTANHA DO BRASIL (PARÁ); POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.280,80 (dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Michelle Bernardo Medeira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059953659

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059839021/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$2.284,20 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Michelle Bernardo Medeira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059953676

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12 de Maio de 2025, por deliberação do **Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna**, no município de Porto Velho-RO.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0060013625

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 02-2025 - PEALE REGULAR - 1ª Compra
CONTRATO Nº 01/2025 - PEALE REGULAR -1ª Compra

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

CNPJ/MF da Contratada n.º 26.351.705/0001-47

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 353,55 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:

Jl- Paraná, 08 de maio de 2025.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratado

Protocolo 0059953862

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03-2025 - PEALE REGULAR- 1ª Compra

CONTRATO Nº 03/2025 - PEALE REGULAR - 1ª Compra

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: **M S Distribuidora e Serviços LTDA**

CNPJ/MF da Contratada n.º 51.713.456/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.784,75 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Jl-Paraná RO, 08 de maio de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

MARIZA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0059954421

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04-2025 - PEALE REGULAR -1ª Compra

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: **Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 2.600,34 (dois mil seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:

Jl-Paraná, 08 de maio de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOHN KENNEDY**

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0059971781) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 506,60 (quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.022325/2025-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0059971891

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0060012644) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.569,30 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

PROCESSO:0029.023795/2025-72

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0060012740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025782/2025-38

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2025 a 12/05/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2025 a 12/05/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/05/2025 a 12/05/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060013574

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0059972332) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)**

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0059972341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 004/2025 0059558066, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0059558067 e o Resultado da Análise 0059558068, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar tipo cristal	21,00
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Alho nacional 1ª qualidade	48,60
3	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha	630,00
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Beterraba de 1º qualidade	27,00
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina cubos	2.058,00
6	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne bovina moída	1.255,50
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Castanha do Brasil	80,00
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional	37,00
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cenoura	260,00
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Colorau	21,00
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Creme de Leite UHT	95,88
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Extrato de Tomate	155,00
13	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão Cariquinha	59,88
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado peito	1.615,00
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Leite de coco	32,00
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Maça Nacional vermelha	514,80
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete	287,52
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Melão de 1ª qualidade	228,00
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Óleo de soja	237,00
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Ovos de galinha	227,50
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão francês 50 g	954,00
22	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pimentão amarelo de 1ª qualidade	18,00
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pimentão verde de 1ª qualidade	16,00
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	18,00
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Queijo muçarela, fatiado	320,00
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Repolho verde 1ª qualidade	69,00
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Sal marinho refinado	9,80
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Tomate de 1ª qualidade	277,20
29	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Vagem de 1ª qualidade	79,92
Valor Total			9.652,60

Presidente Médico/RO, 09 de Maio de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0059558070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 0059719474, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0059660313 e o Resultado da Análise 0059660314, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Aveia em flocos	31,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Farinha de Milho, flocada	22,00
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga	81,60
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Polpa de Abacaxi	32,34
Valor Total			166,94

Presidente Médici/RO, 09 de Maio de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0059660316

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por convocação do Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, situada na Av. Campos Sales, Nº 395, Bairro Vila Tupi – Porto Velho, RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA** e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) no “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”, explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna**, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) e, em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado “Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**”, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna**.

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA** agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, Eva Frota Almeida, Secretária **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060018938

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*

VALOR: R\$ 10.887,20 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0059221723

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*

VALOR: R\$ 2.721,98 (dois mil setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

ASSINAM: **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI**

Protocolo 0059221724

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*

VALOR: R\$ 3.049,30 (três mil e quarenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0059221725

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**CONTRATADA: **SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*VALOR: **R\$ 3.429,60** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 08 meses (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM: RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0059221727

Portaria nº 5333 de 09 de maio de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 05/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura-RO, CNPJ 28.182.572/0001-58, fornecedor da Agricultura familiar, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº *****988, Fiscal de Contrato;

2 - Ricardo da Silva Marques, matrícula nº *****227, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0060013040

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios que compõe os Cardápios do Transporte Escolar.

referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 ID0059660875.

VALOR: **R\$11.578,90** (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF sob nº 694.574***** Representante da Contratada.

Protocolo 0059670031

Portaria nº 5334 de 09 de maio de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 06/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, CNPJ 08.436.366/0001-10, fornecedor da Agricultura familiar, que tem por objeto o fornecimento de

Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº *****988, Fiscal de Contrato;

2 - Ricardo da Silva Marques, matrícula nº *****227, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0060013051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/SEDUC-CEEJACJTO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONTRATADA: COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA-RO, CNPJ 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.018481/2025-58, que deu origem a chamada pública, de nº. 1/2025, homologado pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 12.990,08 (Doze mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

DESPESA: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2025NE001981 e 2025NE001982: (0058232079, 0058232145) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.

PROCESSO: 0029.025377/2025-10

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

Assinam:

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Denes Nunes Pereira

Representante Legal da COOPROHOROM

Rolim de Moura - RO, 09 de maio de 2025.

Protocolo 0060013244

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/SEDUC-CEEJACJTO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, CNPJ 08.436.366/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.018481/2025-58, que deu origem a chamada pública, de nº. 1/2025, homologado pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 1.580,88 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

DESPESA: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2025NE001981 e 2025NE001982: (0058232079, 0058232145) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.

PROCESSO: 0029.025377/2025-10

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

Assinam:

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Denes Nunes Pereira

Representante Legal da COOPROHOROM

Rolim de Moura - RO, 09 de maio de 2025.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/SEDUC-EEEMTICP - PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI**CONTRATADA:** COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA-RO, CNPJ 28.182.572/0001-58.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da EEEMTI Cândido Portinari, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.018481/2025-58, que deu origem a chamada pública, de nº. 1/2025, homologado pela Autoridade Competente.**VALOR:** R\$ 81.987,95 (Oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**DESPESA:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2025NE001908 e 2025NE001909: (0058228898, 0058228983) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.**PROCESSO:** 0029.025113/2025-66**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025**Assinam:**

Rosiane Barbora da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar
Denes Nunes Pereira
Representante Legal da COOPROHOROM

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

Protocolo 0060018637

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/SEDUC-EEEMTICP - PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL, CNPJ 08.436.366/0001-10.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da EEEMTI Cândido Portinari, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.018481/2025-58, que deu origem a chamada pública, de nº. 1/2025, homologado pela Autoridade Competente.**VALOR:** R\$ 22.061,88 (Vinte e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**DESPESA:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2025NE001908 e 2025NE001909: (0058228898, 0058228983) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.**PROCESSO:** 0029.025113/2025-66**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025**Assinam:**

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar
Valdemir de Oliveira Bastos
Representante Legal da COOPERCACOAL

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

Protocolo 0060018639

Portaria de férias nº 6598 de 12 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41669

Portaria de férias nº 6599 de 12 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA**, ASSESSOR, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 20/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2025 a 18/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41670

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90040/2025/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90040/2025/SUPEL (0059689953), Despacho SUPEL-COSAU3 (0059887014), Despacho SEDUC-GCS (0059921075) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.060489/2024-36 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de **refeições**, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária Adjunta de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **RICON-SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ n. 35.110.657/0001-96, vencedora do Lote 01 (itens 01 a 03), Lote 03 (itens 07 a 09), Lote 05 (itens 13 a 15), Lote 07 (itens 19 a 21) e Lote 08 (itens 22 a 24) no valor total de **R\$ 815.590,85** (oitocentos e quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO - EIRELI**, CNPJ n. 19.686.606/0001-50, vencedora do Lote 12 (itens 34 a 37), no valor de **R\$ 260.184,30** (duzentos e sessenta mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e a empresa **RKV**

ALIMENTOS LTDA CNPJ n. 34.652.187/0001-20, vencedora do Lote 13 (itens 38 e 39), Lote 14 (itens 40 e 41), Lote 15 (itens 42 e 43), Lote 16 (itens 44 e 45), Lote 17 (itens 46 e 47), Lote 18 (itens 48 e 49), Lote 19 (itens 50 e 51), Lote 20 (itens 52 e 53), Lote 21 (itens 54 e 55), Lote 22 (itens 56 e 57), Lote 23 (itens 58 e 59) e Lote 24 (itens 60 e 61) no valor de **R\$ 14.754,40** (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor total global de **R\$ 1.090.529,55** (um milhão, noventa mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0059689953) e no Despacho SEDUC-GCS (0059921075), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059946796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90152/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90152/2024/SUPEL (0058888653), Despachos SUPEL-CAP (0059317805 e 0059638568), Despacho SEDUC-GEA (0059916344) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.046393/2023-84, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Audiovisuais e Periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária Adjunta de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **A.G.S. COMERCIAL EIRELLI-ME**, CNPJ n. 24.435.379/0001-20, vencedora dos itens 2 e 16, no valor total de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), **ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ n. 48.340.933/0001-54, vencedora dos itens 3, 9 e 11, no valor de **R\$ 8.561,00** (oito mil quinhentos e sessenta e um reais), **TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA**, CNPJ n. 07.139.780/0001-02, vencedora do item 04, no valor total de **R\$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais), **TODON COMERCIAL LTDA**, CNPJ n. 46.961.564/0001-91, vencedora dos itens 05 e 13, no valor de **R\$ 14.060,54** (quatorze mil sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), **HIPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 53.640.283/0001-00, vencedora dos itens 6, 10, 14 21, 22 e 24, no valor total de **R\$ 11.642,47** (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), **THIERREZ MATHEUS ALVES SALES**, CNPJ n. 51.750.663/0001-64, vencedora do item 12, no valor de **R\$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ n. 03.961.467/0001-96, vencedora dos itens 17 e 27, no valor total de **R\$ 7.060,90** (sete mil sessenta reais e noventa centavos), **DEBRIN BRASIL LTDA**, CNPJ n. 00.658.540/0001-67, vencedora do item 18, no valor de **R\$ 1.176,00** (um mil cento e setenta e seis reais), **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ n. 37.165.739/0001-63, vencedora do item 31, no valor de **R\$ R\$ 762,00** (setecentos e sessenta e dois reais), e a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, CNPJ n. 25.040.889/0001-61, vencedora do item 32, no valor de **R\$ 15.582,00** (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais), sendo o valor total global de **R\$ 84.474,91** (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0058888653) e no Despacho SEDUC-GEA (0059916344), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059996252

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.023568/2025-47

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/05/2025 a 14/05/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*** /0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/05/2025 a 14/05/2025**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/05/2025 a 14/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0059625941

Seringueiras/RO, 12 de Maio de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0060020805

Ato Público nº 25/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001731/2025-11, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR ANOMAE TUPARI, da EIEEFM ANOMAE TUPARI, localizada no município de **Alta Floresta D'Oeste**, CNPJ nº 54.658.996/0001-56, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059968417

Ato Público nº 35/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 29.008,00** (vinte e nove mil oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001480/2025-74, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, da EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga e EIEEF Oykatxer Suruí, inscrito no CNPJ sob o nº 21.009.240/0001-27, localizada no município de **Espigão d'Oeste**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Espigão d'Oeste**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059983778

Ato Público nº 37/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do*

*ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 28.144,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001474/2025-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ek Erat - Casa Grande, das Escolas Indígenas **EIEEF Hap Bitt Tupari, EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Saw d'Jo Tupari, EIEEF Mekit'Om Tupari, EIEEF Amen Koaré Tupari**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.212.298/0001-91, localizadas no município de **Alta Floresta D'Oeste**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**.*

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059985595

Ato Público nº 29/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 26.848,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001456/2025-35, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos pela Educação, do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizada no município de **Urupá - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.*

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059978229

Ato Público nº 32/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 37.864,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001443/2025-66, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da EEEFM Monteiro Lobato, inscrito no CNPJ sob o nº 01.547.731/0001-14, localizada no município de **São Felipe D'Oeste - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.*

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Ato Público nº 34/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 37.216,00** (trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001404/2025-69, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, do CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.436.880/0001-13, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Extrema**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059983180

Ato Público nº 26/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 93.808,00** (noventa e três mil oitocentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001391/2025-28, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, da **EEEF Branca de Neve**, inscrito no CNPJ nº 34.737.148/0001-25, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059968605

Ato Público nº 28/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 107.632,00** (cento e sete mil seiscentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001389/2025-59, para

atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, da EEEFM Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.698.809/0001-90, localizada no município de **Porto Velho - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059977181

Ato Público nº 36/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 71.344,00** (setenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000907/2025-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar Darcy da Silveira, da EEEFM Darcy da Silveira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.625.876/0001-72, localizada no município de **Costa Marques - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Costa Marques**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059984814

Ato Público nº 24/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 59.896,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001005/2025-06, para atender às necessidades do ONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, da **EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA**, localizada no município de **JARU**, CNPJ nº 00.684.792/0001-60, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **JARU**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059968107

Ato Público nº 33/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas,*

*em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001271/2025-21, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, da EEEFM MARIA GORETTI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.973.835/0001-28, localizada no município de **Nova União**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **OURO PRETO DO OESTE**.*

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059982169

Ato Público nº 27/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 230.320,00** (duzentos e trinta mil trezentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001305/2025-87, para atender às necessidades do Conselho Escolar Cristovao Pimenta, da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, inscrita no CNPJ nº 01.239.231/0001-15, localizada no município de **Pimenta Bueno - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.*

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059968827

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADOS DE RONDÔNIA -COOPFISH

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 1.249,75 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.017561/2025-96

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Protocolo 0058642377

Ato Público nº 30/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 237.448,00** (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001324/2025-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA, da EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.689.594/0001-90, localizada no **Distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Extrema**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059979120

Ato Público nº 31/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 137.440,00** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001325/2025-58, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes, da EEEFM Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.717.893/0001-90, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Extrema**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059980141

Ato Público nº 38/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 148.024,00** (cento e quarenta e oito mil vinte e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001358/2025-06, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF

ROBERTO DUARTE PIRES, da EEEF Professor Roberto Duarte Pires, inscrito no CNPJ sob o nº 00.704.386/0001-12, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059986819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 27/2024/SEDUC-GPCCF** (0045423087) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 554/2025/SEDUC-GAPC** (0059284639), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRESIDENTE MEDICI
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
CNPJ:	04.632.212/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n. 359/PGE/2017
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.115847/2022-93
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037950/2023-76
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059917884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 69/2025/SEDUC-GPCCF** (0057060271) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 506/2025/SEDUC-GAPC** (0058938346), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	E.E.E.F.M DR OSWALDO PIANA
CNPJ:	01.695.536/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 145/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141052/2021-28
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.108802/2022-62
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059972786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 280/2025/SEDUC-GPCAE (0058562179) e nº 324/2025/SEDUC-GPCAE (0059223067) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 460/2025/SEDUC-GAPC (0058619144) e Despacho (0059412811) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	63.790.307/0001-53	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2021	0029.131408/2021-47	0029.004165/2022-56	R\$ 32.489,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059918420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 548/2023/SEDUC-GPCAE (0042571809) e nº318/2025/SEDUC-GPCAE (0059189974) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 459/2025/SEDUC-GAPC (0058619129) e Despacho (0059412021) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	01.796.881/0001-61	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	2021	0029.131421/2021-04	0029.003220/2022-91	R\$14.201,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059925418

Portaria nº 5332 de 09 de maio de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras** e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Marli Fernandes Vargas Mat. *****.***. 018**
- b) Silvana Medeiros de Oliveira Mat. *****.***. 867**
- c) Ester Quintiliano de Oliveira Mat. *****.***.774**
- d) Kesia Teodoro Cardoso Mat. *****.***.414**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 09 de Maio de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0060013033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº522/2023/SEDUC-GPCAE (0042082584) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 516/2025/SEDUC-GAPC (0059036862) e Despacho (0059560676) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VALE DO ANARI	01.227.510/0001-69	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	2021	0029.134302/2021-03	0029.463918/2021-81	R\$32.588,82

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059917974

Portaria nº 5335 de 09 de maio de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valdeir Lino Pimenta Mat. ***.***.148
- b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. ***.***.700
- c) Daniele Luiza Alves Pereira de LimaMat.***.***.713
- d) Ediana Lima Gonçalves WalterMat.***.***.374

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 09 de Maio de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0060013068

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024517/2025-32**

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2025 à 15/05/2025**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2025 à 15/05/2025, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0059836268** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/05/2025 à 15/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0059836268.

Pimenta Bueno/RO, 12 de maio de 2025.

Aline Raquel Dalanhó Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060023770

Portaria nº 5269 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Marcelo Ferreira da Silva**, matrícula n. *****958, Professor Classe C, lotado na SEDUC/GEO/CPO, para o período de **12 a 16/5/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, o referido servidor não usufruiu no período estabelecido pela Portaria n. 695 de 14/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059954621

Portaria nº 5270 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de

20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 70/2025/SEDUC-GSO(0059947407), e a Errata (0059960860), inseridos no processo 0029.025544/2025-22,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Sirlei Ribeiro de Barros**, matrícula n. *****619, lotada na SEDUC-GSO, **para o período de 12 a 16/5/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível a referida servidora usufruir na data estabelecida pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059960796

Portaria nº 5299 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 14/2025/SEDUC-GDC(0059028580), inserido no processo 0029.019946/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Luciana Dermani de Aguiar**, atualmente lotada na SEDUC/GDC, matrícula *****924, **para o período de 12 a 16/5/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não será possível a referida servidora usufruir na data programada pela Portaria n. 1500 de 3/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059988411

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ 35.303,40 (trinta e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ 14.280,32 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

Inovação Ltda

Contratada

Protocolo 0060012293

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017440/2025-44**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/05/2025 a 15/05/2025**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/05/2025 a 15/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **12/05/2025 a 15/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 12 de maio de 2025

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0059985262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

CONTRATADA:ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ 187.703,50 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA

Contratada

Protocolo 0059556756

Portaria nº 5352 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429, Presidente;
- 2 - Noé Ferreira Oliveira, matrícula nº *****803, Membro;
- 3 - Cineia das Graças Ferreira Brito, matrícula nº *****860 Suplente;
- 4 - Keila Alves da Silva, matrícula nº *****363 Suplente.
- 5 - Emileni de Paula Melo, matrícula nº *****897 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Protocolo 0060024118

Portaria nº 5354 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº *****903 Presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, matrícula nº *****238 Membro;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, matrícula nº *****320 Membro;
- 4 - Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral, matrícula nº *****317, Suplente;
- 5 - Daniel Maciel Azevedo, matrícula nº *****340, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0060025175

Portaria nº 5358 de 12 de maio de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade da Instituição de nomear a Diretora Escolar;

Considerando que a Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar está apta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para Associação Educacional Santa Marcelina, a senhora **CARMEN BASEGGIO**, portadora do RG nº **.842.***-SSP/SP e CPF nº ***.140.447-**, para exercer a função de **Diretora da Escola Marcelo Cândia - Subsede I**, localizada na Rua Petrolina, 10.804 - bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lurdes Pilatti

Vice-Diretora Presidente

Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0060027554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Cooperativa dos Psicutores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes ao programa PNAE 2025 - 1º semestre.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.883,54 (mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) **em ENTREGA ÚNICA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, valor **R\$ 1.883,54 (mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias.

PROCESSO Nº (0029.019534/2025-58).

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e a representante da COOPEIXE, Sra. **Nara Regina de Souza Cruz**

Jaru/RO, 07 de maio de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059922301

Portaria nº 5363 de 12 de maio de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade da Instituição de nomear a Diretora Escolar;

Considerando que a Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar está apta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para Associação Educacional Santa Marcelina, a senhora **LURDES PILATTI**, portadora do RG nº **.193.769*-SSP/SP e CPF nº ***.582.158-**, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Marcelo Cândia - Subsede I**, localizada na Rua Petrolina, 10.804 - bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Baseggio

Diretora Presidente

Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0060029878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025 (ID 0059517793)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0059926240**) e o Resultado da Análise (**ID 0059926467**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Mendes Eireli - ME	Abacate, Aveia, Cebola, Cenoura, Creme de Leite, Farinha de tapioca, Farinha de mandioca, Feijão Carioca, Frango inteiro com pele, Leite de vaca integral, Macarrão trigo, Manteiga sem sal, Milho verde, Óleo de soja, Ovo de galinha inteiro, Peito de frango, Pimentão verde.	R\$ 7.921,79
2	Osowski & Osowski LTDA	Açafrão, Açúcar cristal, Amendoim, Canela em pó, Castanha do Brasil, Chicória, Farinha de milho, Leite de coco, Leite em pó, Maça Fuji, Pão francês, Pão de Hambúrguer, Polpa de açaí, Queijo mussarela, Sal, Tomate, Vagem.	R\$ 4.449,96
3	Comercial de Alimentos HC LTDA	Alho, Arroz tipo 1, Batata doce, Beterraba, Canjica branca, Carne bovina acém moído, Carne bovina acém em cubos, Colorau, Extrato de tomate, Melão, Pimentão amarelo, Polenta/Fubá, Repolho branco, Torrada pão francês.	R\$ 10.547,57
Valor Total			R\$ 22.919,32

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 12 de Maio de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0059926538

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024340/2025-74

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Transporte Escolar Rural**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/05/2025 a 14/05/2025 Até as 13 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Transporte Escolar Rural**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **12/05/2025 a 14/05/2025 Até as 13 horas**, através do endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/05/2025 a 14/05/2025 Até as 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0059831098)

Seringueiras - RO, 12 de maio de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059831151

Portaria nº 1925 de 11 de fevereiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Força e Trabalho da Escola Maria Comandolli Lira, CNPJ: 01.802.670/0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril

de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;
- b) Josino Marcio de Oliveira nº *****565, Membro;
- c) Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- d) Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- e) Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- f) Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 774 de 15 de janeiro de 2025

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057270483

Portaria nº 5357 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;
- 2 - Josino Marcio de Oliveira nº *****565, Membro;
- 3 - Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;
- 4 - Altair de Oliveira Toniato, matrícula nº *****585, Suplente;
- 5 - Mirian Aparecida do Nascimento Feitosa, matrícula nº *****877, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060027487

Portaria nº 5359 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- 2 - Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- 3 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Membro;
- 4 - Ledinety Souza Santos, matrícula nº *****108, Suplente;
- 5 - Mirian Iara Nunes Paese, matrícula nº *****993, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060028406

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024359/2025-11

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/05/2025 a 14/11/2025 até às 13 horas.

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **12/05/2025 a 14/11/2025 até às 13 horas**, através do endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/05/2025 a 14/11/2025 até às 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0059849838)

Seringueiras - RO, 12 de maio de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059850126

Portaria nº 5360 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;

2 - Josino Marcio de Oliveira, matrícula nº *****565, Membro;

3 - Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

4 - Altair de Oliveira Toniato, matrícula nº *****585, Suplente;

5 - Mirian Aparecida do Nascimento Feitosa, matrícula nº *****877, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060028959

Portaria nº 5362 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- 2 - Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- 3 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Membro;
- 4 - Ledinety Souza Santos, matrícula nº *****108, Suplente;
- 5 - Mirian Iara Nunes Paese, matrícula nº *****993, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060029490

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025319/2025-96**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/05/2025 a 16/05/2025 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69 localizado na AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2025 A 16/05/2025 , pelo endereço eletrônico **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/05/2025 a 16/05/2025 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0059970472

Vale do Anari/RO, 12 de maio de 2025

Lianor Alves de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 0060029557

Portaria nº 5327 de 09 de maio de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o teor do Despacho SEDUC-GEAB (0059988353),

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 5136 de 06 de maio de 2025 (0059865265), a servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, matrícula nº *****330, da Gerência de Saúde Escolar (GSE), designada para compor a

Comissão do Estudo Técnico Preliminar, pelas servidoras **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, matrícula nº *****626, da Coordenadoria de Educação Básica (CEB) e **ALICE MARIA POLTRONIERI**, matrícula nº *****561, da Gerência de Saúde Escolar (GSE).

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5136 de 06 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0060009353

Portaria nº 5341 de 12 de maio de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sergio Pastor da Silva - Matrícula: ***024***

2 - Membro: Cleidiane Luna Feitosa - Matrícula: ***099***

3 - Membro: Nilson Dias da Silva - Matrícula: ***025***

4 - Suplente: Lucilene Lopes da Silva dos Santos - Matrícula: ***205***

5 - Suplente: Everson Luiz Fernandes - Matrícula: ***202***

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 12 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0060020771

Portaria nº 5342 de 12 de maio de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sandréia da Silva Correa - Matrícula: ***117***

2 - Membro: Maria Juliana Dias da Silva - Matrícula: ***202***

3 - Membro: Amarildo Tavares Rodrigues - Matrícula: ***072***

4 - Suplente: Fabio Lopes da Silva - Matrícula: ***203***

5 - Suplente: Joana Souza Dantas - Matrícula: ***203***

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 12 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0060021415

Portaria nº 5367 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, que tem por objeto as prestações dos serviços e aquisições, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

a) 1 - Veranice Folz, matrícula nº *****267, Fiscal de Contrato;

b) 2 - Maricreuz Damaceno, matrícula nº *****556, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060034065

Portaria nº 5372 de 12 de maio de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados entre o Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ nº 00.988.847/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS, a ser executados nas dependências da EEEFM. Teodoro de Assunção, localizada no município de Candeias do Jamari.

- 1 - João Bosco Viana de Oliveira, matrícula nº *****719, Fiscal de Contrato;
- 2 - Janaina Chagas Delmondes, matrícula nº ***124***, Suplente.

Art. 2º Revogam-se os atos de todas as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Candeias do Jamari/RO. 12 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0060035496

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES , CPF Nº ***098.152**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ R\$ 420,42 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.024512/2025-18

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059775905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

PROCESSO: 0029.018718/2025-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:12/05/2025.

Corumbiara, 12 de maio de 2025.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Representante/Contratado

Protocolo 0058823626

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADO:** DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF: ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.018718/2025-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

Corumbiara, 12 de maio de 2025..

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Diego Pekcson Soares Silva
Cpf: 947.455.522-20
Representante/Contratado

Protocolo 0058823624

EXTRATO**CONTRATO Nº 04/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**CONTRATADO:** **DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF : *** 455.522****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 905,45 (novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**PROCESSO:** 0029.024512/2025-18**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059775985

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024225/2025-08****Objeto: Produtos Alimentícios para merenda Escolar****Prazo para recebimento das Propostas/Documents:** 12 de MAio de 2025 a 20 de Maio de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, C.N.P.J nº 00.778.420/0001-01 localizado na Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios para merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025, pelo endereço eletrônico cdacandeias@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Drummond de Andrade - SEDUC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Os interessados em participar e ter acesso as planilhas anexos a esse edital favor solicitar via email: cdacandeias@seduc.ro.gov.br ou através do telefone 69 992689200 ou 992758130. horário comercial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/05/2025 a 20/05/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do, Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA.

Candeias do Jamari /RO09 de maio de 2025

JÓSE RODRIGUES DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059727822

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ FIRME**CPF : *** 730.372 **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R\$R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROCESSO: 0029.024512/2025-18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059775947

Portaria nº 5339 de 12 de maio de 2025

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO 05/2025

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e a COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura-RO, inscrita no CNPJ sob nº 28.182.572/0001-58, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº *****671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº *****375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060018836

Portaria nº 5340 de 12 de maio de 2025

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO 05/2025

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e a Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.366/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº *****671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº *****375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060018934

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH - CNPJ nº 46.685.182/0001-82.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.549,69 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.024512/2025-18

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059776036

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, CPF : *** 837.432****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 1.316,43 (mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.024512/2025-18

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059776052

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ADÃO DE JESUS PENA, CPF : *** 978.662****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ R\$ 984,83 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.024512/2025-18

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Cerejeiras, 12 de maio de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059955345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção e Oferta de Merenda Escolar/Tre.**

VALOR: R\$9.820,92 (nove mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Márcia Regina Gonçalves Reche** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0060032784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção e Oferta de Merenda Escolar/Ter.**

VALOR: R\$ 6.037,75 (seis mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Fernando César Justo** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0060032922

Portaria nº 5366 de 12 de maio de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade da Instituição de nomear a Diretora Escolar;

Considerando que a Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar está apta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para Associação Educacional Santa Marcelina, a senhora **JESSICA BEZERRA DE CASTRO**, portadora do RG nº **.372.641-*-SSP/SP e CPF nº ***.404.618-**, para exercer a função de **Diretora da Escola Santa Marcelina**, localizada na Rua Belo Horizonte, 331 – bairro Embratel – CEP 76.820-732 - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Baseggio
Diretora Presidente
Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0060033772

Portaria nº 8368 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496239/2021-98**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINA MARA BOAVENTURA**, matrícula **300028622**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 a 01/04/2003,02/04/2003 a 02/04/2008,03/04/2008 a 03/04/2013 e 04/04/2013 a 04/04/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297091

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0059702891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0059762802) e o Resultado da Análise ID(0059818281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	BOFF & BOLONINI LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido. Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Frango congelado, coxa e sobrecoxa - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg. Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem. Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml. Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.	R\$ 1.395,35

2	COMERCIO DE ALIMENTOS H. C. LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem de até 2 kg. Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340g. Filé de tambaqui/pintado/pirarucu. de 1ª qualidade, limpo, sem espinha, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Fubá - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumo. Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Milho canjica branco (milho para mungunzá) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	R\$ 1.674,02

3	SUPERMERCADO 3 IRMÃOS	Abóbora cabotiã - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica. Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos. Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Farinha de mandioca - (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso.	R\$1.029,56
Total Geral: (quatro mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos)			R\$ 4.098,93

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de Maio de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0060033372

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL RINALDO PIRES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.298,25 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 22 de abril de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059830186

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL BOA VENTURA CALDA FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.931,34 (**TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 22 de abril de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059838656

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059840811/2025

CONTRATO Nº **02/2025**/Chamada Pública nº 02 /2025/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Josias da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.665,57 (Dois seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

PROCESSO: 0029.024900/2025-91

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Josias da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0059840854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059840959/2025

CONTRATO Nº **03/2025**/Chamada Pública nº **02 /2025/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: **Cristina Linhares da Silva**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 8.865,00 (Oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.024900/2025-91

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Cristina Linhares da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0059841023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059841219/2025

CONTRATO Nº **04/2025**/Chamada Pública nº 02 /2025/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Joaquim do Amaral Teixeira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 13.986,56 (Treze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

PROCESSO: 0029.024900/2025-91

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Joaquim do Amaral Teixeira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0059841328

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059841437/2025

CONTRATO Nº **05/2024**/Chamada Pública nº 02 /2025/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Selma Lúcia Pereira da Silva Borges

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 13.611,00 (Treze mil seiscentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

PROCESSO: 0029.024900/2025-91

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Selma Lúcia Pereira da Silva Borges
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0059841564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059841709/2025

CONTRATO Nº **06/2025**/Chamada Pública nº 02 /2025/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Julio Cesar Vicente Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 15.412,92 (Quinze mil quatrocentos e doze reais e noventa e doiscêntavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

PROCESSO: 0029.024900/2025-91

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Julio Cesar Vicente Ferreira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0059841791

Portaria de férias nº 6643 de 12 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (0059609900) e anexos.
VALOR: R\$ 27.384,20 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0060041855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (0059609900) e anexos.
VALOR: R\$ 28.445,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Fernando César Justo

Protocolo 0060044286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: Silva & Stre Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579/0002-31
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (0059609900) e anexos.
VALOR: R\$ 34.162,66 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 0060044471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.999,96 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**., de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 22 de abril de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059844045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: INCOPAN - Indústria Comércio de Pão Ltda ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.624.006/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025(0059609900) e anexos.

VALOR: R\$ 19.029,50 (Dezenove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Bernadete Pinto

Protocolo 0060044554

Portaria nº 5289 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º**0029.098668/2022-84**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Magna Glaciella Silva** matrícula nº *****521, a partir de **01/05/2025**, de acordo com o Memorando(0059815293).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059978897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2025] (ID 0059599803), o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID 0059894231) e o Resultado da Análise (ID 0059963815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R\$ 72,30
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Batata inglesa	R\$ 19,48
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Beterraba	R\$ 15,88
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne(cubos)	R\$1.857,06
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne(moída)	R\$ 1.857,06
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango(peito)	R\$ 1.417,78
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão	R\$ 539,64
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal	R\$ 5,64
9	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate	R\$ 214,17
10	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Açúcar	R\$ 13,56
11	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Colorau	R\$ 19,58
12	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Creme de leite	R\$ 88,74
13	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Extrato de tomate	R\$ 40,44
14	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Feijão	R\$ 37,31
15	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Leite	R\$ 395,20
16	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Macarrão	R\$ 249,92
17	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Óleo	R\$ 202,42
18	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Repolho	R\$ 17,56
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz	R\$ 668,25
20	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola	R\$ 36,00
21	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cenoura	R\$ 124,70
22	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Ovos	R\$ 163,44
Valor Total			R\$ 8,056,13

Ji-Paraná RO, 12 de maio de 2025.
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059964189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0059637715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0059824601) e o Resultado da Análise (0059870106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$170,10
04	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$104,10

06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte em cubo, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R\$7.507,08

07	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte em cubo, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. (Pacote com peso até 2 KG.	R\$5.949,20

08	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$ 400,00
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1k.	R\$4.383,60
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	R\$ 443,09

26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) 75 G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	R\$ 978,56
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 58,73
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$ 1.034,02
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$30,08

31	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Tomate - de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$1.193,70
VALOR TOTAL			R\$22.252,36

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 57,46
03	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.465,82
05	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 66,13
9	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 174,34
10	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.031,65
11	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 431,23
12	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 572,05
13	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 298,20
15	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	LARANJA PERA - De 1ª qualidade , tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 1.832,94

16	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$ 101,60
17	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R\$2.807,49
18	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 2.964,08
19	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 1.065,96
20	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	MAMÃO HAVAI/PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 305,49
21	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 642,00

22	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	MELÃO - De 1ª qualidade , grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 692,23
23	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 845,79
29	MONTEIRO COM.GEN.ALIM. LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade , Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 300,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.654,62

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
25	SHALOM COM. DE GEN. ALIM. LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$1.856,00
VALOR TOTAL			R\$1.856,00

Ji-Paraná RO, 12 de maio de 2025.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN QOAPM**

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0059871514

Portaria nº 5277 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.020379/2025-12**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **Fabiana da Silva Sales** matrícula nº *****326, a partir de 01/04/2025, de acordo com o Memorando (0059232849).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059964091

Portaria nº 5178 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.022089/2023-41**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **OSMAR SANTOS BATISTA** matrícula nº *****489, a partir de 03/02/2025, de acordo com o Memorando 156 (0059779087).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059889730

Portaria nº 2901 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495053/2019-05**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 14389 de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 142 de 28/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ETELVINA METZKER**, matrícula **XXXXXX204**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 20/09/1990 a 19/09/1995**

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 21/09/1995 a 21/09/2000**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 5377 de 12 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, CNPJ nº 26.412.542/0001-65, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Consumo e serviços Terceirizados de Pessoa Jurídica, a serem fornecidos e executados nas dependências da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, localizada no município de Jarú.

1 - Leni Maria Vieira Martins, matrícula nº *****447, Fiscal de Contrato;

2 - Fabiana Pereira da Silva, matrícula nº *****684, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 0029.012447/2025-70

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Protocolo 0060045993

EXTRATO**CONTRATO Nº 004/2025 PNAE****PROCESSO SEI Nº:** 0029.024830/2025-71**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES,**CNPJ:** 00.697.488/0001-58**CONTRATADA:** COOPROHOROM,**CNPJ:** 28.182.572/0001-58**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de produtos alimentícios, através de **EDITAL Nº 01/2025/SUPERRDMGAB-GAPERF**.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 11.190,90 (Onze mil cento e noventa Reais e noventa centavos)**, que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2025**.

ASSINAM O CONTRATO:**Representante / Contratada:**

Denes Nunes Pereira.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar/

Claudio Pereira Gomes.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de Maio de 2025.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060021688

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0060015304) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 548,37 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023491/2025-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

Protocolo 0060015314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0060016602) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.752,96 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.023491/2025-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Portaria nº 5291 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Cedidos abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL de 2025.

Mês/Ano	Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra
fev/2025	*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	2
mar/2025	*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	3
abr/2025	*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	3
abr/2025	*****672	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	13
fev/2025	*****048	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	40
abr/2025	*****048	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	34
mar/2025	*****048	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059985677

Portaria nº 5127 de 06 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024 e de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2025.

Mês/Ano	Matricula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra
fev/2024	*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2024	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2024	*****388	DENILCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2024	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2024	*****640	FRACIENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2024	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2024	*****870	IONE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
fev/2024	*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
mar/2024	*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mar/2024	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2024	*****388	DENILCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
mar/2024	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
mar/2024	*****640	FRACIENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2024	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2024	*****870	IONE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mar/2024	*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2024	*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
abr/2024	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2024	*****388	DENILCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2024	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2024	*****640	FRACIENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
abr/2024	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2024	*****870	IONE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2024	*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mai/2024	*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
mai/2024	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mai/2024	*****388	DENILCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
mai/2024	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
mai/2024	*****640	FRACIENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mai/2024	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mai/2024	*****870	IONE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mai/2024	*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
jun/2024	*****153	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
jun/2024	*****927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
jun/2024	*****388	DENILCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
jun/2024	*****840	DEUSIANE SILVA CRUPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
jun/2024	*****640	FRACIENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
jun/2024	*****711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

jun/2024	*****870	IONE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
jun/2024	*****911	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
set/2024	*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
out/2024	*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
out/2024	*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
nov/2024	*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
dez/2024	*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
out/2024	*****824	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
out/2024	*****084	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
out/2024	*****678	MARCIO GONCALVES DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
nov/2024	*****824	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****084	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
nov/2024	*****678	MARCIO GONCALVES DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
dez/2024	*****824	EUNICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
dez/2024	*****084	LUIS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
dez/2024	*****678	MARCIO GONCALVES DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
out/2024	*****475	MARILI APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
nov/2024	*****475	MARILI APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
dez/2024	*****475	MARILI APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
nov/2024	*****227	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
nov/2024	*****892	GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
dez/2024	*****227	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
dez/2024	*****892	GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
ago/2024	*****807	MAURILIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
ago/2024	*****573	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
ago/2024	*****391	THAIANE JOTAENE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
ago/2024	*****191	TATIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SIMOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****736	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
set/2024	*****761	IRENI VIZELLI GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****818	LIOMAR ORNELES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****845	MARIA LUCIENE DE SOUSA FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****966	STEPHANIE JEDDOZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****037	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
set/2024	*****737	VALDETE GONCALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
set/2024	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
out/2024	*****736	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****761	IRENI VIZELLI GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

out/2024	*****818	LIOMAR ORNELES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****845	MARIA LUCIENE DE SOUSA FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****807	MAURILIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
out/2024	*****209	PAULO ALEXANDRE MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****573	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
out/2024	*****966	STEPHANIE JEDDOZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****191	TATIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SIMOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****391	THAIANE JOTAENE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****037	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****737	VALDETE GONCALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	14
out/2024	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
nov/2024	*****537	EMERSON LAURO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
nov/2024	*****209	PAULO ALEXANDRE MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
nov/2024	*****737	VALDETE GONCALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	18
nov/2024	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
dez/2024	*****537	EMERSON LAURO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
dez/2024	*****737	VALDETE GONCALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	7
dez/2024	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
out/2024	*****072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
dez/2024	*****072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
dez/2024	*****860	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
dez/2024	*****185	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
dez/2024	*****222	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mai/2024	*****888	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
jun/2024	*****888	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
jul/2024	*****888	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
dez/2024	*****010	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
dez/2024	*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
dez/2024	*****333	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
dez/2024	*****692	DAMARIS LUCENA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
dez/2024	*****989	MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
dez/2024	*****747	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
dez/2024	*****105	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
ago/2024	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
set/2024	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
out/2024	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
nov/2024	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
dez/2024	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

ago/2024	*****957	MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
set/2024	*****957	MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
set/2024	*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
out/2024	*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
nov/2024	*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2024	*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mai/2024	*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
jun/2024	*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
ago/2024	*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
set/2024	*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
abr/2024	*****701	ELIANE CRISTINA KNAPP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
abr/2024	*****489	OSMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
jun/2024	*****040	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
jul/2024	*****040	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
ago/2024	*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	20
ago/2024	*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
out/2024	*****412	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****583	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****250	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
out/2024	*****639	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
nov/2024	*****412	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****583	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****250	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
nov/2024	*****639	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****428	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****740	HILDA DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
mar/2025	*****457	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
mar/2025	*****471	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****492	GEANE CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****457	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****471	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****492	GEANE CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

fev/2025	*****823	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****945	RICARDO FREZZE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
fev/2025	*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****052	VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****823	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****924	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	30
mar/2025	*****945	RICARDO FREZZE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****052	VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****823	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****924	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
abr/2025	*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	42
abr/2025	*****945	RICARDO FREZZE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
abr/2025	*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****052	VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****393	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
abr/2025	*****537	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
abr/2025	*****389	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
abr/2025	*****540	IVANETE MERORAIKA KAMPE TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
abr/2025	*****993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
abr/2025	*****720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
fev/2025	*****254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****623	CLEONI BORGES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****700	EXPEDITO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****474	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****990	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****082	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
fev/2025	*****870	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****623	CLEONI BORGES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****700	EXPEDITO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****474	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

mar/2025	*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****990	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****082	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
mar/2025	*****870	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****623	CLEONI BORGES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****700	EXPEDITO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****474	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****990	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****082	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
abr/2025	*****870	SABRINIA INACIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****838	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****838	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****998	SANDRA MARIA DALLA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****827	DEBORA LIMA DUARTE PEDROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
abr/2025	*****778	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
abr/2025	*****174	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
abr/2025	*****689	JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
fev/2025	*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
fev/2025	*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
fev/2025	*****425	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****425	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
fev/2025	*****159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****177	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****177	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
mar/2025	*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
fev/2025	*****585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
fev/2025	*****599	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

mar/2025	*****599	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****584	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
fev/2025	*****211	VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
mar/2025	*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
abr/2025	*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
abr/2025	*****425	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****177	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
abr/2025	*****585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****599	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
abr/2025	*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****311	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****357	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****357	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****357	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
mar/2025	*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****896	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****896	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****412	IVONE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****412	IVONE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****083	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****083	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
mar/2025	*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****426	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

abr/2025	*****426	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
fev/2025	*****413	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****413	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
abr/2025	*****413	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
mar/2025	*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****574	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
abr/2025	*****991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
abr/2025	*****712	ALISON NEVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
abr/2025	*****601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****726	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****768	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****561	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****721	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****861	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****096	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****582	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****617	MILTA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****824	UELDON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****369	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****752	MARIZANGELA PANSERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****602	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****081	JOEL MORAES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
fev/2025	*****110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
fev/2025	*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
fev/2025	*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
mar/2025	*****110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
mar/2025	*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
abr/2025	*****110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
fev/2025	*****666	IVONETE MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
fev/2025	*****372	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
fev/2025	*****204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26

fev/2025	*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
mar/2025	*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****666	IVONETE MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****372	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****666	IVONETE MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****372	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
mar/2025	*****883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
abr/2025	*****883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
fev/2025	*****441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
mar/2025	*****077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****244	MARIA GABRIELA DE JESUS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
fev/2025	*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
fev/2025	*****502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
fev/2025	*****381	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
fev/2025	*****072	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
fev/2025	*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
mar/2025	*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****381	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****072	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
abr/2025	*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****381	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****072	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
fev/2025	*****695	DENIVALDO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

fev/2025	*****046	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
fev/2025	*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****729	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
fev/2025	*****300	NORMA MACHADO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
fev/2025	*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
fev/2025	*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
mar/2025	*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
mar/2025	*****695	DENIVALDO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****046	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12
mar/2025	*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****729	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
mar/2025	*****300	NORMA MACHADO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
mar/2025	*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
mar/2025	*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
abr/2025	*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2025	*****695	DENIVALDO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****046	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
abr/2025	*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****729	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
abr/2025	*****300	NORMA MACHADO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
abr/2025	*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2025	*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2025	*****831	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2025	*****090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
fev/2025	*****696	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****831	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****696	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

abr/2025	*****491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
abr/2025	*****256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****831	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****696	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****524	MARILEI KRIESER GOWERT	PROFESSOR CLASSE C - CH25	5
fev/2025	*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****174	LAUDINEIA FREDERICO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****264	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****174	LAUDINEIA FREDERICO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****264	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****174	LAUDINEIA FREDERICO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****264	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
fev/2025	*****351	KATIANA ANGELO DE FREITAS LANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****770	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****770	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****351	KATIANA ANGELO DE FREITAS LANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****770	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****692	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****695	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****635	BARBARA BETINA DA SILVA PEDRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****999	DIVA DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****206	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
mar/2025	*****189	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****698	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****199	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****497	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36

mar/2025	*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
mar/2025	*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
mar/2025	*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
mar/2025	*****780	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****692	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****695	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****635	BARBARA BETINA DA SILVA PEDRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****206	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****189	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****698	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****199	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
abr/2025	*****497	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
abr/2025	*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****692	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
fev/2025	*****317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****009	SAMER CARREIRO BELONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****009	SAMER CARREIRO BELONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
fev/2025	*****736	GISELLE DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****736	GISELLE DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****736	GISELLE DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****808	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****808	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****808	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****644	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****044	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
fev/2025	*****491	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****644	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****044	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
mar/2025	*****491	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****644	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

abr/2025	*****044	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****491	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****813	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
fev/2025	*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	33
fev/2025	*****017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
fev/2025	*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
mar/2025	*****813	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
mar/2025	*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
mar/2025	*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
fev/2025	*****595	DIEGO SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****476	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****634	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****443	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****251	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO SEIFERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****595	DIEGO SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****476	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****634	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****975	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****443	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****251	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO SEIFERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****595	DIEGO SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****476	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****634	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****975	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****443	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****629	ELIZETE BORGES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****629	ELIZETE BORGES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****629	ELIZETE BORGES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	12
mar/2025	*****573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	12

abr/2025	*****573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	11
abr/2025	*****813	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
abr/2025	*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6
abr/2025	*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	29
fev/2025	*****425	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****748	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****061	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
fev/2025	*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	22
fev/2025	*****007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****060	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****348	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****201	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****351	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****064	PAULO JOSE PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****425	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****748	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****530	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
abr/2025	*****280	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	31
abr/2025	*****007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****060	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2025	*****348	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****201	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****351	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****064	PAULO JOSE PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
abr/2025	*****425	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
abr/2025	*****748	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****530	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****280	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	24
mar/2025	*****007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****060	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****348	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****201	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9

mar/2025	*****351	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****064	PAULO JOSE PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****918	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****797	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mar/2025	*****251	SERGIANA CARNEIRO DA LUZ MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****918	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
mar/2025	*****797	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
mar/2025	*****251	SERGIANA CARNEIRO DA LUZ MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****918	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****797	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
abr/2025	*****251	SERGIANA CARNEIRO DA LUZ MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
fev/2025	*****880	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****270	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****919	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****923	ROSIMEIRE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	2
mar/2025	*****880	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****270	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
mar/2025	*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mar/2025	*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****919	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****923	ROSIMEIRE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	3
abr/2025	*****880	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****270	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
abr/2025	*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****919	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****923	ROSIMEIRE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	2
fev/2025	*****063	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
fev/2025	*****797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****215	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
fev/2025	*****299	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****063	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****215	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****063	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

abr/2025	*****215	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****299	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
mar/2025	*****539	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL	22
abr/2025	*****539	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL	34
abr/2025	*****047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
abr/2025	*****089	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****472	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
abr/2025	*****770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****128	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
abr/2025	*****628	JOANA DO NASCIMENTO DA SILVA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****889	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	17
abr/2025	*****367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	24
abr/2025	*****717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
abr/2025	*****089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****750	MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****101	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
abr/2025	*****937	ROSIANE LODA MURCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
abr/2025	*****000	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****818	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****269	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****460	MARIANA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
abr/2025	*****585	MIRLENE CHAVES CALLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
abr/2025	*****280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
abr/2025	*****059	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****890	RODRIGO SILVA NOBRE	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	34
fev/2025	*****396	EDWANDERSON BRITO FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
fev/2025	*****289	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
fev/2025	*****209	ROSILANI PINHEIRO GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
abr/2025	*****396	EDWANDERSON BRITO FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****289	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****209	ROSILANI PINHEIRO GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
jan/2025	*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44

fev/2025	*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****760	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****089	CELIA MARIA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****814	CLODOALDO FERREIRA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****651	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****606	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****309	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****210	SILVANI MAZZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****887	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
fev/2025	*****848	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****126	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****480	NELI ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****803	SONIA COELHO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****760	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****089	CELIA MARIA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****814	CLODOALDO FERREIRA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****651	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****117	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****606	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
mar/2025	*****309	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
mar/2025	*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****210	SILVANI MAZZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

mar/2025	*****887	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****755	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****265	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****322	IVANA ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
mar/2025	*****135	JOEL CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****183	REGIANE FRANKLIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****715	SILVIA MARIA GONÇALVES REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
mar/2025	*****560	THIAGO MARIANO ASCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
mar/2025	*****848	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****089	CESAR FURTADO BAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****221	CLEISE FRAGA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****126	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****480	NELI ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****803	SONIA COELHO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
abr/2025	*****461	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****760	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****089	CELIA MARIA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****814	CLODOALDO FERREIRA LEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****651	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
abr/2025	*****084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****117	INGRED CRYSNA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
abr/2025	*****606	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****309	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****210	SILVANI MAZZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****887	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****934	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

abr/2025	*****894	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
abr/2025	*****411	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****597	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****677	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****755	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****265	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****322	IVANA ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
abr/2025	*****135	JOEL CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****183	REGIANE FRANKLIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****715	SILVIA MARIA GONÇALVES REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
abr/2025	*****560	THIAGO MARIANO ASCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
abr/2025	*****848	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****089	CESAR FURTADO BAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****221	CLEISE FRAGA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****126	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
mar/2025	*****192	ADAILTON RIBEIRO ALICRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****868	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****299	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****173	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****744	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****014	SANIA PAULA LEAL PEDRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****242	SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****335	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****259	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****192	ADAILTON RIBEIRO ALICRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
fev/2025	*****868	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****299	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****173	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2025	*****744	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****014	SANIA PAULA LEAL PEDRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
fev/2025	*****259	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****242	SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****335	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****192	ADAILTON RIBEIRO ALICRIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

abr/2025	*****868	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****299	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****173	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****744	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****014	SANIA PAULA LEAL PEDRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****259	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****242	SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****335	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
fev/2025	*****625	RUBENS BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****433	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
mar/2025	*****625	RUBENS BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****433	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
abr/2025	*****625	RUBENS BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****433	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
mar/2025	*****740	ERILDO SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****589	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****169	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****763	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
fev/2025	*****665	ELISANGELA MENDES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****754	JOICE MARIANE GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****763	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
mar/2025	*****665	ELISANGELA MENDES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
mar/2025	*****754	JOICE MARIANE GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****763	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
abr/2025	*****665	ELISANGELA MENDES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****754	JOICE MARIANE GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****009	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****323	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	2

fev/2025	*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****274	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****727	ELEN CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA BOREL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
mar/2025	*****598	JUCIANA FREIRE ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****783	ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****783	ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****783	ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****617	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****617	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****617	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****412	CELESTE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****412	CELESTE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
abr/2025	*****412	CELESTE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
fev/2025	*****916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
fev/2025	*****584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
fev/2025	*****675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****186	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****186	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****186	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
fev/2025	*****369	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****369	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****369	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****981	KLIVY FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****981	KLIVY FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
abr/2025	*****981	KLIVY FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****984	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****984	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****984	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
fev/2025	*****036	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22

mar/2025	*****036	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****036	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
fev/2025	*****611	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
mar/2025	*****611	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****611	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
fev/2025	*****270	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
mar/2025	*****270	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****270	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
fev/2025	*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
mar/2025	*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
fev/2025	*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****558	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****558	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****558	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
jan/2025	*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
fev/2025	*****709	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****709	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****709	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
mar/2025	*****267	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****267	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****537	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****537	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****537	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
mar/2025	*****021	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****021	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
mar/2025	*****733	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****733	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
jan/2025	*****036	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****036	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
abr/2025	*****036	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

fev/2025	*****722	LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****722	LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
fev/2025	*****704	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****704	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
fev/2025	*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
fev/2025	*****881	ROSICLEIA FERNANDES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
fev/2025	*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
mar/2025	*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
fev/2025	*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
mar/2025	*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
fev/2025	*****455	JANINE ARAUJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
mar/2025	*****455	JANINE ARAUJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	36
abr/2025	*****167	LOURDES MARIA SOARES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
abr/2025	*****215	WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****241	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****704	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
abr/2025	*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****528	ANTONIA MARTA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
fev/2025	*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
mar/2025	*****250	ROBERTO GOMES RAMALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
mar/2025	*****215	WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
fev/2025	*****921	ANDRESSA GOMES FALCÃO DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
mar/2025	*****921	ANDRESSA GOMES FALCÃO DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****921	ANDRESSA GOMES FALCÃO DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****176	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
mar/2025	*****176	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****176	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****132	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
mar/2025	*****132	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****132	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

mar/2025	*****381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2025	*****079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****490	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
mar/2025	*****490	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****490	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
mar/2025	*****120	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****120	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
mar/2025	*****011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
mar/2025	*****399	DIENEFER DUTRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****399	DIENEFER DUTRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****358	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****358	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****891	MANUEL ALBERI TEMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****891	MANUEL ALBERI TEMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
mar/2025	*****392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
abr/2025	*****392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****866	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
abr/2025	*****866	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
mar/2025	*****158	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
abr/2025	*****158	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****126	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
abr/2025	*****126	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****152	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
abr/2025	*****152	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
abr/2025	*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****087	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
abr/2025	*****087	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
mar/2025	*****658	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
abr/2025	*****658	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
mar/2025	*****925	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
abr/2025	*****925	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

abr/2025	*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
fev/2025	*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****455	JANINE ARAUJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****670	ELIZEU CORDEIRO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
mar/2025	*****670	ELIZEU CORDEIRO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
abr/2025	*****670	ELIZEU CORDEIRO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
fev/2025	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****780	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****780	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****780	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****286	JOEL COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
mar/2025	*****286	JOEL COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****286	JOEL COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
fev/2025	*****877	JOSE CLAUDENILSON KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	7
mar/2025	*****877	JOSE CLAUDENILSON KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	7
abr/2025	*****877	JOSE CLAUDENILSON KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	12
fev/2025	*****405	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****405	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****405	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****878	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	6
abr/2025	*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
abr/2025	*****005	MAURO BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	2
abr/2025	*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
abr/2025	*****250	ROBERTO GOMES RAMALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
mar/2025	*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****539	JOSE CLAUDIO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	7
mar/2025	*****539	JOSE CLAUDIO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	9
abr/2025	*****539	JOSE CLAUDIO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	9
fev/2025	*****947	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
mar/2025	*****947	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
abr/2025	*****947	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
fev/2025	*****078	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
mar/2025	*****078	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2025	*****078	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

abr/2025	*****469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
fev/2025	*****175	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
mar/2025	*****175	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
abr/2025	*****175	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****295	ELIZANGELA MENDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
fev/2025	*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
fev/2025	*****725	MARCELO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****725	MARCELO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
abr/2025	*****725	MARCELO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****041	MARCOS VICENTE COFFANI LOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****041	MARCOS VICENTE COFFANI LOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****041	MARCOS VICENTE COFFANI LOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****705	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
jan/2025	*****417	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
fev/2025	*****417	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****417	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
abr/2025	*****417	VANIAS FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
mar/2025	*****522	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
mar/2025	*****696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
abr/2025	*****522	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****379	JANE PAULA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****379	JANE PAULA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****379	JANE PAULA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****330	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

abr/2025	*****330	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****366	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****765	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****366	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****765	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****366	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****765	WILMA MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
fev/2025	*****522	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****522	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****522	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****907	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
abr/2025	*****907	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
abr/2025	*****452	WESLEY LEMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
fev/2025	*****718	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****718	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****718	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
fev/2025	*****632	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
mar/2025	*****632	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****632	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****650	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
abr/2025	*****751	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
abr/2025	*****297	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	2
abr/2025	*****094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
abr/2025	*****833	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
abr/2025	*****291	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
abr/2025	*****929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
fev/2025	*****204	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****442	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****303	ELIANE MOURA LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****709	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

fev/2025	*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
fev/2025	*****235	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****065	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
mar/2025	*****204	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****442	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****303	ELIANE MOURA LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****709	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****235	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****065	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****204	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****442	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****303	ELIANE MOURA LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****709	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****235	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****906	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
abr/2025	*****732	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****969	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****399	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
abr/2025	*****550	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****316	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
abr/2025	*****549	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****542	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****221	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
abr/2025	*****327	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****021	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****468	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25

abr/2025	*****710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****945	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
abr/2025	*****462	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
abr/2025	*****290	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	Professor Classe C	6
abr/2025	*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****975	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
abr/2025	*****274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
abr/2025	*****292	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	Professor Classe C	6
abr/2025	*****225	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
abr/2025	*****219	GISELE DIAS DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
abr/2025	*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
abr/2025	*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****218	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****315	MARCOS AURELIO HARTIWIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
abr/2025	*****217	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
mar/2025	*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
mar/2025	*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
mar/2025	*****975	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
mar/2025	*****274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****225	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
mar/2025	*****219	GISELE DIAS DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
mar/2025	*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
mar/2025	*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****218	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
mar/2025	*****217	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
fev/2025	*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
fev/2025	*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
fev/2025	*****975	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
fev/2025	*****274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
fev/2025	*****225	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****219	GISELE DIAS DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

fev/2025	*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
fev/2025	*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****218	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
fev/2025	*****217	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
abr/2025	*****231	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
fev/2025	*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****076	FRANCIELE TOSE KEMPER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****076	FRANCIELE TOSE KEMPER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****076	FRANCIELE TOSE KEMPER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
mar/2025	*****215	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
abr/2025	*****215	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
fev/2025	*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
mar/2025	*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
abr/2025	*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
fev/2025	*****369	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****369	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
abr/2025	*****369	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
fev/2025	*****874	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****874	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
abr/2025	*****874	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
fev/2025	*****205	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****205	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
abr/2025	*****205	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
fev/2025	*****182	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
fev/2025	*****401	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
fev/2025	*****634	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C	17

fev/2025	*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****569	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
fev/2025	*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****338	MARKIELE ALVES DE SOUZA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****429	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****800	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
fev/2025	*****238	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****182	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
mar/2025	*****401	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
mar/2025	*****634	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C	18
mar/2025	*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****569	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
mar/2025	*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****338	MARKIELE ALVES DE SOUZA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****429	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****800	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
mar/2025	*****238	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****397	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
abr/2025	*****182	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
abr/2025	*****401	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****203	EDILAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
abr/2025	*****634	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C	25
abr/2025	*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

abr/2025	*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
abr/2025	*****569	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
abr/2025	*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
abr/2025	*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****338	MARKIELE ALVES DE SOUZA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****429	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****800	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
abr/2025	*****238	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
fev/2025	*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****695	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****157	BRUNA CAROLINE FONTANA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****820	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****690	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****761	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****347	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****793	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
fev/2025	*****818	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****695	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****157	BRUNA CAROLINE FONTANA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****820	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****690	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****761	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****347	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****793	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
mar/2025	*****818	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
abr/2025	*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****695	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****157	BRUNA CAROLINE FONTANA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****820	JANETH DUARTE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****690	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****761	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
abr/2025	*****347	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****793	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

abr/2025	*****818	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
mar/2025	*****592	ADRIELE FAGUNDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
mar/2025	*****073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
mar/2025	*****360	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
mar/2025	*****490	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
mar/2025	*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****302	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
mar/2025	*****159	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****580	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****592	ADRIELE FAGUNDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
fev/2025	*****360	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****490	FABIANA GIROLOMETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
fev/2025	*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****302	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****159	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****580	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****169	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****943	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****169	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
mar/2025	*****943	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****169	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
abr/2025	*****943	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
fev/2025	*****959	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
mar/2025	*****959	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
abr/2025	*****959	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
fev/2025	*****520	ALFEU CARMO E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****682	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
fev/2025	*****236	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****920	MARILEI ZUCCHINALI DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
fev/2025	*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
fev/2025	*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
mar/2025	*****520	ALFEU CARMO E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****682	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
mar/2025	*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9

mar/2025	*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
mar/2025	*****292	JEANE VIEIRA SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****920	MARILEI ZUCCHINALI DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
mar/2025	*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
mar/2025	*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****520	ALFEU CARMO E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
abr/2025	*****638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****682	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
abr/2025	*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
abr/2025	*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
abr/2025	*****292	JEANE VIEIRA SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****920	MARILEI ZUCCHINALI DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
abr/2025	*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
abr/2025	*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
abr/2025	*****605	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
abr/2025	*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
abr/2025	*****109	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
abr/2025	*****946	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
abr/2025	*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
abr/2025	*****515	SUZANA DE VASCONCELOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
abr/2025	*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
abr/2025	*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
fev/2025	*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
fev/2025	*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
abr/2025	*****925	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059847178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.020,72 (Nove mil e vinte reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Wagner dosReis

Contratada

Protocolo 0060053736

Portaria de férias nº 6658 de 12 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/02/2025 a 15/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ **8.249,41** (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Wagner dos Reis

Representante/Contratada

Protocolo 0059970581

Portaria de férias nº 6659 de 12 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/02/2025 a 15/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41708

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90103/2024.**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº14.33/2021 nos autos do processo administrativo nº 0048.001047/2024-20objeto:contratação de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP para o evento da 12ª Rondônia Rural Show/2025**, conforme o quadro abaixo:

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	17.515.170/0001-01	R\$ 110.436,0000
04	GUIMARAES LIMA LTDA	38.822.842/0001-00	R\$ 131.257,0000

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.001047/2024-20

INTERESSADOS: IDEP/RO - BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA e GUIMARAES LIMA LTDA

ASSUNTO: Registro de Preço Pregão Eletrônico 90095/2025

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP para o evento da 12ª Rondônia Rural Show/2025,em favor da empresa BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, sob o CNPJ 17.515.170/0001-01 e empresa GUIMARAES LIMA LTDA sob o CNPJ 38.822.842/0001-00 no , face o exposto no processo administrativo nº 0048.001047/2024-20 e atendendo Decreto Estadual nº 28.874, de 25

de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0060010800

EDITAL Nº 41/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTEADMINISTRATIVO	PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	85	19º
	OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		85	20º
	ELIZETE FARIAS ALVES (COTA RACIAL)	NÃO	SIM		76	122º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	61	120º
	ANDREZA CAMPOS DE LIMA	NÃO	NÃO		95	7º
	EDILEUZA FARIAS ALVES	NÃO	SIM		80	14º
	LEONETE FELÍCIO DE PAULA	NÃO	NÃO		90	8º
INSPETOR DE PÁTIO	SIMEÃO INÊZ DE JESUS	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	26	18º
	IVETE BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO		25	19º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	NÃO	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	21	83º
	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	NÃO	NÃO		76	12º

	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	NÃO	NÃO		76	13º
REVISOR ORTOGRÁFICO	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	SIM	SIM	20 horas semanais (Manhã)	75	15º
ANALISTA DE MARKETING	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	NÃO	20 horas semanais (Tarde)	55	3º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ) - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	WILCILEYNE RIBEIRO PRESTES	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	55	4º
NUTRICIONISTA	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	4º
PSICÓLOGO	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	80	3º
COORDENADOR DE CURSO	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	41/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059980180

EDITAL Nº 42/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	85	9º
	ADRIANE DE LIMA ROCHA	Não	Não		85	10º
ORIENTADOR EDUCACIONAL	RENATA APARECIDA MOTA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	75	5º
	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	Não	Não		50	20º
COORDENADOR DE CURSO	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Sim	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	20	47º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE DE CAMPO	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	34	12º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	Não	Não	Escala 12X36	36	22º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	36	23º
	CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	Não	Não		36	24º
MONITOR DE ALUNO	SABRINA PIRES DA SILVA	Não	Não	Escala 12X36	55	26º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	55	7º

MOTORISTA CATEGORIA "D"	ROGÉRIO AUGUSTO GONÇALVES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	56	11º
ZOOTECNISTA	MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	53	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato

*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).

Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Bens

1 (uma) via digitalizada conforme original

- 3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	42/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _

16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

- Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0060005426

Portaria nº 96 de 22 de abril de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe
confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de

dezembro de 2016 e do Decreto de 13 junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos escolares e dar continuidade as ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IRALICE BATISTA FIGUEIRA, matrícula *****246**, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica da Escola Técnica do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º À Coordenação Pedagógica compete organizar e acompanhar o planejamento das políticas educacionais definidas para as Unidades Executoras, garantindo o alinhamento pedagógico definido no Projeto Político-Pedagógico (PPP), sendo responsável, portanto, pela articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da escola, independentemente do turno ou do segmento de ensino.

São atribuições do Coordenador Pedagógico:

1. Efetivar e zelar pelo cumprimento da legislação educacional e das determinações legais das autoridades competentes.
2. Planejar, delegar e acompanhar a realização das atividades pertinentes à área pedagógica, distribuindo as demandas aos colaboradores, orientando-os e dando feedbacks.
3. Zelar pela qualidade do ensino e do processo educacional da Instituição.
4. Orientar e acompanhar a distribuição das cargas horárias aos professores, em conformidade com a regulamentação específica da Unidade Executora.
5. Assegurar o engajamento dos docentes ao processo educacional da instituição, por meio do planejamento e realização de reuniões pedagógicas periódicas, bem como da participação nos conselhos de classe e nas demais rotinas pedagógicas da instituição.
6. Acompanhar o cumprimento das cargas horárias dos cursos ofertados na Instituição, e de funções para as equipes pedagógicas envolvidas.
7. Desenvolver docentes com competências de desempenho diferenciado, por meio do incentivo ao autodesenvolvimento e à formação continuada, alinhados com as diretrizes da instituição.
8. Potencializar a qualidade do ensino, por meio do acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem e outras fontes pertinentes.
9. Representar ou substituir o Diretor nos impedimentos legais e/ou eventuais.
10. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059459881

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000879/2025-89

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 297/2025/SEJUCEL-CI (0059798404), no qual manifestou

que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 297/2025/SEJUCel-CI (0059798404), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA, VITORIA DOBRI DOS SANTOS, KARLA ALVES WILHELMS e CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059886515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000850/2025-05

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 293/2025/SEJUCel-CI (0059742452), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 293/2025/SEJUCel-CI (0059742452), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA, ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA E CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059802016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000566/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 255/2025/SEJUCel-CI (0059423556), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 255/2025/SEJUCel-CI (0059423556), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **Sebastião de Andrade Freire, Ana Luiza Sena de Miranda, João Rágis Regis Barbosa e Osvaldo da Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059795729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000661/2025-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 273/2025/SEJUCel-CI (0059580416), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 273/2025/SEJUCel-CI (0059580416), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, CAMILA VEIGA FERREIRA, CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO e KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059633924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000542/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 267/2025/SEJUCel-CI (0059563297), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 267/2025/SEJUCel-CI (0059563297), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KARLA ALVES WILHELMS e MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059631855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0032.000166/2025-15**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 265/2025/SEJUCEL-CI (0059561409), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 265/2025/SEJUCEL-CI (0059561409), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Osvaldo da Silva, Suelen Feitosa Gomes e Alexia de Oliveira Jansen** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0059631597

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria de férias nº 6355 de 05 de maio de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41653

Portaria de férias nº 6353 de 05 de maio de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE DA SILVA SIQUEIRA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41654

Portaria nº 926 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a **contratação de serviços de locação de hospedagem e alimentação**, para atender o **evento "2º Encontro Estadual do Terceiro Setor"** que acontecerá nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2025**, processo: 0026.002700/2025-15:

1. **ADRIANE HELEN SANT'ANNA CAVALCANTE**, Matrícula nº *****423;
2. **ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO**, Matrícula nº *****467;
3. **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****283;

Art. 2º - Fica designada para emissão de Relatório de Fiscalização, no processo 0026.002700/2025-15, o servidor: **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, Matrícula nº *****189;

Art. 3º - Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****348, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de abril de 2025.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria 796, de 25 de abril de 2025 (0059600049).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0060003527

Portaria de férias nº 6351 de 05 de maio de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(25/06/2025 a 04/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2025 a 11/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41655

Portaria de férias nº 6350 de 05 de maio de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2025 a 04/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41656

Portaria nº 925 de 09 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Parecer nº 111/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059350278), de 16 de abril de 2025; e

Considerando a Justificativa para Doação (id. 0059350279), de 16 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, CNPJ 63.787.097/0001-44, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	15670	Notebook Lenovo 35015IKB HD 1 TB Número de Série PE02XHQA	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00
110858	3638	Forno industrial com 2 pedras refratárias	R\$ 863,58	R\$ 640,71
110896	4097	Cilindro para massas	R\$ 18,87	R\$ 9,21

368034	-	Botijão de Gás de 13 kg	R\$ 42,40	R\$ 21,01
	Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
340000889	22154	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.900,00	R\$ 1.016,50
340000890	22170	Alongador com 03 altura em tubo de aço carbonado	R\$ 1.183,33	R\$ 633,39
340000891	22186	Surf duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.260,00	R\$ 674,10
340000892	22202	Pressão de perna duplo em aço em tubo carbonado	R\$ 1.386,66	R\$ 741,86
340000893	22218	Simulador de remo de tubo em aço carbonado	R\$ 960,00	R\$ 513,60
340000894	22234	Simulador de caminhada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.833,33	R\$ 980,83
340000895	22250	Esqui duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 2.200,00	R\$ 1.177,00
340000896	22266	Rotação dupla diagonal duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.063,33	R\$ 569,19
340000897	22282	Placa orientativa em tubo de aço carbonado	R\$ 833,33	R\$ 445,83
107130	4389	Multiexercitador	R\$ 1.120,00	R\$ 540,40
110358	4438	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 371,62	R\$ 179,80
110376	4497	Alongador com 3 alturas	R\$ 237,63	R\$ 114,81
110416	4705	Remada sentada	R\$ 298,22	R\$ 144,35
110505	4752	Simulador de caminhada duplo	R\$ 478,53	R\$ 231,51
110450	4639	Pressão de perna duplo	R\$ 222,98	R\$ 107,75
110559	4926	Rotação vertical duplo	R\$ 215,29	R\$ 104,20
110526	4813	Esqui duplo	R\$ 682,18	R\$ 329,59
60762	4844	Rotação dupla diagonal duplo	R\$ 78,20	R\$ 38,18
110606	4962	Placa orientativa	R\$ 294,25	R\$ 192,82
110630	5083	Banco de praça	R\$ 305,45	R\$ 147,44
110687	5073	Banco de praça	R\$ 305,45	R\$ 147,44
110666	5174	Lixeira telada	R\$ 161,89	R\$ 78,40
110649	5112	Lixeira telada	R\$ 161,89	R\$ 78,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059999766

Portaria nº 919 de 09 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando o Parecer nº 30/2025/SEAS-DESFZ (id. 0056237919), de 30 de março de 2025;
- Considerando a Justificativa (id. 0056237952), de 30 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Convênio 203/PGE/2012 (id. 0058887855), à **ASSOCIAÇÃO MADUREIRA**, CNPJ 22.821.532/0001-22, localizada no município de Cacoal/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0058887728).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
174587	10747	MAQUINA SINGER FACILITA 18 PONTOS	R\$ 279,95	R\$ 158,73
174578	10748	MAQUINA SINGER FACILITA 18 PONTOS	R\$ 279,95	R\$ 158,73
161097	10764	MONITOR AOC 19,5 CPR PRETO	R\$ 100,16	R\$ 13,16
161503	10765	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1132 MFP	R\$ 223,68	R\$ 29,38
161896	10771	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS TIPO SLIP - EVAPORADORA	R\$ 136,00	R\$ 76,84
405803	10772	CENTRAL DE AR 18 MIL BTUS - CONDENSADORA	R\$ 182,00	R\$ 103,12

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059989227

Portaria nº 923 de 09 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Parecer nº 3/2025/SEAS-DESFZ (id. 0056161149), de 14 de Janeiro de 2025; e
- Considerando a Justificativa para Doação (id. 0056890468), de 14 de Janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DE MONTE NEGRO - AAMONT**, CNPJ 01.815.556/0001-07, localizada no município de Monte Negro/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
253720	3623	Forno a gás industrial c/08 pedras refratárias	R\$ 204,92	R\$ 152,48

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059994979

Portaria nº 916 de 08 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 79/2024/SEAS-DESFZ (id. 0049448320), de 07 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa (id. 0049448547), de 07 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de **Termo de Cessão de Uso** (0059960132), à **ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃOS PARA AÇÃO NAS RUAS**, CNPJ 07.446.973/0001-06, localizada no município de Porto Velho/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	12587	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS THUNDER, ANO 2014/2015, COR BRANCA	NCM4531	01038406401	9532M62P2FR510084	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059959976

Portaria de férias nº 6349 de 05 de maio de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO LOPES**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(20/08/2025 a**

08/09/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2025 a 02/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41659

Portaria nº 922 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0059833884), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0059946173), conforme consta nos autos de nº 0026.003343/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão da servidora Raquel Ramos Sobreira Grecco, matrícula nº*****288, Agente em Atividades Administrativas da Gerência de Compras, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **12.05.2025 a 03.06.2025 e 23.06.2025 a 31.07.2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059994922

Portaria nº 608 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0058119688), Termo de Posse id (0059074282), Diploma de Graduação id. (0045984144) e demais documentos constante no processo nº 0026.000983/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional, a contar de **16/02/2024**, com um percentual de 10% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO, Motorista, matrícula nº *****065 lotado nesta Secretaria.

Art. 2º A Graduação em **Sistemas Elétricos**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Exatas**, e cumpre os requisitos do inciso VI, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

VI - servidores ocupantes do cargo de Motorista: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a Logística, Transportes e Trânsito.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059073583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: PREPARARTE ASSOCIACAO DE ENSINO MUSICAL, ARTISTICO, CAPACTIACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ n.º: 19.459.769/0001-09

Fomento n.º 282/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Processo n.º 0005.004427/2023-31

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação Resgate de Vidas Ernesta G Bernardi, visando a aquisição de veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 509/2025/SEAS-CI(id.0059568160), o qual afirma que “Considerando que esta setorial de Controle Interno não possui atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, tendo competência limitada a alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela aprovação com ressalva da Prestação de Contas daPREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF nº 19.459.769/0001-09**, referente ao **Termo de Fomento nº 282/PGE-2023(id.0044412841)**”.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0059823420

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 9/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o

Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0057333074), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS**

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ALCILENE MARIANO DA SILVA	***.855.322-**
ANDERSON DA SILVA	***.435.802-**
CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102-**
CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**
CLESIO MORET DE FARIA	***.387.862-**
CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582-**
DAVID MARIANO DE SOUZA	***.783.492-**
EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.300.572-**
FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592-**
JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502-**
KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672-**
MARCOSUEL REIS DOS SANTOS	***.291.822-**
NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732-**
NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**
PATRICK RODRIGUES	***.836.112-**
PEDRO HENRIQUE BARBOSA KRIK	***.814.811-**
REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**
SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**
SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	***.420.812-**
SIDINEI APARECIDO MACHADO	***.097.122-**
TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**
THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655-172-**
VINICIUS SOARES DE SOUZA ALMEIDA	***.736.952-**
WAGNER DE JESUS DA SILVA	***.537.862-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0059868937

RESOLUÇÃO N. 2/2025/SEAS-CONEDCA

"Dispõe acerca da composição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO."

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, por meio da reunião extraordinária realizada no dia 29 de Abril de 2025, as 09:27h, de forma híbrida, presencial na Casa dos Conselhos Estadual - SEAS, e por meio da plataforma Zoom.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.565 de 17 de outubro de 2024 que nomeia dos membros do colegiado do CONEDCA-RO.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012, que, em conformidade com deliberação unânime dos conselheiros em Reunião Ordinária nº 211, realizada em 07 de novembro de 2012, altera o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a composição das Comissões Temáticas de caráter Permanente do CONEDCA/RO.

I - Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação Órgão:

Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

Terezinha de Souza Sales, representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Genúzia Freitas de Oliveira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO;

Luciane Lima Costa e Silva Pinto, representante da instituição BARSANULFO;

Jhennifer Brilhante Lima, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Noelli Caroline Xavier Ribas Leite, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

Núbia Cristina Silva Oliveira, representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

Íngride Caroline da Silva Lopes, representante da Federação das APAEs - FEAPAES.

II - Comissão de Articulação com os Conselhos e Comunicação Social:

Íngride Caroline da Silva Lopes, representante da Federação das APAEs - FEAPAES;

Carla Maria de Oliveira, representante da Associação Cultural dos Trabalhadores de Rondônia - ACTRON;

Katiana Nunes de Araújo Pessoa, representante da Fundação de Educação e Assistência Social e Evangélica - FEASE;

Luiz Henrique Pereira Norberto, representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

Hellen Mayne Araújo Maia, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO;

Caroline Gonçalves Araújo, representante da instituição CHANCE.

III - Comissão de Políticas Públicas:

Genúzia Freitas de Oliveira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO;

Jhennifer Brilhante Lima, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Luciane Lima Costa e Silva Pinto, representante da instituição Barsanulfo;

Hellen Mayne Araújo Maia, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO;

Luiz Henrique Pereira Norberto, representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

Telma Araújo dos Santos, representante da instituição FEDER.

a) Sub-comissão de Medidas Socioeducativas:

Katiana Nunes de Araújo Pessoa, representante da Fundação de Educação e Assistência Social e Evangélica – FEASE;2

Carla Maria de Oliveira, representante da Associação Cultural dos Trabalhadores de Rondônia – ACTRON;

Terezinha de Souza Sales, representante da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

Luciane Lima Costa e Silva Pinto, representante da instituição BARSANULFO;

Ana Claudia de Andrade, representante da Associação de Mães de Autistas e Amigos de Rondônia – AMAAR;

Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

b) Sub-comissão de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e à Violência Sexual contra Criança e Adolescente:

Katiana Nunes de Araújo Pessoa, representante da Fundação de Educação e Assistência Social e Evangélica – FEASE;

Carla Maria de Oliveira, representante da Associação Cultural dos Trabalhadores de Rondônia – ACTRON;

Carla Tajala da Silva Lino, representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP;

Núbia Cristina Silva Oliveira, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

Noelli Caroline Xavier Ribas Leite, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;

Talita Sá Silva, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

Ana Claudia de Andrade, representante da Associação de Mães de Autistas e Amigos de Rondônia – AMAAR;

Vanderlei Ferreira dos Santos, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

c) Sub-comissão de Elaboração de Projetos:

Vanderlei Ferreira dos Santos, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

Talita Sá Silva, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

Mariluce Oliveira de Andrade, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO;

Genúzia Freitas de Oliveira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO;

Caroline Gonçalves Araújo, representante da instituição CHANCE;

Telma Araújo dos Santos, representante da instituição FEDER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia.

Protocolo 0060003091

Portaria nº 886 de 06 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 326/2025/SEAS-GISP, de 06 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito Novo Plano- Chupinguaia, para conduzir a equipe e prestar todo o suporte necessário ao Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059859961

Portaria nº 893 de 07 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 316/2025/SEAS-GISP, de 06 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Novo Plano, Chupinguaia, para conduzir a equipe ao local que ocorreu a ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059884513

Portaria nº 898 de 07 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 323/2025/SEAS-GISP, de 06 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Novo Plano - Chupinguaia, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Precaução no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Felipe Figueiredo Pinheiro da Rocha	*****284	Porto Velho
Adenias dos Santos Ferreira Silva	*****887	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059902874

Portaria nº 899 de 07 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 322/2025/SEAS-GISP, de 07 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Novo Plano - Chupinguaia, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ander Cledioneys Reis	*****371	Porto Velho
Gabriel de Oliveira Anísio	*****786	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059906479

Portaria nº 895 de 07 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 77/2025/SEAS-GAB, de 06 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para os Municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Plano Distrito- Chupinguaia e Vilhena, para Cumprimento de agenda oficial. A concessão de diárias no período de 09 a 11/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059887321

Portaria nº 911 de 08 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 328/2025/SEAS-GISP, de 07 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Novo Plano - Chupinguaia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059944576

Portaria nº 924 de 09 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 329/2025/SEAS-GISP, de 08 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Novo Plano - Chupinguaia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 08 a 12/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Ziimmermann Barakat	*****461	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059995805

Portaria nº 915 de 08 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 193/2025/SEAS-FEAS, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Gleba Rio Preto, para realizar a entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade temporária afetadas por eventos climáticos recentes. A concessão de diárias no período de 30/04 a 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Alicy Saucedo Leites	*****140	Porto Velho
Éder Augusto Tenório Silva Barbosa	*****642	Porto Velho
Leandro dos Santos Ferreira	*****959	Porto Velho
José Feliciano dos Santos Filho	*****905	Porto Velho
Francisco Cirineu Silveira Maia	*****959	Porto Velho
Antônio Luiz da Costa Rebouças	*****218	Porto Velho
Leandro Silva de Oliveira	*****894	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059952503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001577/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 417/2025/SEAS-CI** (0059146304) e **Certificado SEAS-GDS** (0059643185), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Marcos Kevin Gomes Bernardes, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059644039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001317/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 380/2025/SEAS-CI** (0058989349) e **Certificado SEAS-GDS** (0059578500), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ericson Cerqueira Soares, Maviana de Carvalho Nascimento, Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção e Weidila Nink Dias**, no valor total de **R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059578825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001942/2025-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 472/2025/SEAS-CI** (0059381984) e **Certificado SEAS-GDS** (0059585453), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **André Carlos Paz da Silva e Luis Henrique Pessoa Reis**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059585598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001902/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 389/2025/SEAS-CI** (0059031162) e **Certificado SEAS-GDS** (0059582221), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Emily Tawane Souza dos Santos, Arthur Magno Matos da Silva, Gabrielle Queiroz da Silva, Maria Borges da Silva, Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno e Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares**, no valor total de **R\$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059582400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001754/2025-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 388/2025/SEAS-CI** (0059028387) e **Certificado SEAS-GDS** (0059583079), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Maximiliano Junior Pereira Soares**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059583321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001724/2025-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 398/2025/SEAS-CI** (0059053246) e **Certificado SEAS-GDS** (0059579552), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **José Leandro Barbosa de Azevedo**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059579590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001709/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 401/2025/SEAS-CI** (0059072904) e **Certificado SEAS-GDS** (0059581372), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alexandre Fortunato Silva, Emerson Miranda de Souza e Mateus Rodrigues Torrente**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059581545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001599/2025-77

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 450/2025/SEAS-CI** (0059301515) e **Certificado SEAS-GDS** (0059584160), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Laudiane de Freitas, Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes e Camyla Vitória Ferreira Belletti**, no valor total de **R\$ 2.536,50 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores

do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059584556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001510/2025-72**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 397/2025/SEAS-CI** (0059052395) e **Certificado SEAS-GDS** (0059580326), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Miriam Lima de Mesquita e Mário Toledo Dutra Junior**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059580761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001592/2025-55.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 504/2025/SEAS-CI** (0059542689) e **Certificado SEAS-GDS** (0059595321), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Kamilla Lorena Bona Vieira, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059595560

Portaria nº 832 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Junho no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357).

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
JUNHO		
V	Distrito de Nova Londrina - Ji-Paraná	07 e 08/06/2025
IV	Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso	14 e 15/06/2025
II	Cujubim	21 e 22/06/2025
I	Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho	28 e 29/06/2025

Protocolo 0059708647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001752/2025-66.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 399/2025/SEAS-CI** (0059064820) e **Certificado SEAS-GDS** (0059589865), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059590239

ATA DE REUNIÃO

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois e vinte e cinco, se reuniu de forma virtual os membros da Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada de forma híbrida no dia 28 de janeiro de 2025, instituída através da Resolução 02/2025/SEAS-CEPIR (0057142857), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 30, de 13 de Fevereiro de 2025, sob sua coordenação o processo eletivo da Sociedade Civil que deverão integrar a nova gestão do CEPIR/RO, após a leitura e considerações, foi aprovado por unanimidade de votos da comissão o Edital nº 1/2025/SEAS-CEPIR, de Convocação de Chamada Pública de Entidades da sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial- CEPIR/Rondônia, biênio 2025-2027. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada essa ata que vai assinada eletronicamente pelos membros da Comissão Eleitoral.

Fábio Roberto de Oliveira Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Membros da Comissão Eleitoral

Antonio de Jesus Sousa Miranda
Aulenilda Lopes de Oliveira
Pura Moreno Domingues

Leandro Castro Souza

Protocolo 0059995714

Portaria nº 933 de 12 de maio de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a Aquisição de material de consumo - Material de Expediente, processo 0026.003498/2025-31.

TONY EDUARDO DA SILA, Matrícula nº *****871.	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº *****391	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, Matrícula *****458	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA, Matrícula *****682	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DANIELI KLEIN, Matrícula nº *****788	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas à Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº *****518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0060026996

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 308 de 09 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX

e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da documentação procedimental ID (0058936705, 0058936745, 0058936964) e Despacho FEASE-GAB ID (0059945964).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, no âmbito da Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP

I - Consta na Documentação Procedimental ID (0058936705, 0058936745, 0058936964), supostas agressões contra indivíduo alheio ao sistema socioeducativo, o qual estaria supostamente incorrendo na prática de ato delituoso de furto no interior da referida Unidade Socioeducativa, mais especificamente no setor de almoxarifado, ocorrido na data de 01 de abril 2025.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: Ageu Campelo da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,792; Enoque Paiva Alves, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,921 e Sidney Mendonça da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,102, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0059998613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 253/2025/FEASE-ASCI (0059906429) de 09/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059370430), (0059371829) e (0059358916).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059995869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 249/2025/FEASE-ASCI (0059889123) de 09/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059370430), (0059806183) e (0059807058).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059996648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 250/2025/FEASE-ASCI (0059896512) de 09/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059669101) e (0059675936).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059997805

Portaria nº 312 de 09 de maio de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO, matrícula nº *****834, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **JOELMA SILVA DA ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****757, nos períodos de **23/04/2025 a 23/06/2025**, em virtude da mesma estar de Licença Médica, ID(0059947411).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0060005774

Portaria nº 306 de 09 de maio de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **06/05/2025**, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****832, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0059994033

Portaria nº 307 de 09 de maio de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **06/05/2025**, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, o servidor **ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******806**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0059994577

Portaria nº 310 de 09 de maio de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **05/05/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS, o servidor **MACSON DE MOURA DIÓGENES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******936**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060002734

Portaria nº 309 de 09 de maio de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **07/05/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII, o servidor **VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******944**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060001008

Portaria nº 311 de 09 de maio de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 07/05/2025, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **JULIO CÉSAR ROQUE DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******867**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060004772

Portaria nº 313 de 09 de maio de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, no período de **09/06/2025 a 13/06/2025 e 16/06/2025 a 18/06/2025**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, a servidora **MARIÁH FERNANDES NOGUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******333**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060007001

Portaria nº 314 de 09 de maio de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da nº 299 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, a qual concedeu afastamento a servidora **FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *******522**, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **27/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0060007980

Portaria nº 315 de 09 de maio de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula: nº *******522**, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **27/04/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0060008282

Portaria nº 317 de 12 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão 5 (0058726050) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 243 (0058795023).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 252 de 03 de abril de 2025, por supostos atos de falta do cumprimento do dever da Urbanidade, bem como a não observância em tese de normas e regulamentos. Em desfavor dos servidores **D. V. de B.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.830, **R. de O. D.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0060023303

Portaria nº 316 de 12 de maio de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Patrimônio de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

Mat. *****817

Presidente

RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ

Mat. *****967

Membro

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

Matrícula: *****602

Membro

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula:*****989

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 172 de 10 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0060020911

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO**

Edital de Chamada Publica 02/2025

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, torna público o **resultado FINAL de classificação das propostas de participação das cooperativas** do Edital de Chamada Pública nº002/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº22.708, de 28/03/2018.

As propostas classificadas estão em ordem de pontuação e documentação apresentada sem pendências.

1.Lista de COOPERATIVAS classificadas:

COOPERATIVA	CNPJ	MUNICIPIO	VALOR PROPOSTA	PONTUAÇÃO
COOPIRB	39.689.645/0001-19	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00	44
COOPPEVERDE	15.497.801/0001-81	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74	42
APRUC	07.691.145/0001-25	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39	42
ASSOC. MARCO SATELITE	02.328.187/0001-82	BURITIS	R\$ 44.763,36	41
COOPERANDREAZZA	09.111.018/0001-35	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65	40
COAPRAV	14.443.547/0001-76	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08	40
AGROVALE	32.418.334/0001-76	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78	40
COOPAFRO	08.019.999/0001-22	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39	39
COOPROHOROM	28.182.572/0001-58	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58	39
COOPERCACOAL	08.436.366/0001-10	CACOAL	R\$ 231.663,09	38
AGROBOM	42.040.325/0001-48	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00	38
COOPERAR	34.049.964/0001-73	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06	37
COOPLEAGRI	03.750.947/0001-08	JI PARANA	R\$ 242.981,44	37
COOPERURUPA	16.918.793/0001-62	URUPA	R\$ 275.526,06	37
APROBOV	63.789.051/0001-64	JI PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20	37
RECA	08.017.645/0001-49	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59	36
COAPERNAPE	08.243.458/0001-83	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70	36
COOAPROVIR	12.020.600/0001-09	VILHENA	R\$ 110.371,83	36
VALOR TOTAL			R\$ 2.875.401,94	

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

RENATA ESTEVES DA COSTA

Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

Portaria nº 239 04/12/23

EDUARDO DE OLIVEIRA SETICoordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI-RO

Protocolo 0059993436

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N°0025.001204/2025-46, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de cadeiras e jogos de mesas, para atender os referido evento: **Lançamento do Início da Colheita do Café**, que será realizado no dia 17 de maio de 2025, na propriedade do produtor Ezequiel Fabian. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- LOTE 01 em favor da Empresa: T Ribeiro do Nascimento LTDA, Portadora do CNPJ: 41.912.687/0001-71, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059803790

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por meio do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N° 0025.001156/2025-96, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir 4.600 (quatro mil e seiscentas) pulseiras personalizadas de evento para identificar Produtores Rurais e ou estudantes que serão transportados ao Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, para participarem da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite que ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por lote, conforme abaixo:

- LOTE 01 (itens 01 a 05) em favor da Empresa: R.N.S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, Portadora do CNPJ: 27.307.220/0001-19, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059767283

Portaria nº 98 de 12 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorando nº 147/2025/SEAGRI-DE (0059258006), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0059258006), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dasservidoras citadas na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades na **Diretoria Executiva** e **Controle Interno**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 147/2025/SEAGRI-DE (0059258006), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0059258006), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matriculanº	Período Previsto	Período remarcado
ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	DIRETOR EXECUTIVO	*****027	03/03/2025 a 07/03/2025 Portaria nº 165 de 04 de dezembro de 2024 (0055373480)	17/11/2025 a 21/11/2025 (5 dias úteis)
SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	CONTROLADOR INTERNO	*****558	10, 11, 14, 15 e 16/04/2025 Portaria nº 44 de 25 de fevereiro de 2025 (0057729198)	20/10/2025 a 24/10/2025 (5 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0060031067

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 325 de 08 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 325 DE ABRIL DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	07/03/2025	C	0015.003392/2025-66
2	FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	02/04/2025	C	0015.004964/2025-24
3	MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	25/03/2025	D	0015.003665/2025-72
4	ROBERTA MIRANDA OSAKI	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/02/2025	D	0015.002882/2025-45
5	DOUGLAS QUIRINO BAYER	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06/01/2025	D	0015.000190/2025-62
6	GELCIMAR DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/01/2025	D	0015.001072/2025-71
7	BRUNO ARAUJO DE PINHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	02/04/2025	E	0015.004962/2025-35
8	ROGERIO SANTOS AMBROSIO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	19/12/2024	E	0015.018092/2024-09
9	JULIANA CAMPOS TAVARES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	07/01/2025	E	0015.000428/2025-50
10	GILMAR DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018326/2024-18

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059964976

Portaria nº 332 de 12 de maio de 2025

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2022 de 30/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano de Exercício de 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

ANEXO I

Nº	Servidor	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	Matrícula *****658	Início (07/07/2025) Fim (05/08/2025)			
	Nome MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA				
	Cargo ASSESSOR I - CDS-01				

Porto Velho - RO 12/05/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0060023634

Portaria nº 333 de 12 de maio de 2025

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, GERENTE DE PECUÁRIA - CDS-06, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(28/12/2022 a 06/01/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 07/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 0060024481

Portaria nº 334 de 12 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Extensionista Rural/Supervisor Regional, **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Cadastro XXXXXX967, C.P.F. XXX.374.538-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	500,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridosa contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060030666

Portaria nº 331 de 09 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 1260, de 20 de Dezembro 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho Procuradoria Geral do Estado - PGE.

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1260, de 20 de Dezembro 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 331 DE ABRIL DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	E	0015.018259/2024-23
2	WALLACE DE ALMEIDA ALVES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	E	0015.018253/2024-56
3	WALTAIR VIANA ANDREATTA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	E	0015.015975/2024-59
4	SOLANGE TEREZINHA MARQUES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	E	0015.017950/2024-90
5	ANDERSON MARLOS PRIMAIO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	21/12/2024	E	0015.018276/2024-61
6	ELLAN SIDNEY DA SILVA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	21/12/2024	E	0015.018273/2024-27
7	MARISE MARIA SANTOS DE FARIA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	21/12/2024	E	0015.018278/2024-50
8	RANIER BORGES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	21/12/2024	E	0015.018281/2024-73
9	WILIAN NUNES WANDSCHEER	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	21/12/2024	E	0015.017987/2024-18

10	CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	22/12/2024	E	0015.018283/2024-62
11	HEDYCASSIO CASSIANO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	22/12/2024	E	0015.018379/2024-21

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060009770

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 207 de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre a designação dos técnicos para compor a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual de Outorga Florestal do Estado de Rondônia (PPAOF) e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a concessão de outorgas florestais no Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para executar a Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o Decreto Estadual nº 23.481, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Ação anexo ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG), acostado ao processo nº 0028.026716/2024-12;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.007829/2025-91;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião realizada em 15 de abril de 2025 e demais registros constantes nos documentos SEI nº 0056919370, 0059438094 e 0059446071;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual de Outorga Florestal do Estado de Rondônia (PPAOF), composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matricula	Coordenadoria	Função
Gilmar Oliveira de Souza	*****448	SEDAM-GAB	PRESIDENTE
Diego Enrique Gonçalves Monteiro	*****639	SEDAM-CODEF	Membro
Natanael Pinheiro da Silva	*****651	SEDAM-CODEF	Membro
Marilda de Oliveira	*****248	SEDAM-CODEF	Membro
Clederson Germiniani	*****469	SEDAM-CUC	Membro
Thiago Felipe Loureiro da Silva	*****914	SEDAM-CUC	Membro
Uilian Amorim Ferreira	*****701	SEDAM-CFP	Membro
Amanda Ribeiro de Moura	*****711	SEDAM-COLMAM	Membro
Helisson Roger de Souza Forte	*****556	SEDAM-COLMAM	Membro
Abimael Ribeiro de Souza	*****709	SEDAM-COMRAR	Membro
João Paulo Papaleo Costa Moreira	*****754	SEDAM-ERGASJPA	Membro
Jonathan Moreno Silva	*****611	ERGASCAC	Membro

Parágrafo Único. Em casos de ausência ou impedimento do Presidente, ou Vice-Presidente, o Presidente indicará membro responsável por presidir a condução dos trabalhos devendo constar em ata.

Art. 2ºCompete à Comissão:

I - Elaborar a minuta de normativa que discipline os procedimentos técnicos e administrativos para a concessão de outorgas florestais no Estado de Rondônia;

II – Analisar a legislação federal e estadual pertinente, incluindo a Lei Federal nº 12.651/2012 e demais normativas correlatas;

III – Propor diretrizes que promovam o manejo florestal sustentável, a conservação da biodiversidade e o cumprimento das obrigações ambientais;

IV – Consultar, quando necessário, instituições públicas, organizações da sociedade civil e comunidades locais para subsidiar a elaboração da normativa;

Art. 3º A Comissão poderá contar com a colaboração de servidores, estagiários e especialistas externos, quando necessário.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ouvida a Comissão, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059959429

Portaria nº 206 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017. No uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como em demais normativos pertinentes à proteção, segurança e governança de dados na Administração Pública, e:

Revoga a Portaria nº 179 de 16 de abril de 2025;

Publica os Dados oficiais de Unidades de Conservação dos municípios do Estado de Rondônia, atualizados com referência ao ano-base de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 27.375, de 29 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE), Edição Suplementar n. 145.1, do dia 01 agosto de 2022.

Código Município (IBGE)	Nome Município	Sigla	Área protegida dentro do Município em km2	Área antropizada na área protegida dentro do Município em km2 (PRODES/INPE)	Área protegida líquida dentro do Município em km2
1100015	Alta Floresta D'Oeste	RO	2.919,03	39,55	2.879,48
1100379	Alto Alegre dos Parecis	RO	1.775,77	41,65	1.734,12
1100346	Alvorada D'Oeste	RO	1.137,49	12,51	1.124,98
1100023	Ariquemes	RO	1,94	-	1,94
1100452	Buritis	RO	622,81	504,17	118,65
1100601	Cacaulândia	RO	30,91	25,37	5,54
1100049	Cacoal	RO	977,90	59,73	918,17

1100700	Campo Novo de Rondônia	RO	834,81	8,89	825,92
1100809	Candeias do Jamari	RO	1.193,76	78,86	1.114,91
1100056	Cerejeiras	RO	1.115,22	1,44	1.113,78
1100924	Chupinguaia	RO	1.166,71	20,01	1.146,70
1100064	Colorado D'Oeste	RO	0,068	0,00	0,07
1100072	Corumbiara	RO	270,43	49,81	220,62
1100080	Costa Marques	RO	1.949,70	66,15	1.883,55
1100940	Cujubim	RO	1.062,79	673,59	389,20
1100098	Espigão D'Oeste	RO	1.401,30	33,25	1.368,06
1101005	Governador Jorge Teixeira	RO	3.380,68	29,66	3.351,02
1100106	Guajará-Mirim	RO	22.672,12	395,15	22.276,96
1101104	Itapuã do Oeste	RO	2.267,79	108,66	2.159,12
1100114	Jaru	RO	158,13	15,66	142,47
1100122	Ji-Paraná	RO	3.931,69	107,36	3.824,33
1100130	Machadinho D'Oeste	RO	2.784,04	186,42	2.597,62
1101302	Mirante da Serra	RO	414,75	6,71	408,04
1101401	Monte Negro	RO	102,61	67,86	34,75
1100338	Nova Mamoré	RO	5.315,92	631,24	4.684,68
1100155	Ouro Preto do Oeste	RO	1,91	-	1,91
1101450	Parecis	RO	168,04	10,88	157,16
1100189	Pimenta Bueno	RO	64,35	12,20	52,15
1101468	Pimenteiras do Oeste	RO	1.989,05	4,66	1.984,39
1100205	Porto Velho	RO	15.735,99	3.287,10	12.448,88
1101492	São Francisco do Guaporé	RO	7.339,02	25,72	7.313,30
1100320	São Miguel do Guaporé	RO	4.629,75	28,43	4.601,32
1101500	Seringueiras	RO	2.179,80	28,23	2.151,57
1101757	Vale do Anari	RO	1.501,20	57,32	1.443,88
1100304	Vilhena	RO	6.665,05	40,64	6.624,41
			97.762,51	6.658,9	91.103,63

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0059959037

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 211 de 07 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002201/2024-41, em favor da ASSOCIACAO DOS PESQUISADORES DA REGIAO NORTE DO BRASIL (APRENO), referente ao apoio financeiro a fim da elaboração do Roadmap de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo em Municípios de Rondônia a ser aplicado no município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia.

- I. PATRICIA ALVES PORTELA, designada como Gestora;
- II. EMMANOEL CUNHA NAZARETH, designado como Fiscal;
- III. FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA, designado como Fiscal;
- IV. ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA LEAL, designada como Fiscal.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento 442 (0052814576) e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s) e aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art 5º - Fica revogada a Portaria nº 476 de 09 de dezembro de 2024 (Id. 0055536523).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC

Protocolo 0059883663

Portaria nº 218 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som e transmissão ao vivo de áudio, com o intuito de atender a realização de um podcast, a serem utilizados na Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná (RO), no período de 20 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial e Internacional 2025, conforme estipulado no processo SEI 0041.000717/2025-31 pela empresa COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.320.928/0001-89.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: Patrícia Alves Portela

matrícula: nº *****197

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Eva Beatriz Bitencourt Barros

matrícula: nº *****100

Função: Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Servidor: Gilnei Royer Matos

matrícula: nº *****991

Função: Assessor da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: Alex Carlos Ferreira de Lima

matrícula: nº *****631

Função: Assessor da Comunicação

Servidor: Saimor Raduan Araújo Souza

matrícula: nº *****386

Função: Assessor da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 3ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059968984

Portaria nº 208 de 07 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0052337084), conforme Processo SEI nº 0041.002275/2024-87 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 1211/2024/PGE-SEDEC (0053224440)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

Item 001: Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);
- Tração 4x4 ação integrada com reduzida;
- Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;
- Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGFM;
- Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;
- Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;
- Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;
- Sensor de estacionamento;
- Air bag: dianteiro e laterais de cortina;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;
- Protetor de cárter;
- Jogo de tapetes;
- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares
- (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

I - Gestor de contrato:

Servidor: Márisson Melo de Souza

Matrícula: nº *****422

Cargo: Coordenador Estadual do Programa Proteção e Defesa do Consumidor

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidor: David Leandro da Costa

Matrícula: *****617

Cargo: Assessor I

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Ronne Júnior Aragão Dantas

Matrícula: nº *****429

Função: Gerente Regional

Servidor: Fredson Gustavo de Souza Leite

Matrícula: nº *****874

Função: Assessor III

Servidor: Cayo Emanuel Martins Arras

Matrícula: *****212

Função: Assessor II

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: Kátia Areias Louzada Neves

Matrícula: nº *****937

Função: Gerente Regional - Vilhena

Servidor: Venicius Alves das Neves Marcondes

Matrícula: nº *****198

Função: Assessor III

Servidor: Rafael de Oliveira Borges

Matrícula: *****082

Função: Assessor I

Servidor: Jardel Otaviano de Freitas

Matrícula: *****225

Função: Assessor I

Servidor: Ana Carla Barboza

Matrícula: nº *****212

Função: Gerente Regional - Ariquemes

Servidor: Alexandre Preato Do Nascimento

Matrícula: nº *****565

Função: Gerente Regional - Rolim de Moura

Servidor: Fernando Duarte Massinham

Matrícula: nº *****355

Função: Gerente Regional - Ji-Paraná

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 77 de 10 de março de 2025 (0058044492).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059879888

Portaria nº 217 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização da prestação de serviço de Coffee Break relacionados aos processos que integram toda a realização do evento "2ª Reunião do Comitê de Comércio Exterior de Rondônia" conforme processos abaixo:

1. Adesão à Ata de registro de preço n.º 290/2024 (0058737650), para realização dos eventos "2ª Reunião do Comitê de Comércio Exterior de Rondônia" ID (0041.000963/2025-93);

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Laura Rafaela da Silva Viana	Gestor	*****973
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Fiscal	*****904
Lídia Maria Rodrigues de Freitas	Membro	*****203
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	*****009
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Membro	*****540

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0059963452

Decisão nº 79/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.05.0014.002.01348-3 - PROCON-RO (ID 0060019187)

CONSUMIDOR(A): JOYCE MAGALHÃES MAIA

CPF: ***,***,662-**

FORNECEDOR(A): BEMOL S/A

CNPJ: 04.565.289/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 32, CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM

CEP: 69.005-070

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a reclamante que possui endividamento junto a reclamada, no qual efetuou o parcelamento e acordo da dívida pelo Programa Desenrola Brasil do Governo Federal, no mês de Maio. Sendo acordado o parcelamento de 3x de R\$155,33.

Contudo, a requerente alega que tal situação não aconteceu conforme contrato firmado mediante acordo com a empresa, pois, não recebeu o boleto para pagamento, e ao se dirigir presencialmente para impressão e solicitação do boleto, fora informada que o acordo já estaria quitado, sendo uma cobrança em duplicidade. Como também, não conseguiu explicações sobre a real dívida junto a reclamada, por qual motivo ela não apareceu no site eletrônico do programa Desenrola Brasil. Ressalta que compareceu na empresa caixa econômica para saber esclarecimentos sobre o seu boleto pois não chegou em seu email, porém ninguém soube informar."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BEMOL S/A** se manifestou da seguinte forma (ID 0060019148):

"Olá prezados,

São dois contratos, um foi pago pelo desenrola e outro segue em aberto pois não foi encontrado o pagamento.

Att."

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de Julho de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0060019187 - pág. 05). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0060019187 - pág. 06).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em

audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BEMOL S/A** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060019853).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060019474

Decisão nº 40/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Decisão Administrativa nº 40/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação nº 23.02.0014.002.00183-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): DUCIVAL MATOS DA SILVA

CPF: ***.***.702-**

FORNECEDOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

ENDEREÇO: AV IMIGRANTES nº 4137, INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-063

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objetivo a análise do recurso interposto pela Centrais Elétricas de Rondônia- ENERGISA, em face da Decisão nº 40/2025 proferida por este PROCON, que aplicou multa à instituição por sua ausência injustificada à audiência de conciliação designada para o dia 31 de maio de 2023, bem como pela prática abusiva ao impor uma cobrança sob a alegação de "DESVIO DE ENERGIA DO RAMAL DE LIGAÇÃO", a qual é totalmente desconhecida pelo requerente, Sr. Ducival Matos da Silva.

A referida multa, no valor de **R\$3.403,33 (três mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)**, foi imposta com base no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e nos parâmetros estabelecidos pelo art. 57 do CDC e Portaria nº 43/2022 deste órgão, levando-se em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

A Centrais Elétricas de Rondônia alega, em sede de recurso, que compareceu regularmente à audiência marcada para 11 de abril de 2023, com representante devidamente indicada, mas o consumidor não compareceu, resultando no arquivamento da reclamação. Posteriormente, foi marcada nova audiência para 31 de maio de 2023, mas a empresa entendeu que, conforme ata redigida no dia 11 de abril de 2023 a reclamação havia sido arquivada e conforme ata anterior e registro no sistema como audiência cancelada, não havia necessidade de comparecimento. A empresa afirma que sempre esteve à disposição do órgão e que cumpriu todas as exigências legais, razão pela qual solicita a reforma da decisão e o cancelamento da penalidade aplicada.

2. DO MÉRITO**1. Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**

Conforme estabelecido pelos artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o caso em análise envolve uma clara relação de consumo, na qual o reclamante, Ducival Matos da Silva, figura como consumidor final dos serviços prestados pela Centrais Elétricas de Rondônia- ENERGISA. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reiteradamente reconhecido a aplicabilidade do CDC a contratos de prestação de serviços essenciais, como aqueles relacionados ao fornecimento de energia elétrica, conforme entendimento consolidado.

O STJ, em jurisprudência constante, reconhece que as empresas de energia elétrica se enquadram como fornecedoras de serviços, estando, portanto, sujeitas às disposições do CDC, conforme entendimento firmado na Súmula 297 do STJ, que dispõe:

"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às empresas prestadoras de serviços públicos, incluindo as de energia elétrica."

Nesse contexto, a Centrais elétricas de Rondônia, como fornecedora de serviços essenciais, deve observar os direitos básicos dos consumidores previstos no art. 6º do CDC, em especial o direito à informação clara e adequada (inciso III), bem como o dever de transparência e boa-fé objetiva na relação contratual, conforme consagrado no art. 4º do CDC. A cobrança indevida de valores, sem a devida comprovação ou justificativa, configura uma prática abusiva e viola o direito do consumidor à transparência e à segurança jurídica.

Além disso, a Centrais elétricas de Rondônia tem o dever de respeitar o princípio da boa-fé objetiva nas relações contratuais, não podendo cobrar valores de maneira indevida ou em desacordo com os termos acordados, o que configura prática abusiva, conforme o art. 39, inciso V, do CDC, que proíbe a exigência de quantias sem a devida prestação de serviços ou com valores incorretos. A cobrança indevida de tarifas sem a devida explicação a consumidora coloca-o em desvantagem exagerada, o que é expressamente vedado pelo CDC.

2. Da Prática Abusiva e Omissão de Informações

A cobrança indevida ou a aplicação de taxas extras por parte da Centrais Elétricas de Rondônia- ENERGISA configura prática abusiva conforme o art. 39, II, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que proíbe exigir do consumidor vantagens manifestamente excessivas ou agir de forma que imponha desvantagens. No caso em questão, mesmo com a notificação prévia da cobrança, é fundamental que o consumidor tenha acesso a informações claras e detalhadas sobre o motivo da cobrança e a origem dos valores imputados.

O consumidor tem o direito de ser informado adequadamente sobre as cobranças realizadas, conforme o art. 6º, III, do CDC. A ausência de informações claras e completas sobre o desvio ou os erros no processo de medição de energia prejudica o direito à transparência, ao esclarecimento e à segurança nas relações contratuais. Tal omissão configura uma violação ao princípio da boa-fé objetiva, previsto no art. 4º do CDC, prejudicando o consumidor, que não tem acesso às informações necessárias para contestar ou esclarecer a cobrança.

3. Ausência Injustificada na Audiência de Conciliação

Outro ponto relevante é a ausência da Centrais Elétricas de Rondônia- ENERGISA na audiência de conciliação designada pelo PROCON. A empresa alega ter comparecido à primeira audiência, realizada em 11 de abril de 2023, ocasião em que o consumidor não se fez presente, o que teria resultado no arquivamento da reclamação. Afirma ainda que, como a audiência subsequente constava como cancelada no sistema, entendeu não ser necessário comparecer, motivo pelo qual requer o cancelamento da multa aplicada.

No entanto, conforme consta nos autos, o PROCON seguiu todos os trâmites legais para a notificação da empresa, que foi devidamente informada sobre a audiência designada para o dia 31 de maio de 2023. Ademais, a ata da audiência realizada em 11 de abril de 2023 registra expressamente: *"Assim sendo, devido à ausência injustificada da reclamante, procedo com o ARQUIVAMENTO desta presente reclamatória, podendo ser desarquivado somente mediante justificativa plausível."*

Como o consumidor apresentou justificativa plausível, a reclamação foi desarquivada e a audiência remarcada, a fim de buscar a resolução do problema relatado. Importa destacar que, em nenhum momento, a audiência do dia 31 de maio de 2023 foi oficialmente cancelada. A informação de cancelamento no sistema PROCONSUMIDOR se refere apenas ao encerramento automático do processo após o decurso do prazo de 120 dias para resolução da demanda, conforme previsto nos procedimentos internos do órgão. Ressalte-se, por fim, que a empresa tem a obrigação de comparecer à audiência marcada.

A ausência da Energisa configura desobediência ao art. 55, §4º do CDC, que impõe aos fornecedores a obrigação de prestar informações ao órgão de defesa do consumidor, sob pena de desobediência. Tal conduta é agravada pela recusa em comparecer à audiência sem justificativa válida, sendo aplicável o aumento da penalidade, conforme previsto no art. 39, II e IV da Portaria n.º 43/2022, que trata das circunstâncias agravantes.

4. Da Jurisprudência e Doutrina Aplicáveis

A doutrina majoritária e a jurisprudência reconhecem a competência dos órgãos de defesa do consumidor para aplicar sanções administrativas, inclusive multas, quando há descumprimento das normas protetivas. Segundo Carlos Alberto Bittar, em sua obra Código de Defesa do Consumidor Comentado, a aplicação de penalidades pelo PROCON está diretamente ligada à função de garantir a integridade das relações de consumo, sendo um mecanismo essencial de proteção ao consumidor vulnerável.

O STJ já decidiu que a imposição de sanções administrativas pelos PROCONs está de acordo com o poder de polícia conferido pela legislação consumerista, conforme se depreende do julgamento do REsp 1.152.686/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, que afirmou:

"Os PROCONs têm legitimidade para aplicar sanções administrativas por descumprimento das obrigações impostas pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo a multa um instrumento pedagógico e punitivo adequado à proteção das relações de consumo."

3. DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela Centrais Elétricas de Rondônia- ENERGISA e mantenho a multa aplicada pela Decisão n.º 40/2025, no valor de **R\$3.403,33 (três mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)**, a ser paga no prazo de 20 dias uteis, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES

Protocolo 0059420221

Decisão nº 41/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.06.0014.002.00352-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANA CRISTINA DE PAULA

CPF: ***,***,***-68

FORNECEDOR(A): CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO: RUA HENRI DUNANT Nº 780 BAIRRO SANTO AMARO

MUNICÍPIO-ESTADO: SAO PAULO - SP

CEP: 04.709-110

Clique para copiar

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que, em fevereiro de 2021, terminou a sua fidelidade com a fornecedora referente a um combo de internet móvel e internet fixa, no valor total de R\$ 180,00. Assim, em março do mesmo ano, foi feito o cancelamento do serviço de internet fixa, seguindo todo o procedimento correto de acordo com a fornecedora, para que o cancelamento fosse efetivado. O fato que gerou essa reclamação foi que, no mês de junho de 2021 a fornecedora entrou em contato com a reclamante ofertando um novo plano que aumentava a sua internet móvel referente a linha 69 9206-8615, no valor de R\$ 80,00 com desconto de R\$ 10,00 caso utilize o débito automático, assim, a consumidora aderiu o novo plano. Entretanto, após o mês de julho, a partir do mês de agosto, a fornecedora começou a lhe cobrar novamente o combo no valor de R\$ 180,00, que já havia sido cancelado. Dessa forma, a consumidora entrou em contato com a CLARO, para que fosse feito o refaturamento de agosto e cancelasse a cobrança indevida de um plano que já havia sido cancelado. Deste modo, a requerente ressalta que mesmo após vários protocolos de atendimento não obteve êxito em conseguir o refaturamento das cobranças de agosto, setembro e outubro, tendo em vista, que tentou por vezes resolver a situação, todavia, a fornecedora apenas entra em contato com a consumidora para lhe cobrar o plano que já havia sido cancelado, sendo que a mesma não tinha nenhum débito até julho de 2021. Salienta-se que por esses fatos, o nome da requerente foi negativado e a sua linha encontra-se bloqueada desde de outubro de 2021, impedindo a mesma de utilizar vários aplicativos que eram conectados a

linha. Assim diante dos fatos narrados e sem nenhuma outra alternativa não restou ao reclamante solução, a não ser procurar este Órgão de Defesa do Consumidor para que intervenha a seu favor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) CLARO S.A. se manifestou da seguinte forma:

Em atenção ao relato de nosso (a) cliente ANA no processo em referência, informamos que realizamos tentativas de contato telefônico, porém não obtivemos sucesso para fornecer as informações, sobre as providências adotadas em relação ao questionamento registrado.

1º contato (69) 99976-4295, data do contato 25/06/2022, às 12H23min; 2º contato (69) 99976-4295, data do contato 25/06/2022, às 12H34min; 3º contato (69) 99976-4295, data do contato 25/06/2022, às 12H54min.

Em análise a sua solicitação, foi realizado análise da reclamação da cliente e vimos em nossos sistemas que a linha da mesma já está cancelada porém ainda possui débito em aberto no valor de R\$19,37 no qual não conseguimos cancelar já que não possui faturas em aberto para poder realizar o cancelamento desse valor sendo assim como não foi possível ter contato com consumidora para poder passar as devidas informações encerramos a sua reclamação. Agora você cliente contará com um canal exclusivo de pós atendimento. O Canal "Ao Seu Lado" foi criado para atender e auxiliar você no prazo de até 30 dias após o encerramento de seu caso PROCON. Ao ligar para nós, sua ligação será recebida pela mesma equipe que tratou seu caso e possui acesso ao seu histórico. Dessa forma, fica muito mais fácil dar continuidade ao seu atendimento, caso necessário. Nosso telefone de contato é 0800 738 0080 e estará disponível de segunda a sexta feira, das 08h às 20h. Precisamos apenas lembrar que: você pode usar esse canal de atendimento somente até 30 dias após o encerramento do seu caso no PROCON.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 12 de julho de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa CLARO S.A. em face da Decisão Administrativa n.º 142/2024/SEDEC-PROCONFISC, que aplicou sanção de multa no valor de **R\$ 2.917,69 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, fundamentada na prática de infrações aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e à Portaria n.º 43/2022/SEDEC/PROCON-RO.

A presente decisão de segunda instância tem por objetivo revisar a legalidade, fundamentação e proporcionalidade da decisão anterior, com base na análise completa dos elementos constantes dos autos, incluindo as razões recursais apresentadas pelo fornecedor.

2. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO PROCESSO

Verifica-se que todas as partes foram devidamente notificadas conforme determina o art. 19 da Portaria n.º 43/2018/SEDEC/PROCON-RO, com envio regular das notificações eletrônicas e abertura de prazo legal para manifestação. A audiência conciliatória foi agendada e regularmente comunicada ao fornecedor, que, entretanto, não compareceu, nem apresentou justificativa para sua ausência, restando, portanto, revel no procedimento administrativo.

A documentação acostada aos autos encontra-se completa e regular, contendo relato da parte consumidora, comprovação das tentativas de resolução administrativa anteriores, respostas da empresa fornecedora, ata de audiência e decisão administrativa recorrida, bem como recurso interposto dentro do prazo legal.

Assim, conclui-se pela regularidade formal e material do feito.

3. ANÁLISE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A decisão recorrida apresenta adequada fundamentação legal e fática, estando em consonância com os arts. 6º, III, 14, 22, 39, II, 55, §4º e 56, I do Código de Defesa do Consumidor, bem como com os arts. 38 a 40 da Portaria n.º 43/2022/SEDEC/PROCON-RO.

Constatou-se a prática de conduta abusiva pela empresa ao realizar cobranças indevidas de um serviço já cancelado, não proceder ao refaturamento solicitado, culminando na indevida negativação do nome da consumidora. Além disso, a empresa descumpriu obrigações contratuais e legais ao deixar de prestar informações claras e adequadas, configurando violação à boa-fé objetiva e ao princípio da transparência.

A dosimetria da penalidade foi adequadamente motivada, levando em consideração: a primariedade do infrator, a gravidade da infração, a vantagem indevida auferida, a condição econômica da empresa (grande porte), a omissão reiterada, a exploração da vulnerabilidade do consumidor e a conduta de não comparecimento à audiência previamente agendada.

4. **ANÁLISE DO RECURSO**

O recurso apresentado pela fornecedora CLARO S.A. é tempestivo, mas não traz fatos novos. As alegações de nulidade da decisão por suposta ausência de fundamentação não procedem, uma vez que a decisão de primeira instância expõe detalhadamente os motivos que levaram à aplicação da multa, inclusive com cálculo da pena base, agravos e atenuantes, conforme tabela da Portaria n.º 43/2022.

"É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n.º 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do Grupo III, C.30. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n.º 43/2022;

Considero ainda haver concurso de infração, classificado no Grupo III, C.2. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n.º 43/2022;

Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: Grande Porte.

Nesse sentido, a multa é calculada com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;

No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas."

A tese de inexistência de infração não se sustenta frente à documentação constante nos autos. A empresa reconhece o cancelamento da linha, mas não conseguiu comprovar a regularização da cobrança indevida, tampouco a retirada do nome da consumidora dos cadastros restritivos de crédito, o que configura dano ao consumidor.

Por fim, é plenamente válido que os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor imponham sanções com base em reclamações individuais, conforme entendimento consolidado no STJ e no Decreto n.º 2.181/97.

5. DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando o art. 6º, III, art. 22, art. 39, II e art. 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 19 da Portaria n.º 43/2018/SEDEC/PROCON-RO,

DECIDO pelo não provimento do recurso interposto pela empresa CLARO S.A., mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância, inclusive quanto à penalidade pecuniária aplicada, no importe de **R\$ 2.917,69 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**. A presente decisão visa, além do caráter punitivo, reafirmar o compromisso com a defesa intransigente dos direitos dos consumidores, bem como com a promoção de um mercado equilibrado e transparente.

A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059424845

Portaria de férias nº 6600 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.º Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARDEL OTAVIANO DE FREITAS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41671

Portaria de férias nº 6601 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YOHANNA PESSOA DE ARAUJO ALMEIDA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025) e (26/10/2025 a 04/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41672

Portaria de férias nº 6602 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAINA CAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41673

Portaria de férias nº 6604 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 24/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41674

Portaria de férias nº 6603 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41675

Portaria de férias nº 6605 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURA DA SILVA VIEIRA**, VICEGOV - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41676

Portaria de férias nº 6606 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41677

Portaria de férias nº 6607 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41678

Portaria de férias nº 6608 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULYANE LINHARES NOLETO**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41678

Portaria de férias nº 6609 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISTELA LIMA DE ALMEIDA**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(21/05/2025 a 19/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41679

Portaria de férias nº 6610 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR VALERIO GOMES FERREIRA**, PROCON - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41680

Portaria de férias nº 6611 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO**, SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41681

Portaria de férias nº 6612 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO**, SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o **07/04/2025 a 16/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/04/2025 a 16/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41682

Portaria de férias nº 6613 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA ALEXANDRE DUARTE**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(06/09/2025 a 05/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2025 a 10/01/2026) e (04/05/2026 a 18/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41683

Portaria de férias nº 6614 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO CESAR GRILLO**, SEDEC - Chefe de Informática - CDS-04 *, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41684

Portaria de férias nº 6615 de 12 de maio de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATILA TORRES DA SILVA**, SINE - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC41685

Decisão nº 80/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.06.0014.002.00952-3 - PROCON-RO (ID 0060024859)

CONSUMIDOR(A): LEONILDA FIGER OHNEZORGE

CPF: ***.***.532-**

FORNECEDOR(A): MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 10.573.521/0001-91

ENDEREÇO: AV AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 3003, LETRA PARTE E, BONFIM

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.233-903

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que grou está reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma ter vínculo com a Requerida Empresa com um Empréstimo pessoal com Contrato de nº# 271832512 no valor de R\$3.000,00 (TREZ MIL REAIS) com parcelas no valor mensal de R\$ 463,58 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) e devido a sérios problemas de saúde até o mês 02/2023 a reclamante honrou com o pagamento de seus compromissos junto a Empresa porém desde então tentou negociar seus débitos junto a Empresa porém sem êxito.

Aduz a reclamante que seu débito estava no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) porém agora já está no valor de R\$ 9.991,48 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) valor este exorbitante que a reclamante não concorda uma vez que somente não honrou com o pagamento devido ao seu problema de saúde e desde então tentou de todas as maneiras negociar junto a Empresa porém não está tendo êxito pois a Empresa requer que o pagamento seja somente a vista e a reclamante não tem condições de quitar seu débito a vista.

Informa ainda que informou para a Empresa sobre seu problema de saúde onde também enviou todas as documentações em relação ao seu tratamento de saúde porém mesmo assim a Empresa não se solidarizou com o problema da reclamante"

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** se manifestou da seguinte forma (ID 0060024832):

"(...)

Na demanda em questão, a Reclamada constatou que o usuário Reclamante contratou os serviços de empréstimo do Mercado Pago, em 08/02/2023, 28/12/2022, 12/12/2022, 09/12/2022, 15/11/2022, 07/11/2022, 06/11/2022, 13/09/2022, 04/09/2022, 03/09/2022, 01/09/2022 e

29/08/2022, nos valores de R\$ 911,55, R\$ 1.275,84, R\$ 252,43, R\$ 509,60, R\$ 151,41, R\$ 202,61, R\$ 606,21, R\$ 151,86, R\$ 202,48, R\$ 202,66, R\$ 458,85, R\$ 405,50 e R\$ 3.070,91.

Ocorre que a Reclamada identificou atraso nas parcelas que tem como vencimento todo dia 05, por este motivo, a conta do usuário Reclamante foi suspensa e houve a negativação de seu nome junto aos serviços de proteção ao crédito, conforme disposto nos Termos e Condições do Mercado Livre 1 .

Nesse sentido, a Reclamada identificou que a parte Reclamante realizou, em 29/06/2023, um contato diretamente com a área de Empréstimos, onde obteve a seguinte proposta apresentada:

(...)

Ainda, ressalta-se que a proposta apresentada, encontra-se dentro de seu prazo de vigência, cabendo ao Reclamante expressar o aceite.

Dessa forma, o acordo apresentado seguirá vigente até o dia 04/07/2023, devendo a parte Reclamante entrar em contato via atendimento telefônico ou WhatsApp, ora citados a seguir, para que possa, se assim desejar, dar continuidade na proposta e obter maiores esclarecimentos:

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 24 de Agosto de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060024859 - pág. 06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0060024859 - pág. 07).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Ao caso em tela, **considerando o débito atualizado em questão narrado, o prejuízo da consumidora foi o seguinte valor: R\$ 9.991,48 (nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);**
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** a multa no montante de **R\$ 29.152,02 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dois centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060029483).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060025007

Decisão nº 83/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00839-3 - PROCON-RO (ID 0060042842)

CONSUMIDOR(A): LUAN LUIZ RODRIGO COSTA E SILVA

CPF: ***.***.822-**

FORNECEDOR(A): KABUM S.A.

CNPJ: 05.570.714/0001-59

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, 1321, ANDAR 9 E 10, CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: LIMEIRA - SP

CEP: 13.480-013

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: OPENBOX PLACA MAE GIGABYTE A 520M H AMD A520 NO VALOR DE R\$448,40.

ENTRETANTO, O PRODUTO OPENBOX PLACA MAE GIGABYTE A 520M H AMD A520 FOI ENTREGUE INCOMPLETO, OBS: SENDO O SEGUINTE COMPONENTE: ESPELHO DA PLACA MÃE.

DESTACA-SE QUE OS DEMAIS PRODUTOS FORAM COMPRADOS NA MESMA NOTA FISCAL, CONFORME CONSTA DOCUMENTO EM ANEXO

Mediante o exposto, narra o reclamante que entrou em contato com a requerida, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, bem como o envio do consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: OPENBOX PLACA MAE GIGABYTE A 520M H AMD A520 NO VALOR DE R\$448,40.

Por sua vez, a requerida informou que iria averiguar, entretanto, após tratativas entre reclamante e requerida, sua demanda não foi atendida.

Ao se sentir lesado, o reclamante registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2023/0000308270-6."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **KABUM S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0060042762):

"(...)

O Reclamante alega que, em 06 de abril de 2023, adquiriu, do website do KaBuM!, mediante pedido de compras nº 33513646, diversos produtos de informática, dentre eles, uma unidade da Placa Mãe Gigabyte A520M H, AMD A520, mATX, DDR4, (rev. 1.0) - OPENBOX 28612164.

Alega que a placa-mãe acima descrita foi entregue sem espelho, razão pela qual contatou a Empresa, contudo, sua demanda não foi atendida.

Diante disso, insatisfeito com o ocorrido, registrou a presente Reclamação Administrativa, o qual se contesta, pleiteando a resolução para o caso apresentado.

(...)

Inicialmente, insta destacar que a empresa Reclamada se trata de uma das pioneiras no comércio eletrônico brasileiro, estando classificada entre as maiores empresas no mercado de e-commerce na América Latina e, portanto, sendo considerada referência no varejo online no seguimento especializado de informática e eletrônicos.

Posto isso, cumpre informar que, conforme sabido e consabido, a categoria de produtos OPENBOX, como o item adquirido pelo Consumidor, são aqueles que já tiveram sua caixa aberta e seus selos/lacres rompidos. Ainda, eventualmente, produtos OPENBOX poderão conter algum vício ou não conter algum item/acessório/componente descrito na caixa, fatos que são previamente informados ao Cliente pelo KaBuM!.

De mais a mais, os produtos dessa categoria são únicos, portanto, de estoque limitado. Convém informar, que esses produtos são demarcados com um ícone OPENBOX, bem como sua disponibilidade está visivelmente demonstrada ao lado de produtos novos. Logo, ao clicar no ícone desta categoria, o Consumidor é redirecionado a página do produto OpenBox, em que conterá todas as especificações do produto dentro da modalidade OpenBox.

Ainda mais, tais produtos apresentam um preço diferenciado e menor ao ser comparado com os produtos lacrados, tal valoração é determinada EXCLUSIVAMENTE pelo KaBuM.

Portanto, não há que se falar no desconhecimento da aquisição de produtos na modalidade OpenBox, pois visivelmente alocados no site, em aba própria, bem como expressamente descrito na nota fiscal.

Ademais, em consonância com o que dispõe claramente as políticas do site¹, as quais o Consumidor anuiu de livre e espontânea vontade no ato da compra, os produtos OpenBox não serão substituídos, em hipótese alguma, por produtos novos, ou seja, por produtos lacrados.

Conforme denota-se no caso em apreço, a placa-mãe adquirida pelo Consumidor foi entregue sem o espelho, contudo, não é possível a substituição e envio de novo produto da mesma espécie, justamente por se tratar de mercadoria adquirida na modalidade OpenBox. Além disso, lamentavelmente, a Empresa não possui o espelho em estoque para envio ao Consumidor.

Sendo assim, a fim de que o Consumidor não seja lesado, a Reclamada efetuará o estorno do valor do produto, nos mesmos moldes em que realizado o pagamento, após o item ser recepcionado às bases da Empresa.

Insta frisar, por derradeiro, que o código de autorização de postagem reversa já foi disponibilizado para o cliente (2483407438), sendo que a Empresa aguarda a devida postagem do produto, para seguir com o atendimento da demanda.

Ante todo o exposto, em consonância com os esclarecimentos exposto alhures, respeitando as políticas do site, bem como o código de defesa do Consumidor, conclui-se que a Empresa observou seus deveres e obrigações, não deixando de atender ao Consumidor com zelo, transparência e boa-fé.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060042842 - pág. 06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0060042842 - pág. 07).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nacy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **KABUM S.A.** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060045784).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060044516

Decisão nº 84/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00835-3 - PROCON-RO (ID 0060049622)

CONSUMIDOR(A): LUAN LUIZ RODRIGO COSTA E SILVA

CPF: ***.***.822-**

FORNECEDOR(A): KABUM S.A.

CNPJ: 05.570.714/0001-59

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, 1321, ANDAR 9 E 10, CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: LIMEIRA - SP

CEP: 13.480-013

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: SSD HUSKY GAMING 1TBM. 2 MVMENO VALOR DE R\$325,84 E MEMÓRIA XPG SPECTRIX D50, RGB 8GB 3600MHZ, DDR4 SENDO 02 UNIDADES NO VALOR DE R\$180,49 CADA.

ENTRETANTO, O PRODUTO SSD HUSKY GAMING 1TBM. 2 MVMENO VALOR DE R\$325,84 NÃO FOI ENTREGUE.

E O PRODUTOMEMÓRIA XPG SPECTRIX D50, RGB 8GB 3600MHZ, DDR4 FOI ENTREGUE APENAS 01 UNIDADE, PORÉM, O RECLAMANTE REALIZOU O PAGAMENTO DE 02 UNIDADES

DESTACA-SE QUE OS DEMAIS PRODUTOS FORAM COMPRADOS NA MESMA NOTA FISCAL, CONFORME CONSTA DOCUMENTO EM ANEXO

Mediante o exposto, narra o reclamante que entrou em contato com a requerida, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, bem como o envio do consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: SSD HUSKY GAMING 1TBM. 2 MVMENO VALOR DE R\$325,84

Por sua vez, a requerida informou que iria averiguar, entretanto, após tratativas entre reclamante e requerida, sua demanda não foi atendida.

Ao se sentir lesado, o reclamante registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2023/0000308270-6."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **KABUM S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0060049565):

"(...)

Ab initio, vale frisar que essa Empresa é uma das pioneiras no comércio eletrônico brasileiro, estando entre as maiores Empresas no mercado de ecommerce da América Latina, sendo grande referência brasileira do varejo on-line no segmento especializado de Informática e Eletrônicos, possuindo os mais altos índices de avaliação e selos de qualidade existentes da internet no Brasil e está ranqueada entre os 120 websites mais acessados do Brasil.

Posto isso, após diligente e minuciosa análise ao caso apresentado, cumpre esclarecer que o ocorrido se deu por razões alheias à vontade da Empresa, tendo em vista que os dissabores suportados pelo Consumidor se iniciaram após a postagem do produto pela Reclamada 02 de maio de 2023, conforme denota-se da imagem abaixo.

Portanto, é indubitável que o serviço prestado pela Reclamada, enquanto a situação se encontrava sob sua ingerência, foram prestados de maneira impecável, com todo o zelo e eficiência.

Nesse ponto, insta esclarecer que a Reclamada, desde a reclamação do Consumidor, iniciou um processo de investigação e apuração interna, a fim de identificar qualquer intercorrência no processo expeditório do produto em apreço.

Por sua vez, em reanálise ao processo expeditório, constatouse que o item fora corretamente expedido das bases da Reclamada.

Por outro lado, a Empresa, dando continuidade às investigações necessárias, contatou a transportadora e solicitou a reanálise no processo de entrega, visto que o produto fora expedido corretamente. A transportadora, por sua vez, indicou que não houve qualquer ressalva no ato da entrega, sendo que a caixa se encontrava lacrada e sem avarias, assim, não há que se falar, também, que houve problemas quanto ao envio do pedido.

Sem embargo, em que pese a Reclamada não seja a responsável pelo ocorrido, solicitou, novamente, a reanálise, via filmagem, do processo expeditório, para que seja possível finalizar o presente caso, corroborando com os fatos já expostos. Diante disso, comunicamos que com a finalização do processo de análise das filmagens, a Empresa retomará o contato junto ao Consumidor, a fim de concluir a demanda.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Julho de 2023 às 9h00m**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060049622 - pág. 06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0060049622 - pág. 07).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos

autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **KABUM S.A.** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060050321).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060049654

Decisão nº 85/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00831-3 - PROCON-RO (ID 0060055162)

CONSUMIDOR(A): LUAN LUIZ RODRIGO COSTA E SILVA

CPF: ***.***.822-**

FORNECEDOR(A): KABUM S.A.

CNPJ: 05.570.714/0001-59

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, 1321, ANDAR 9 E 10, CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: LIMEIRA - SP

CEP: 13.480-013

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: FILTRO DE LINHA + DPS ICLAMPER ENERGIA 5.5 TOMADA BIVOLT PRETO NO VALOR DE R\$49,99 CADA, CONFORME CONSTA EM NOTA FISCAL, O CONSUMIDOR COMPROU 04 UNIDADES, ENTRETANTO, RELATA QUE EM SUA RESIDENCIA, CHEGOU APENAS 03 UNIDADES, NARRA O RECLAMANTE QUE A CAIXA CHEGOU VIOLADA.

DESTACA-SE QUE OS DEMAIS PRODUTOS FORAM COMPRADOS NA MESMA NOTA FISCAL, CONFORME CONSTA DOCUMENTO EM ANEXO

Mediante o exposto, narra o reclamante que entrou em contato com a requerida, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, bem como o envio do consumerista é que o reclamante, realizou compra de diversos produtos, entre eles: FILTRO DE LINHA + DPS ICLAMPER ENERGIA 5.5 TOMADA BIVOLT PRETO NO VALOR DE R\$49,99.

Por sua vez, a requerida informou que iria averiguar, entretanto, após tratativas entre reclamante e requerida, sua demanda não foi atendida, por fim, relata que a sua solicitação foi encerrada por razões contrárias a sua vontade.

Ao se sentir lesado, o reclamante registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2023/0000308270-6."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **KABUM S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0060055073):

"(...)

Ab initio, vale frisar que essa Empresa é uma das pioneiras no comércio eletrônico brasileiro, estando entre as maiores Empresas no mercado de ecommerce da América Latina, sendo grande referência brasileira do varejo on-line no segmento especializado de Informática e Eletrônicos, possuindo os mais altos índices de avaliação e selos de qualidade existentes da internet no Brasil e está ranqueada entre os 120 websites mais acessados do Brasil.

Posto isso, após diligente e minuciosa análise ao caso apresentado, cumpre esclarecer que o ocorrido se deu por razões alheias à vontade da Empresa, tendo em vista que os dissabores suportados pelo Consumidor se iniciaram após a postagem do produto pela Reclamada 08 de março 2023, conforme denota-se da imagem abaixo.

Portanto, é indubitável que o serviço prestado pela Reclamada, enquanto a situação se encontrava sob sua ingerência, foram prestados de maneira impecável, com todo o zelo e eficiência.

Nesse ponto, insta esclarecer que a Reclamada, desde a reclamação do Consumidor, iniciou um processo de investigação e apuração interna, a fim de identificar qualquer intercorrência no processo expeditório do produto em apreço.

Por sua vez, em reanálise ao processo expeditório, constatouse que em 08 de março de 2023, às 06h24min, o referido pedido passou por todas as etapas do processo de expedição, sem nenhuma irregularidade ou avaria, tendo sido expedido normalmente das bases da Reclamada.

Por outro lado, a Empresa, dando continuidade às investigações necessárias, contatou a transportadora e solicitou a reanálise no processo de entrega, visto que o produto fora expedido corretamente.

Sem embargo, em que pese a Reclamada não seja a responsável pelo ocorrido, solicitou, novamente, a reanálise, via filmagem, do processo expeditório, bem como a simulação de pesagem da compra, para que seja possível finalizar o presente caso, corroborando com os fatos já expostos.

Diante disso, comunicamos que com a finalização do processo de análise das filmagens e de simulação de pesagem, a Empresa retomará o contato junto ao Consumidor, a fim de concluir a demanda.

"(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Julho de 2023 às 8h30m**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060055162 - pág. 06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0060055162 - pág. 07).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização,

distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **KABUM S.A.** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de

criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060056380).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060055553

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 11.620,00** (onze mil seiscentos e vinte reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000185/2025-91, em favor da empresa **NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 31.066.114/0001-68**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0060006731

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER LICENÇA DE OPERAÇÃO, PROCESSO Nº 1801/03533/2013**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente a "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, do distrito de União Bandeirantes no Município de Porto Velho - RO. Sob o Contrato nº 332/PGE-2014.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059915014

Portaria nº 309 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato nº 261/2025/PGE-SESAU (id. 0059074165), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Construção da Sede do Serviço de Constatação de Óbitos (SVO), no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratado via Edital nº 50/2024;
2	Felipe Lopes Noronha	*****449	Arquiteto, contratado via Edital nº 50/2024;
3	Luiz Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*****370	Engenheiro Civil, contratado via Edital nº 50/2024;
4	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com formação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059963732

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 641/2024/PGE-SEOSP (id.0054843252) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE DOS MORADORES VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO SÃO BERNARDO no município de Ji-Paraná-RO, objetivando a Construção de Salão Social, conforme Plano de Trabalho (id.0053920845) e anexos do Processo n.º 0069.003701/2023-19:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com formação em engenharia civil;
2	Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	Engenheiro Civil, quadro permanente do estado;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºREVOGAR a Portaria n.º 106 de 25 de fevereiro de 2025 (0057753447).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059990105

Portaria nº 132 de 10 de março de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0057952318) e Autorização (0058028424), nos autos do Processo nº 0069.000852/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora KARINA PROVATE GONÇALVES, matrícula *****259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente aos períodos de (07/05/2024 a 16/05/2024) - Exercício 2023/2024 e (17/02/2025 a 26/02/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058030256

Portaria nº 538 de 29 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0051156529) e Autorização (0051220690), nos autos do Processo nº 0069.002364/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora Andreza Oliveira Maciel, matrícula *****707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (01/04/2024 a 10/04/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024) - Exercício 2023/2024.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051220920

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1063 de 09 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em

seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.002426/2025-84	NE - Nota de Empenho 2025NE000355 (0059461017)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 35 (trinta e cinco) servidores no Curso Dominando As Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei 14.133/21, que acontecerá nos dias 23 a 25 de Abril em Porto Velho - RO	TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Matrícula: *****109	MYCHEL SILVA DOS SANTOS Matrícula: *****373

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1012 de 05 de maio de 2025 publicada em 06/05/2025 no Diário Oficial nº 83.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059995425

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.531300/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de aedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RONIVON TEODORO DE SOUZA, Operador de Motoniveladora, Matrícula n. **09, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 08 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0058586687

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar Nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE Nº 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar Nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

Empresa: Cavalca Construções e Mineração Ltda;

Endereço: Rua Maranhão, Nº 1700, Centro, Cascavel/PR;

CNPJ: 79.201.539/0001-69;

Contrato: Termo de Contrato 339 (0059671948), celebrado em 05/05/2025;

Processo Nº: 0009.008559/2023-01;

Valor do contrato: R\$20.310.933,14 (vinte milhões, trezentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos);

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entroncamento RO-387 até Usina de Calcário, Lote: 01 com extensão de 10,00 km.

Conforme exposto acima este Departamento, **AUTORIZA INICIAR** a referida obra, a partir do dia **19 de maio de 2025**.

Porto Velho-RO, Data Certificada.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Ciente:

LEANDRO DO NASCIMENTO

Representante Legal da Contratada

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

Protocolo 0059993136

Notificação nº 41/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor **ZAQUEU JESUS EVANGELISTA**, matrícula nº *****035, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.014517/2024-81.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO -

Telefone: (69) 3212-8607 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0060033782

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 6595 de 09 de maio de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO ROSARIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL, JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 ***, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC41660

Portaria de férias nº 6596 de 09 de maio de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC41661

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 2/2025/FAPERO-CONSELHO

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025

Eu, **Everton Melo da Rosa**, Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no uso das atribuições que me confere o artigo 25, inciso II, do Decreto nº 17.360/2012, que aprovou o Estatuto da Fundação, venho por meio deste **convocar os Senhores Conselheiros** para participarem da **1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da**

FAPERO, a realizar-se no dia **16 de maio de 2025**, às **10h00** (horário de Rondônia), na sede do SEBRAE, situada na Av. Campos Sales, 3421 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-281.

Pautas:

- 1. Apresentação dos novos Conselheiros;
- 2. Eleição do novo Presidente do Conselho Curador para o biênio 2025/2026, conforme previsto no Estatuto da FAPERO.

EVERTON MELO DA ROSA

Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa de RondôniaFAPERO

Protocolo 0057687217

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 872 de 07 de maio de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062480/2024-69;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da publicação desta Portaria, os servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contrato, nos seguintes termos:

CONTRATADA/CONTRATO	OBJETO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Contrato nº 145/2025/PGE-DETRAN (0057656908)	Contratação de Sistema de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, através de tecnologia da informação na administração e controle (auto gestão)	ÂNGELA MARIA FAÇANHA RODRIGUES	*****101	GESTOR(A)
		LUIZ CARLOS VIANA COSTA	*****195	GESTOR INTERINO
		IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	*****477	FISCAL
		JOSÉ AMÉRICO TAVARES BATISTA	*****613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 539 de 11 de março de 2025 (0058081583).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059899796

Portaria de férias nº 6537 de 09 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AERIKA ALMEIDA SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC41657

Portaria de férias nº 6539 de 09 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ANTONIO DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **31/03/2025 a 14/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/03/2025 a 05/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 17/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC41658

Portaria nº 855 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.012477/2025-85;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA, estatutário, matrícula nº *****253, para responder, em substituição ao servidor **ADIR IGNACIO DE LIMA**, matrícula nº *****500, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Cacoal), CDS-04**, no período de 12/05/2025 a 30/05/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0059811569

Portaria nº 889 de 09 de maio de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.011544/2025-44;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****685	ARNALDO SANTOS SANTANA	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 800 de 14/01/2025	13/01/2025	01/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059990301

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90015/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.059311/2024-41

OBJETO: Aquisição de extintores do tipo pó químico seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 91.413,57 (noventa e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 26/05/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0060019485

Portaria nº 879 de 08 de maio de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.008266/2025-48;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** ao servidor **LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, portador do CPF nº ***.064.842-**, um crédito em regime de adiantamento, para fins mencionados no Plano de Aplicação(0059449228), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício:

Programação	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas		Valor
15020.06.122.1015.2087	1.753.0.00001	3390.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 3.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto nº 10.851, de 29.12.2003 e Resolução nº 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0059930270

Portaria nº 860 de 06 de maio de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.008847/2025-80;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****383	MARCOS SILVA DA COSTA	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 5931 de 23/04/2025	18/03/2025	06/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059829077

Portaria nº 905 de 12 de maio de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.009986/2025-21;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, licença parcial remunerada para frequentar Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública Stricto Sensu - PROFIAP, ao servidor **WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS**, Agente Administrativo, matrícula nº *****332, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, lotado na Ciretran de Ouro Preto do Oeste/RO, com fundamento no art. 132 da Lei complementar nº 68 de 09/12/1992.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença se dará às segundas-feiras e terças-feiras, dentro do período de **28/04/2025 até 01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/04/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060042111

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 331 de 08 de maio de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando Processo Sei nº 0011.004263/2025-25;

Resolve:

Conceder à servidora **INGRID PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, lotada na Emater Escritório Local de Urupá, Folga Compensatório dia 22 de abril de 2025.

Luciano Brandão

Diretor Presidente

Protocolo 0059944603

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010224/2024-86

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 119.074,41 (cento e dezenove mil setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme documento id.0059945696. Porto Velho (RO), 09 de maio de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0060003930

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 322 de 07 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 3/2025/IPERON-DIPREV (0056857662);

Considerando o teor da Certidão emitida pelo TCE/RO (0058057156);

Considerando o teor da Certidão nº 21/IPERON (0058098788);

Considerando o teor da Decisão nº 1023/2025/IPERON-PRES (0059827094).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ***** 857, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **3º quinquênio**, concernente ao período de **2/6/2018 a 24/12/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059881991

Portaria nº 326 de 07 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 25/4/2025 (0059594553) e Errata (0059909439);

Considerando o teor da Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de 25/4/2025 (0059596333);

Considerando o teor da Informação nº 170/2025/IPERON-EQRH (0059696370).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº *****770, ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **12 e 13/06/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059905593

Portaria nº 325 de 07 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 30/4/2025 (0059681197);

Considerando o teor da Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de 6/11/2024 (0059716485);

Considerando o teor da Informação nº 325/2025/IPERON-EQRH (0059888428).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº *****820, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **12, 13, 14 e 15/5/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059899631

Portaria nº 321 de 07 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0059638089);

Considerando o teor da Certidão do TRE Nº 421/2024-CRE/GAB21ªZE/21ªZE (0059638358);

Considerando o teor da Informação nº 179/2025/IPERON-EQRH (0059785845).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 02 (dois) dias** úteis de dispensa remunerada à servidora **LUTHIENE SÁ AMORIM**, matrícula nº *****302, Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **12 e 13/5/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059880787

Portaria nº 333 de 08 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 1053(0059937875).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias**, a Portaria nº 130 de 28 de fevereiro de 2025 (0057883975), que instaurou sindicância administrativa para apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº 443/2025/IPERON-GAB (0057735546).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **8/5/2025**, conforme Decisão 1053 (0059937875).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059961946

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.002680/2025-93, que tem como

objeto contratação de 6 (seis) inscrições para participação no curso de "Planejamento Estratégico e OKR (Objectives and Key Results) na Administração Pública", que acontecerá no período de 01 a 04 de julho de 2025, na cidade de Brasília/DF, em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.012.731/0001-33**, no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0059814677).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0059933514

Portaria nº 338 de 09 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato 374/2025/PGE-IPERON (0059930875);

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQPAT (0060007793).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.001830/2025-41, firmado através do Termo de Contrato 374/2025/PGE-IPERON (0059930875), com a empresa **EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a **aquisição de 1.000 (mil) pacotes de café torrado e moído, com peso líquido de 500g, tipo 100% arábica**, com padrão mínimo de qualidade **Superior**, devidamente **embalado a vácuo**, destinado ao consumo interno da CONTRATANTE, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento e, de forma complementar e vinculada, com o **Termo de Referência (SEI 0058900334)**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Artur Mendes Lima	Gestor do Contrato	***.***.479
Luthiene Sá Amorim	Membro/Gestor Suplente	***.***.302
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Administrativo do Contrato	***.***.444
Helder Carvalho Da Silva	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	***.***.564

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0060007960

Portaria nº 335 de 08 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 10/IPERON-COPLAG (0056958038);

Considerando o teor da Portaria nº 8626 de 04 de outubro de 2023 (0058025876), publicado no DOE/RO nº 188 de 04/10/2023;

Considerando o teor da Portaria nº 5180 de 15 de abril de 2024 (0058033091), publicado no DOE/RO nº 68 de 15/04/2025;

Considerando o teor da Decisão nº 989/2025/IPERON-PRES (0059642073);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0059666155).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, matrícula n.º *****004, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2023	21/7/2023 a 30/7/2023	10
2024	29/1/2024 a 7/2/2024	10

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059969889

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.165346/2020-02

REQUERENTE: MAURICIO OLINDINO SANT ANA

CPF: XXX.927.282-XX

MUNICÍPIO: VILHENA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0059493917

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024/CAERD (id 0059525863)

PROC. SEI RO Nº 0003.000514/2023-30

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 010/2024/CAERD refere-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão para manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos, fornecimento de peças, materiais de reposição, óleo lubrificantes, graxas, quadros de comando, cabos elétricos, rebobinagem, tornearia e fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 25/04/2025 a 24/04/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.306 – Serviços, Reparos e Conservação de Bombas e Motores

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADÉLIO BAROFALDI/Representante Legal/UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059997093

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 15 de 07 de maio de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TATIANE CARDOSO MAIA**, Mat. ****263 para compor a portaria que nomeia os responsáveis pela gestão de documentos e inserção de dados no sistema do **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, e disponibilização em ambiente virtual **e-sic - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão** das informações pertinentes a Companhia de Mineração de Rondônia.

Art. 2º - PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

1 - MICAELY RODRIGUES ANTUNES, Mat. ****255.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Maio de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR

Protocolo 0059877139

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 33 de 09 de maio de 2025

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGARa Portaria nº 16 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35, em 22/02/2022.

Art.2º - DESIGNAR, a empregada pública **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº ***.023.432-67, Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira, para acompanhar, fiscalizar e analisar os processos relativos a concessão de diárias e suprimento de fundos concedidos aos empregados públicos desta empresa da sua origem até sua conclusão, inclusive dando ciência quantos aos prazos concedidos para prestação de contas/relatório de viagem.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059975046

Portaria nº 31 de 07 de maio de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e da extinta Portobrás.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 34, inciso XVIII, do Estatuto Social;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico das unidades administrativas e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido na Lei federal nº 6.404/76;

Considerando às disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Seção III, Art. 10, inciso III, alíneas I, J e L, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando, ainda, a IN nº 09/2022/SOPH-GAB, que Regulamenta a Gestão Patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia;

Considerando o Manual de Desfazimento de Bens da SOPH-RO, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB de 14 de Novembro de 2023. Item 5.1 - Para iniciar o processo de desfazimento é necessária a nomeação da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis prevista na Instrução Normativa nº 9/2022/SOPHGAB de 30 de dezembro de 2022;

Considerando ainda Art. 18. da IN nº 09/2022/SOPH-GAB de 30 de dezembro de 2022, que dispõe: A Unidade Gestora criará, em conformidade com o Art. 19 desta Instrução Normativa, a Comissão Permanente para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 41 de 16 de abril de 2024, publicada no DIOF em 17/04/2024, edição 70, e Portaria nº 60 de 12 de julho de 2024, publicada no DIOF em 15/07/2024, edição 129.

Art. 2º - INSTITUIR, sem ônus para a SOPH, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 18 da IN 9/2022/SOPH-GAB, para a realização do inventário anual e desfazimentos de Bens Móveis, bem como a prestação de contas, **relativo ao exercício/2025**.

Art. 3º - DESIGNAR, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***.257.962-**, **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***.023.432-**, **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514,642-**, **MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA NOGUEIRA**, CPF ***.241.592-** e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN**, CPF nº ***.922,932**, para comporem a referida Comissão, na condição de membros auxiliares do Almoxarifado.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, deverá desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas novas Comissões no exercício seguinte, conforme preconiza o § 1º do Art. 17 da IN nº 09/2022/SOPH-GAB.

Art. 5º - Compete e Cabe à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento: a realização dos trabalhos nos termos dos: **§1º, §3º, §4º e §5º** do artigo **48 da IN 9/2022/SOPH-GAB** de 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Cabe à Comissão Inventariante realizar a consolidação dos relatórios sendo estes, o documento hábil para subsidiar a prestação de contas e os ajustes contábeis, até o décimo dia útil após o término do exercício financeiro.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica vedada a movimentação de bens patrimoniais sem a anuência da Comissão durante a realização do inventário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059904989

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 14/2025, Menor preço por ITEM; Processo n.º 1-041/2025/SEMUSA; Objeto: Registro de preços para gases medicinais e cilindros da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, a ser realizado em 23/05/2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R\$ 56.711,65. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 07 de maio de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO34048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Aviso de Suspensão

Processo Administrativo nº 0002841.07.01.2024 /2023.

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

Objeto: Registro Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da zona rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 13/05/2025 às 10h (DF), para as devidas análises dos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 09/05/2025

Raquel França Gil da Silva
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 30 de 2025

Protocolo DO34037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 27/05/2025, 14h30min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Construção De Uma Lavanderia, Anexa Ao Hospital De Pequeno Porte (Hpp), Atendendo Às Necessidades De Limpeza E Esterilização De Roupas Hospitalares E Outros Materiais, Sendo Material E Mão-De-Obra Por Conta Da Contratada, Em Execução A Proposta De Convênio O Nº 91147823001/2023. Proc. 2250/SEMUSA/2024. Valor Estimado R\$ 506.680,75. CNRO, 09/05/2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira

Protocolo DO34036

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Objeto: ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 092/2023/SML/PVH, (ID 449793), oriunda ao PE nº 200/2023/SML/PVH - com fulcro no Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3954/2023 e anexos citados neste Termo de Referência, cujo objetivo SRP para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPOVARREDEIRA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Contratada:** COVEZI CAMINHÕES E ONIBUSLTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70. Município Campo Novo de Rondônia/RO 67.731.091/0001-06, R\$ 3.529.212,12 Proc. 00699/2025.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Protocolo DO34046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 56/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 44/2023, celebrado em 13.04.2023, referente à contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem de águas pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 562.965,15 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1067- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2720/2025 de 08 de maio de 2025.-DO

PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 44/2023, celebrado em 13.04.2023.-DA
DATA: 09 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO34045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5521/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL., através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SITUADA NA AV. DOM PEDRO I, LOTE 01 A, SETOR 05, JARU/RO**. No valor estimado de **R\$ 482.382,86 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 09 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 294/GP/2024

Agente de Contratação

Protocolo DO34038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 3800/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 980.818,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90031/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimento do pedido de Esclarecimento feito pela empresa Ultra Medka Produtos para Saúde LTDA, vejamos:

1 - Supressão/exclusão do item 02 do certame;

De acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde, será adequado o descritivo e aberto um novo certame com o item citado. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28 de maio de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de maio de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO34040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025

CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 12/05/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/10/2025; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de maio de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO34041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **351/SEMECE/2025**

Modalidade: **Pregão**

Edital nº: **20/PMMS/2025**

Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: **R\$ 3.532.507,20**

Amostra: **NÃO**

OBJETIVO: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Mirante da Serra/RO, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa jurídica contratada.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/05/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 12 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO34043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1250/SEMUSA/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços de materiais Médicos Hospitalar, tipo ácido peracético, adaptador universal, bolsa colostomia, cânula de guedel, coletor etc, fracassado na última licitação para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 166.658,29 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34047

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0327/SEMAD/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, itens fracassados no pregão anterior, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 247.398,03 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34049

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0693/SEMOSP/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Material Elétrico (conector perfurante) para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.099,00 (Oito mil noventa e nove reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 20/2025.****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 523/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de certificado digital e cpf a-1 e ecpf a-3 + token, para atender o fundo municipal de saúde

Valor estimado: R\$ 540,25 (quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Abertura da sessão pública: 16/05/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO34050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 678/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, Alto Paraíso/RO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 423.576,44 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública dia 18/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO34052

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a despesa decorrente da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1041/2025, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e saúde do trabalho", destinada a atender às necessidades do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da Empresa: BIRDSEG CACOAL LTDA - inscrito sob o CNPJ nº 42.728.440/0001-00, pelo Valor global de R\$ 14.206,80 (quatorze mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Alto Paraíso - RO, 09 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34051

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ALTERA A HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 690/2024, a despesa com: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Onde lê-se: 4) MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - inscrita sob o CNPJ - 54.693.472/0001-04, no valor total de R\$ 180.253,00; 8) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 22.854.208/0001-00, no valor total de R\$ 788,00; 11) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - inscrita sob o CNPJ - 37.227.550/0001-58, no valor total de R\$ 16.201,50. Valor total homologado de R\$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Leia-se: 8) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 22.854.208/0001-00, no valor total de R\$ 18.253,00; 11) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - inscrita sob o CNPJ - 37.227.550/0001-58, no valor total de R\$ 305.311,50. Valor total homologado de R\$ 702.912,99 (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 07 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34056

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR ARP 041/2024

P.E Nº 012/2024, PROC. ADMIN. Nº 690/2024

Objeto a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", transferindo a detenção dos itens 08 e 18, outrora pertencentes à empresa MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 54.693.472/0001-04. Sendo o item 08, transferido à empresa GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, e o item 18, à empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. O valor global da Ata de Registro de Preços 041/2024 previsto inicialmente era de R\$ 576.590,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos), entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de R\$ 702.912,99 (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos). A ata se encontra na integra no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:EC007188 data de circulação 13/05/2025.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO34057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 862/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.902.842,59 (hum milhão, novecentos e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos.) Início da sessão pública dia 23/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO34058

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 349/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: \$ 1.210.478,85 (Um milhão duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Início da sessão pública dia 29/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO34059

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 415/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 152.187,87 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública dia 03/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO34060

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SUPEL
PROCESSO Nº. 00401.04.01/SEMED/2025

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE), **para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, e demais normas que regem a matéria. Período e local para **entrega dos envelopes: De 14 DE MAIO DE 2025 a partir das 07h30min até 13 DE JUNHO DE 2025, às 08h00min (Horário Local)** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: **A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 13 DE JUNHO DE 2025 às 09h00min. (Horário Local)**, na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140. Theobroma/RO, Em 12 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO34053

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SUPEL

PROCESSO Nº. 00073.07.06/2025- SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 072/GP/PMT/2025. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCEIRA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. A entrega dos Envelopes será até o dia 16/06/2025 às 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 16/06/2025 ÀS 09H00MIN.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140. Theobroma/RO, Em 12 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO34055

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025/CINDERONDÔNIA

Processo Administrativo: 0000341.13.01-2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **REVOGADO**, em virtude da instabilidade apresentada na plataforma ComprasGov, ocorrida durante a fase de lances do referido pregão.

Assim, informo que será publicado novo edital, com nova data e horário, para a sessão inaugural do certame licitatório.

EVERTON JOSIAS BERTOLI
Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO33991

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO SANEANTE DE AÇÃO CONTINUA DE LONGA DURAÇÃO, NA QUALIDADE DE INSETICIDA PREDIAL INTERNA/EXTERNA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (AMBIENTES CORPORATIVOS, ESCOLAS, ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ENTRE OUTROS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 13/05/2025 até 26/05/2025, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO33992

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª
REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PING nº 0021.848858/2025-03.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO (CRECI/RO)

CONTRATADA: BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de construção - segunda fase (parte externa) da Delegacia do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia (CRECI-RO), localizada em Vilhena.

VALOR GLOBAL: R\$136.883,10 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Porto Velho/RO - 05 de maio de 2025.

JULIO CESAR PINTO-Presidente do CRECI/RO

Protocolo DO34044

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA
SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE
AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO
NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO

SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA	SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL
PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	PC SAMIR FOUAD ABBOUD	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA	HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA	POC IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE	CEMETRON MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	FHEMERON Reginaldo Girelli Machado
AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS
FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	EMATER LUCIANO BRANDAO
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS		